



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

Município de Gondomar

1  
Pleu

ATA Nº 1

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, no Edifício da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da

Câmara: Senhoras(us): Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Paulo Augusto Ramos Veiga, Sr. Sandra Janice Ramos de Almeida, Sr. José Fernando da Silva Moreira, Sr. Cláudia Manuela Ramos Veiga, Sr. Ana Luísa Machado Gomes, Sr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Monteiro Tavares, Sr. Valentina Sanchez Silva e Sr. Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2  
D. Ceia

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Questionou qual foi o desenvolvimento acerca da questão colocada na última reunião, sobre a demora do Departamento de Urbanismo para emissão de uma isenção de taxas. Referiu que ainda estão por responder três dos requerimentos que fizeram e solicitou as respetivas respostas. Disse que receberam alguns contactos relativos à dificuldade em consultar as atas e questionou se é possível acelerar e abreviar a sua divulgação. Referiu que foram contactados pelos pais do Jardim de Infância do Baixinho, que estão preocupados relativamente à falta de pessoal. Informou que foram abordados acerca das obras na Escola de Atões e questionou se se prevê a sua conclusão para breve e se as crianças ainda voltarão à escola este ano letivo. Relativamente ao trânsito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom, referiu que houve alguns problemas com o trânsito alternativo e que algumas pessoas ficaram desagradadas com o tempo de espera e o trânsito que se formou, apesar do Senhor Presidente ter afirmado que esta é uma obra com o melhor sistema ao nível da Europa. Relativamente à Rua da Aldeia, na Foz do Sousa, referiu que segundo um morador já foi pedida a sua pavimentação há muito tempo, já pavimentaram parte dela e esse morador diz que agora recebe as águas todas à sua porta e questionou se há alguma previsão para fazer a pavimentação desta rua. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho - Relativamente ao trânsito na Rua D. Afonso Henriques e ruas circundantes, em Rio Tinto, referiu que viram uma publicação sobre perguntas de como está a situação, se é para manter aquela alteração, se se continua na fase de experiência e questionou qual a previsão durante, pelos menos, estes três primeiros meses. Relativamente ao trânsito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, disse que foram vários os casos que foram acontecendo, referiu que ficou bloqueada na rua, devido a um morador que saiu da garagem e questionou qual é o feedback da Câmara sobre esta situação. Relativamente à Freguesia de Baguim do Monte, referiu que tem conhecimento de que a Junta de Freguesia fez



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3  
Deu

um reparo na rampa da Rua das Escolas, porque tem muitos buracos e entretanto a rua foi encerrada e a Rua de Entre Campinhos não está muito melhor, questionou se há uma alternativa à rampa da Rua das Escolas e se é possível darem mais alguma informação. Relativamente à recolha do lixo, tanto em Baguim do Monte como no restante Concelho, referiu que têm chegado emails sobre Baguim do Monte sobre a acumulação do lixo nos contentores durante dois dias sem recolha por parte da Rede Ambiente, deixou essa nota à Senhora Vereadora para falar com a empresa se assim o considerar oportuno. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cláudia Vieira – Relativamente à questão sobre a não emissão da isenção de taxas, informou que se prende com a existência de obras ilegais e como tal os serviços não podem atestar essa condição, mais informou que há formas de isso ser ultrapassado através da articulação com os técnicos externos, referiu que essa comunicação já foi feita, a fim dessa isenção ser emitida nos termos corretos. Relativamente à questão sobre a Rua D. Afonso Henriques, referiu que o grande problema é conseguir corresponder às expectativas de moradores e comerciantes, mas disse que estão a trabalhar em proximidade para encontrar a solução. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Ana Luísa Gomes – Relativamente à questão sobre a recolha do lixo, referiu que, quer em Baguim do Monte, quer em todo o Município, a Rede Ambiente nunca teve um escrutínio tão apertado como está a ter agora e disse que presume que a situação referida possa ter acontecido de domingo para segunda-feira, porque no domingo a recolha é um pouco mais limitada, mas vai verificar a situação. -----

----- Senhor Vice-Presidente da Câmara – Relativamente à questão sobre a falta de pessoal no Jardim de Infância do Baixinho, referiu que com a proposta de transferência de competências na área da educação do Governo para os Municípios, cabe às Câmaras Municipais munir os Agrupamentos de Escolas do rácio de assistentes operacionais que está fixado em portaria. Referiu que o Jardim de Infância do Baixinho faz parte do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

n.º 3 e que o rácio que têm da DGEST indica que o número que a Câmara tem de colocar de assistentes operacionais nesse Agrupamento é de 66, neste momento a Câmara tem 77, ou seja, tem mais 11 assistentes operacionais acima do rácio, além dos 77 assistentes operacionais, têm mais 27 CEI, ou seja, contratos de emprego de inserção. Deu nota de que, neste momento, a Câmara tem 100 funcionários assistentes operacionais a mais do que deviam ter colocados, referiu que infelizmente têm funcionários que faltam muitas vezes e as baixas nas escolas têm consequências significativas e que considera que o rácio, em algumas circunstâncias é insuficiente, como no que diz respeito a crianças com necessidades educativas especiais, por isso é que têm procurado compensar, colocando funcionários a mais e mesmo quando os rácios estão todos cumpridos, tentam ajudar de outra forma, como com os CEI. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente à questão sobre a Escola de Atões, referiu que a obra acaba no final de abril e adiantou que a Senhora Diretora não muda antes do final do ano letivo, pois não vai mudar a meio do período. Relativamente à Rua da Aldeia, em Gens, referiu que o morador tomou medidas que não devia tomar e que a Junta tem os materiais para fazer a obra. Relativamente às questões sobre a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, referiu que desde a semana passada já há autocarros a subir, deu nota de que houve algumas situações, uma culpa da Gondomarense e outra de um morador que não cumpriu as regras e que é normal acontecer nestas situações nos primeiros dias, até todos se habituarem. Referiu que continuam a achar que é o melhor sistema ao nível da Europa, as pessoas podem andar em condições, tem jardins, lugares para cargas e descargas, passam as cadeiras de rodas, passam as trotinetes, coisas que não passavam até agora e acrescentou que esta obra já é falada há 20 anos. -----



**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

13. JAN 2023

5  
P. Leu

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE**

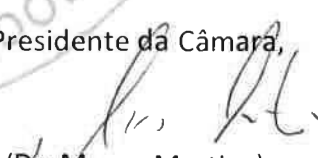
1. Resumo diário da tesouraria
2. Plano Diretor Municipal de Gondomar – Suspensão Parcial – Proposta
3. “Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto” – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação de prazo graciosa, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta
4. “Beneficiação da Estrada D. Miguel” – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro – Proposta
5. Processo n.º 01/2018/382 – Pedido de isenção de taxas, relativo à construção de uma habitação unifamiliar, em Jovim, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: Joana Mattilde Ferreira dos Santos – Proposta de deferimento
6. Projeto de “Regulamento do Conselho Municipal de Segurança” - Proposta
7. Fundos disponíveis para o ano de 2023 – Aumento temporário – Proposta
8. Fundos de Maneio do Município de Gondomar, para o ano de 2023 – Proposta
9. Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), para o ano de 2023 – Proposta
10. Orfeão de Rio Tinto – Comemorações do 30.º Aniversário – Proposta de atribuição de apoio
11. Confraria Gastronómica dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte – 12.º Grande Capítulo e promoção do 22.º Concurso Gastronómico dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte – Proposta de atribuição de apoio



13. JAN 2023

12. Terrenos - "Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares, em Gondomar (S. Cosme) – Aquisição de várias parcelas de terreno – Proposta
13. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 90,92m<sup>2</sup>, sita na Rua Aristides de Sousa Mendes, na Freguesia de Baguim do Monte – Procedimento administrativo – Proposta
14. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 75,70m<sup>2</sup>, sita na Rua da Felga, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
15. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Federação Portuguesa de Basquetebol, Federação Portuguesa de Futebol, Associação de Basquetebol do Porto, Clube 5 Basket e Liga dos Bombeiros Portugueses – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta
16. Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade - Projeto da Rede Cidades e Vilas que Caminham – Adesão a pagamento de anuidade – Proposta
17. Projeto de "Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em meio urbano no Município de Gondomar" – Início do procedimento – Proposta
18. Suplemento remuneratório de insalubridade e penosidade, de alto risco – Proposta
19. Programa "Zero Desperdício" – Protocolo com a Dariacordar – Associação para a Recuperação de Desperdício/Zero Desperdício" - Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data  
06/01/2023Nº Pág.  
1Número  
4Ano  
2023

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	15 835,15	65 184,53	81 019,68	64 697,09	16 322,59
FUNDOS FIXOS	7 127,20	0,00	7 127,20	0,00	7 127,20
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>À ORDEM</b>	<b>45 745,90</b>	<b>282,29</b>	<b>46 028,19</b>	<b>0,00</b>	<b>46 028,19</b>
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	101 709,80	2 347,22	104 057,02	5 188,58	98 868,44
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 432 390,49	1 457,86	1 433 848,35	53 577,67	1 380 270,68
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	204 909,02	0,00	204 909,02	0,00	204 909,02
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10 396,87	0,00	10 396,87	0,00	10 396,87
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	281 907,92	0,00	281 907,92	0,00	281 907,92
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13 296,34	0,00	13 296,34	0,00	13 296,34
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	6 340,50	0,00	6 340,50	0,00	6 340,50
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	41 360,06	0,00	41 360,06	0,00	41 360,06
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco Bic Português S.A.	520 757,13	0,00	520 757,13	0,00	520 757,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Bic Português S.A.	3 650 819,76	0,00	3 650 819,76	0,00	3 650 819,76
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	264 935,59	0,00	264 935,59	0,00	264 935,59
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	120 959,40	0,00	120 959,40	0,00	120 959,40
Conta : PT5000180000362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	448 748,22	1 843,47	450 591,69	0,00	450 591,69
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 607 460,53	0,00	3 607 460,53	0,00	3 607 460,53
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
<b>Sub Total</b>	<b>10 751 737,53</b>	<b>5 930,84</b>	<b>10 757 668,37</b>	<b>58 766,25</b>	<b>10 698 902,12</b>

13. JAN 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 06/01/2023 N° Pág. 2

Número 4 Ano 2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>10 774 699,88</b>	<b>71 115,37</b>	<b>10 845 815,25</b>	<b>123 463,34</b>	<b>10 722 351,91</b>
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>10 774 699,88</b>	<b>71 115,37</b>	<b>10 845 815,25</b>	<b>123 463,34</b>	<b>10 722 351,91</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	4 073 107,06	5 659,01	4 078 766,07	56 504,75	4 022 261,32
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 701 592,82	759,27	6 702 352,09	2 261,50	6 700 090,59

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	Em Cheques e Vales Postais
	16 322,59	0,00

O Tesoureiro  


Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice  
 Presidente

13. JAN 2023

9  




CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20  
Pleu

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR – SUSPENSÃO PARCIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentin Sanchez.

Abstive-se o Vereador Senhor Sr. Cristus Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

**GONDOMAR**

e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

P/ Martins  
J. H.

## PROPOSTA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GONDOMAR

A revisão do Plano Diretor Municipal configura uma oportunidade para repensar os objetivos de desenvolvimento do território e da pertinência da sua adequação a novas dinâmicas e oportunidades. No entanto, é necessário acautelar desde já a execução de projetos estruturantes, quer para o Município quer para um território mais alargado. É o caso da construção de uma Unidade de Valorização de Biorresíduos, que inclui um módulo de digestão anaeróbia e um módulo de compostagem necessário para o tratamento do digerido, que irá complementar a capacidade de tratamento da atual Central de Valorização Orgânica da LIPOR - Associação de Municípios para Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto.

Para a construção desta unidade, a LIPOR dispõe de uma área contígua à Central de Valorização Orgânica, sendo esta a única opção viável para a implementação deste projeto, dada a sua disponibilidade e proximidade às instalações já existentes. Verifica-se, no entanto, que o uso pretendido não se conforma com o previsto pelo PDM para esta categoria.

Entendendo-se a instalação desta unidade como estratégica para a prossecução da Estratégia dos Biorresíduos e para o atingimento dos objetivos e metas definidos no PERSU 2030, importa salvaguardar a sua execução em tempo útil. Sendo objetivo da Lipor publicitar o concurso para a conceção, construção e exploração da nova Central de Valorização Orgânica no segundo semestre de 2023, verifica-se que esse prazo não é compatível com a entrada em vigor da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal.

Face a este contexto, propõe-se a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas, a vigorar até à entrada em vigor da 2ª revisão do Plano. É de referir que a área em causa não foi objeto de qualquer suspensão, nem abrangida por medidas preventivas, nos últimos quatro anos, de acordo com o disposto no nº5 do artigo 141º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Este procedimento será enquadrado pelo regime jurídico aplicável, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua mais recente redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), em concreto através do procedimento de dinâmica previsto no seu artigo n.º 126 – Suspensão de planos intermunicipais e municipais, e do estabelecimento das medidas cautelares previstas no artigo 134.º - Medidas preventivas do mesmo diploma.

A proposta de suspensão parcial do plano Diretor Municipal de Gondomar contém:

- A memória descritiva e justificativa;
- Plantas com a delimitação da área abrangida;
- Documento apresentado por parte da LIPOR à Câmara Municipal de Gondomar sobre a pretensão da construção da Unidade de Valorização de Biorresíduos, tendo em atenção as suas condicionantes atuais no Plano Diretor Municipal.

Nestes termos, proponho que a Câmara delibere aprovar a memória descritiva e justificativa e as plantas de delimitação correspondentes, que constam em anexo, sendo parte integrante desta proposta, para posterior envio e apreciação da CCDRN, de acordo com o n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT. Após a obtenção do parecer da CCDRN, deverá ser submetida a proposta de suspensão e o respetivo parecer à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT.

Gondomar, 10 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)



## MEMÓRIA DESCRITIVA

### Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

#### 1. Introdução e fundamento para a suspensão

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar foi publicado através do Aviso n.º 13057/2015, de 9 de novembro, tendo sido alvo de uma retificação através da Declaração de Retificação n.º 1120/2015, de 21 de dezembro, e de uma alteração através do aviso n.º 3337/2018, de 13 de março.

A Câmara Municipal de Gondomar deliberou, em reunião pública de 5 de dezembro de 2018, iniciar a 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, deliberação publicada em Diário da República através do Aviso n.º 232/2019, de 4 de janeiro. Posteriormente, foi deliberada a prorrogação do prazo de revisão (Aviso n.º 2596/2021, de 10 de fevereiro) e o reinício do procedimento (Aviso n.º 13034/2022, de 30 de junho).

A revisão do Plano Diretor Municipal configura uma oportunidade para repensar os objetivos de desenvolvimento do território e da pertinência da sua adequação a novas dinâmicas e oportunidades. No entanto, é necessário acautelar desde já a execução de projetos estruturantes, quer para o Município quer para um território mais alargado. É o caso da **construção de uma Unidade de Valorização de Biorresíduos**, que inclui um módulo de digestão anaeróbia e um módulo de compostagem necessário para o tratamento do digerido, que irá complementar a capacidade de tratamento da atual Central de Valorização Orgânica da LIPOR - Associação de Municípios para Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto. A construção desta unidade está em linha com a Estratégia dos Biorresíduos (Secretaria de Estado do Ambiente | Ministério do Ambiente e da Ação Climática, julho de 2020), com os objetivos de:

- Garantir uma transição para a recolha seletiva de biorresíduos e a utilização da capacidade instalada de compostagem e de digestão anaeróbia, substituindo-se progressivamente as origens de recolha indiferenciada;
- Promover a utilização do composto resultante da valorização dos biorresíduos;

- Promover a instalação de equipamentos que permitam a recuperação do biogás proveniente das instalações de digestão anaeróbia.

De acordo com a APA, «a prevenção e a recolha seletiva dos biorresíduos contribui para o cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem, bem como para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, do Plano Nacional de Energia e Clima, da Estratégia Nacional de Bioeconomia (publicada em 28 dezembro 2021, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, que aprova o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável — Horizonte 2025), sem esquecer os impactes associados à criação de emprego».

### 1.1. Enquadramento da instalação do projeto

Para a construção desta unidade, a LIPOR dispõe de uma área contígua à Central de Valorização Orgânica, sendo esta a única opção viável para a instalação deste projeto dada a sua disponibilidade e proximidade às instalações já existentes, estando integrada no PDM em vigor, na classe de Solo Rural e na categoria de Espaços Agrícolas. Verifica-se, no entanto, que o uso pretendido não se conforma com o previsto pelo PDM para esta categoria, que apenas prevê, para além da manutenção e desenvolvimento do potencial agrícola produtivo, o acolhimento de outras atividades complementares ou potenciadoras do aproveitamento dos recursos em presença (cf. artigo 30º do Regulamento). Também o regime de edificabilidade destes espaços (cf. artigo 31º do Regulamento) não prevê qualquer tipo de instalação como a que se pretende instalar no local. Adicionalmente, a área em questão integra ainda a estrutura ecológica municipal fundamental, a qual também não admite este tipo de instalações (cf. artigo 70º do Regulamento).

No que respeita a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, na área em causa verifica-se a existência de uma linha de água (troço do Ribeiro do Caneiro), que será alvo de um projeto de desvio e requalificação e renaturalização das margens (expansão do Trilho Ecológico no perímetro do polo LIPOR I).



**GONDOMAR**

*1911*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. JAN 2023

14  
Plen



## 1.2. Apoio Comunitário – Plano estratégico para os Resíduos Urbanos 2030

Entendendo-se a instalação desta unidade como estratégica para a prossecução da Estratégia dos Biorresíduos e para o atingimento dos objetivos e metas definidos no PERSU 2030, importa salvaguardar a sua execução em tempo útil, tendo em conta a previsão de lançamento, por parte do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, de Avisos para financiamento de centrais de valorização orgânica durante o primeiro trimestre de 2023, assegurando a capacidade de tratamento necessária para responder aos objetivos estratégicos nacionais, como sejam as metas de preparação para reutilização e reciclagem e a obrigatoriedade da recolha seletiva de biorresíduos até final de 2023. Sendo objetivo da Lipor publicitar o concurso para a conceção, construção e exploração da nova central de valorização orgânica no segundo semestre de 2023, verifica-se que esse prazo não é compatível com a entrada em vigor da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal, tendo em conta a necessidade de proceder a aprovações prévias ao lançamento do concurso.

Nesse sentido, a Câmara Municipal propõe, para esta área, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, a vigorar até à entrada em vigor da 2ª revisão do Plano. É de referir que a área em causa não foi objeto de qualquer suspensão, nem abrangida por medidas preventivas, nos últimos quatro anos, de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 141º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

## 2. Enquadramento Legal

Este procedimento será enquadrado pelo regime jurídico aplicável, ou seja, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua mais recente redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), em concreto através do procedimento de dinâmica previsto no seu artigo n.º 126 – Suspensão de planos intermunicipais e municipais, e do estabelecimento das medidas cautelares previstas no artigo 134.º - Medidas preventivas do mesmo diploma.

Em concreto, o artigo 126.º, no seu n.º 1, prevê a possibilidade de a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, suspender total ou parcialmente um plano municipal, quando se verificarem

15  
Pleu**GONDOMAR***é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

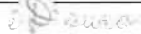
circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

Como foi já referido, a instalação da unidade em questão integra a Estratégia dos Biorresíduos, sendo necessária a sua entrada em funcionamento no mais curto intervalo de tempo, não se afigurando que, face aos prazos inerentes à entrada em vigor da 2ª revisão do PDM, na qual esta instalação deverá ser devidamente acautelada, tal possa ocorrer em tempo útil. Reforce-se que a instalação desta unidade está totalmente alinhada com a Estratégia dos Biorresíduos e com o PERSU 2030, que dispõe que “O investimento em infraestruturas dedicadas ao tratamento dos biorresíduos provenientes da recolha seletiva será uma das prioridades no horizonte do PERSU 2030, considerando que a capacidade instalada para tratamento de biorresíduos provenientes exclusivamente da recolha seletiva é manifestamente insuficiente a nível nacional, presentemente”.

A deliberação de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal, com o estabelecimento de medidas preventivas e consequente suspensão parcial do Plano tem enquadramento no artigo 134.º do RJIGT.

De acordo com o n.º 1 do artigo 134.º desse diploma, *em área para a qual tenha sido decidida a elaboração de um plano de âmbito municipal podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do programa ou plano de âmbito municipal.*

No n.º 2 do mesmo artigo, é referido ainda que *o estabelecimento de medidas preventivas determina a suspensão da eficácia do plano na área abrangida por aquelas medidas e, ainda, quando assim seja determinado no ato que as adote, a suspensão dos demais programas e planos territoriais em vigor na mesma área.*

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16  
P. Leu

### 3. Etapas procedimentais para a suspensão do Plano Diretor Municipal

Considerando o disposto no RJIGT, nomeadamente no artigo 126.º, os procedimentos a adotar para a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal são os seguintes:

1.º Envio da proposta de suspensão parcial para apreciação da CCDRN, de acordo com o n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT;

2.º Posteriormente, e após a obtenção do parecer da CCDRN, deve a Câmara Municipal deliberar e submeter a proposta de suspensão e o respetivo parecer à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 126.º do RJIGT;

3.º Após a aprovação da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao seu envio para publicação em Diário da República e depósito legal, conforme previsto nos artigos 191.º e 193.º do RJIGT, e serem objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192.º também do RJIGT.

### 4. Medidas preventivas no âmbito da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal

#### Artigo 1.º - Objetivos

1- As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a elaboração da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar, nos termos do nº 1 do artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

2- As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano Diretor Municipal.

#### Artigo 2.º - Âmbito territorial

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa, correspondente ao extrato da planta de ordenamento do PDM atualmente em vigor.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Artigo 3.º - Âmbito material**

São proibidas as seguintes ações, de acordo com o nº 4 do artigo 134º do RJIGT, com exceção das que sejam integradas em operações urbanísticas destinadas a equipamento de utilização coletiva ou a infraestruturas:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

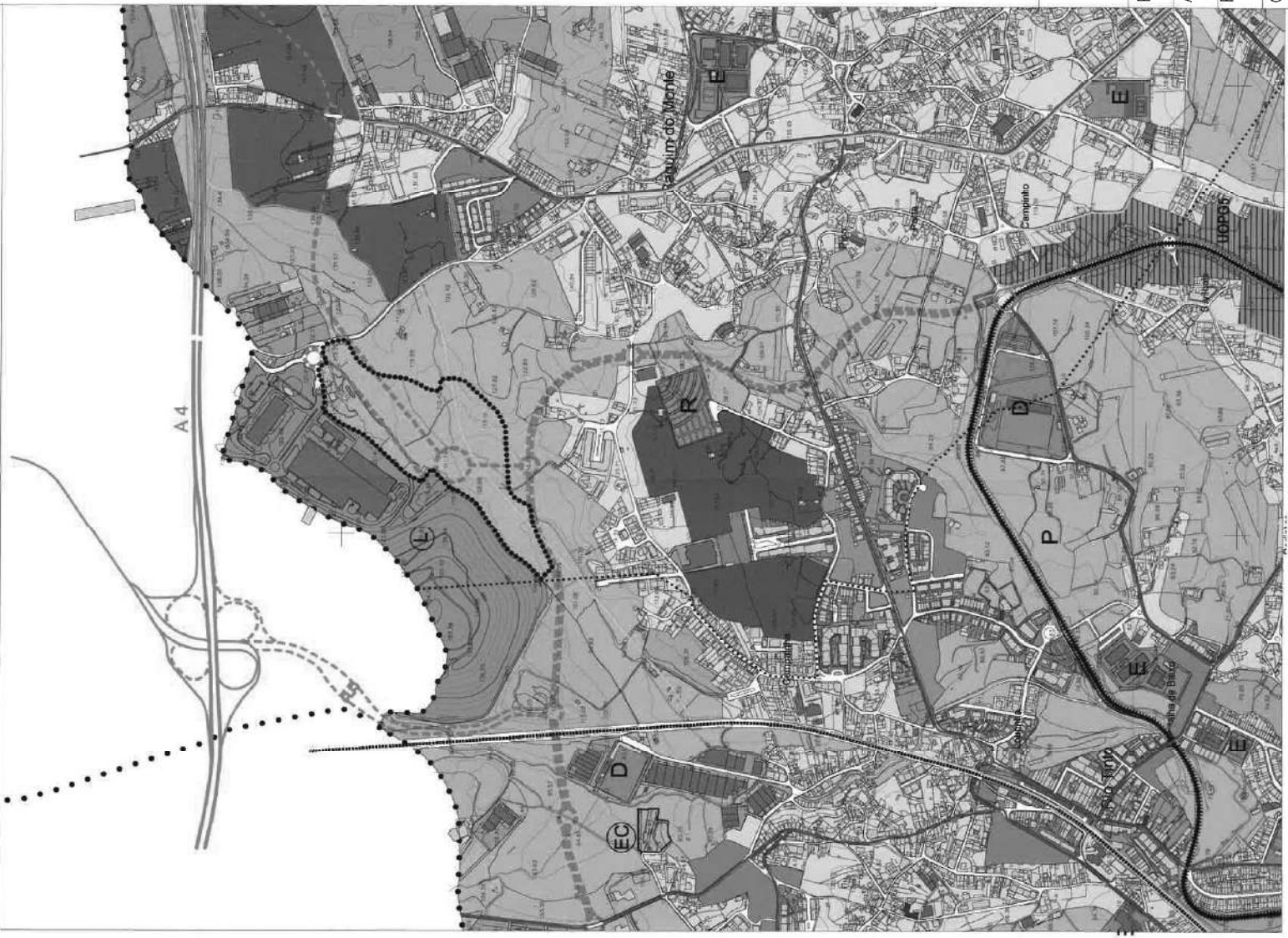
**Artigo 4.º - Âmbito temporal**

As medidas preventivas, de acordo com o nº 1 do artigo 141º do RJIGT, vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais um ano, e caducando com a entrada em vigor da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar.

**Artigo 5.º - Entrada em vigor**

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.

Gondomar, 06 de janeiro de 2023



18  
Cau

13. JAN. 2023

LIMITE DA ÁREA SUJEITA A SUSPENSÃO

- • • LIMITE DO CONCELHO ( CAOP 2014 )
- ..... LIMITE DAS FREGUESIAS

**SOLO RURAL:**

-  ESPAÇOS AGRÍCOLAS
-  ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS

**SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:**

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

-  EXISTENTE
-  PROPOSTA / PROJETADA

REDE VIÁRIA:

-  VIAS COLETORAS
-  VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS

REDE FERROVIÁRIA:

-  LINHA DO METRO
-  LINHA FÉRREA

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

- A - ADMINISTRATIVO
- E - ENSINO
- D - DESPORTO
- S - SAÚDE
- R - RELIGIÃO
- R/L - RECREIO E LAZER
- P - PARQUE
- R - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
- L - LIPOR
- RG - RESERVATÓRIO DE GÁS
- SE - SUBSTACÃO ELÉTRICA
- CT - CENTRAL TÉRMICA
- EC - EOCENTRO
- ET - ETAR

 UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO ( UOPG )

Divisão de Planeamento e SIG  
 Extrato da Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo

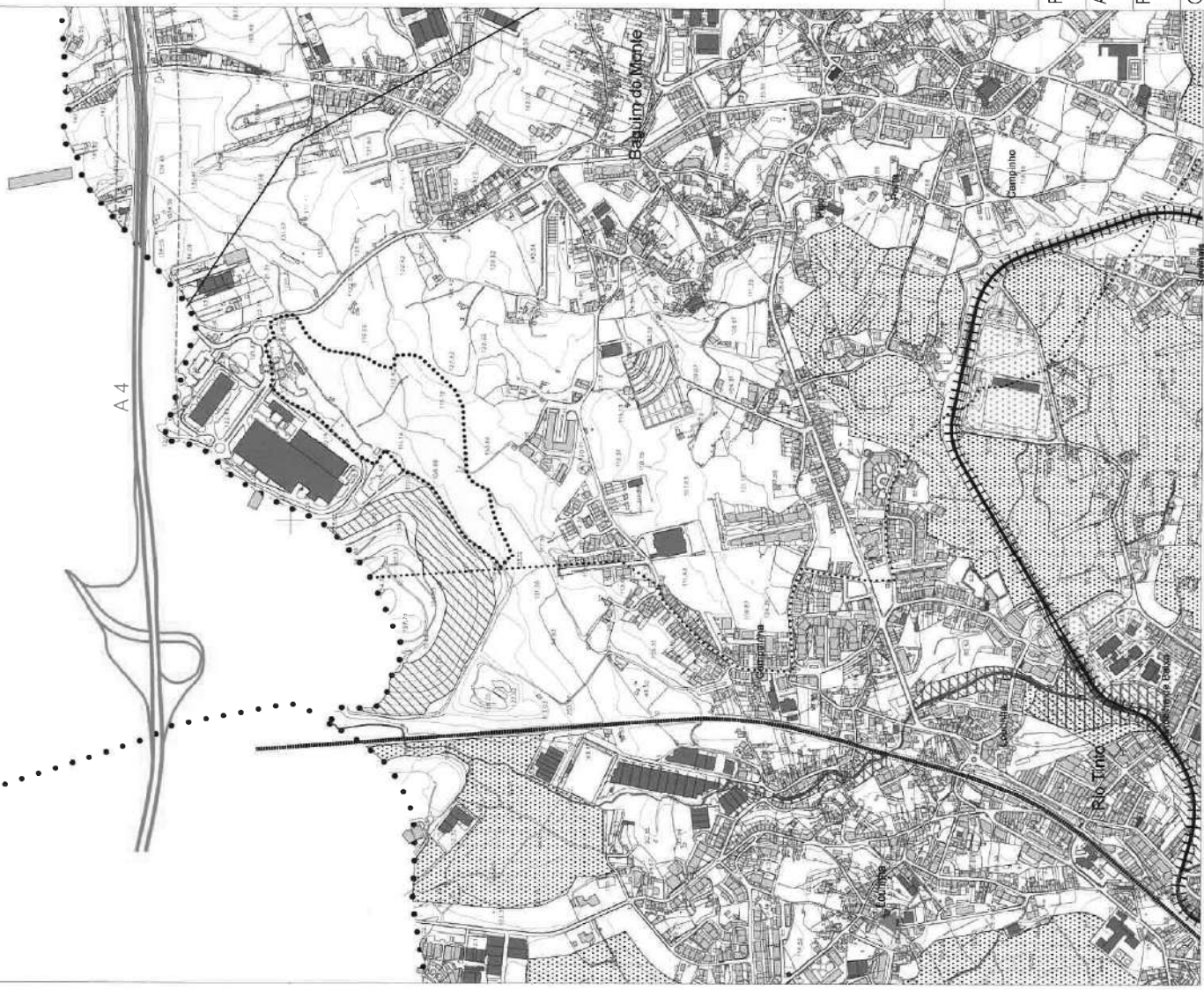
Requerente:	Câmara Municipal de Gondomar
Assunto:	Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar
Freguesia:	Bequim do Monte
Observações:	
Data:	Jan/2023
Escala:	1/110 000



13. JAN 2023

9

- LIMITE DA ÁREA SUJEITA A SUSPENSÃO
  - LIMITE DO CONCELHO ( CAOP 2014 )
  - ..... LIMITE DAS FREGUESIAS
- RECURSOS HÍDRICOS:**
- LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA



**GONDOMAR**  
Município de Gondomar

Divisão de Planeamento e SIG  
Extrato da Planta de Condicionantes

Requerente: Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Gondomar

Freguesia: Baguim do Monte

Data: Jan/2023

Escala: 1/10 000

Observações:

13. JAN 2023



Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar  
Praça Manuel Guedes  
4420-193 S. Cosme

Exmo. Senhor Presidente

A LIPOR - Associação de Municípios para Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, no âmbito da prossecução da a Estratégia dos Biorresíduos (Secretaria de Estado do Ambiente | Ministério do Ambiente e da Ação Climática, julho de 2020) e da Estratégia Nacional de Bioeconomia e respetivo Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável — Horizonte 2025 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2021, de 21 de dezembro), pretende construir uma Unidade de valorização de biorresíduos, unidade esta que irá complementar a capacidade de tratamento da atual Central de Valorização Orgânica.

Para a construção desta unidade, a LIPOR dispõe de uma área contígua à Central de Valorização Orgânica, a qual está integrada, no PDM em vigor, na classe de Solo Rural e na categoria de Espaços Agrícolas. Verifica-se, no entanto, que o uso pretendido não se conforma com o previsto pelo PDM para esta categoria, nem o regime de edificabilidade admite qualquer tipo de instalação como a que se pretende instalar no local.

No que respeita a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, na área em causa verifica-se a existência de uma linha de água (troço do Ribeiro do Caneiro), que será alvo de um projeto de desvio e requalificação e renaturalização das margens (expansão do Trilho Ecológico no perímetro do polo LIPOR I).

Tendo em conta a previsão de lançamento, por parte do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, de Avisos para financiamento de centrais de valorização orgânica durante o primeiro trimestre de 2023, importa salvaguardar a sua execução em tempo útil. Sendo objetivo da LIPOR publicitar o concurso para a conceção, construção e exploração da nova central de valorização orgânica no segundo semestre de 2023, verifica-se que esse prazo não é compatível com a entrada em vigor da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal, tendo em conta a necessidade de proceder a aprovações prévias ao lançamento do concurso.

Assim, vem a LIPOR solicitar que a Câmara Municipal, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, promova a suspensão do Plano Diretor Municipal para a área em causa, assegurando ainda, na revisão do Plano em curso, a sua integração numa categoria de espaço compatível com o uso pretendido.

Baguim do Monte, 3 de janeiro de 2023  
O Administrador-Delegado

  
(Dr. Fernando Leite)

20230102/CC

13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

27  
Cristina

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – Plano Diretor Municipal de Gondomar – Suspensão Parcial - Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

A Vereadora da CDU, na discussão do ponto dois, referiu que não pondo em questão a importância do projeto para a melhoria do desempenho ambiental associado à gestão de resíduos urbanos em toda a área metropolitana do Porto, em particular no que diz respeito à fração dos biorresíduos e ao necessário tratamento por meio de técnicas que promovam a reciclagem em detrimento da deposição em aterro, ainda assim considera que esta proposta de suspensão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDM) carece de mais informação tendo por isso optado pela **ABSTENÇÃO**.

Realça-se assim que, para esta tomada de posição, são identificadas as seguintes preocupações: i) a reserva pela informação escassa ainda disponível sobre o projeto; ii) o desconhecimento do parecer e fundamentação da CCDR-N para o referido projeto; iii) o facto da área de território abrangida pela suspensão corresponder quase à duplicação da actual área da LIPOR.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2023

A Vereadora da CDU,  
Cristina Coelho



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



22  
Dei

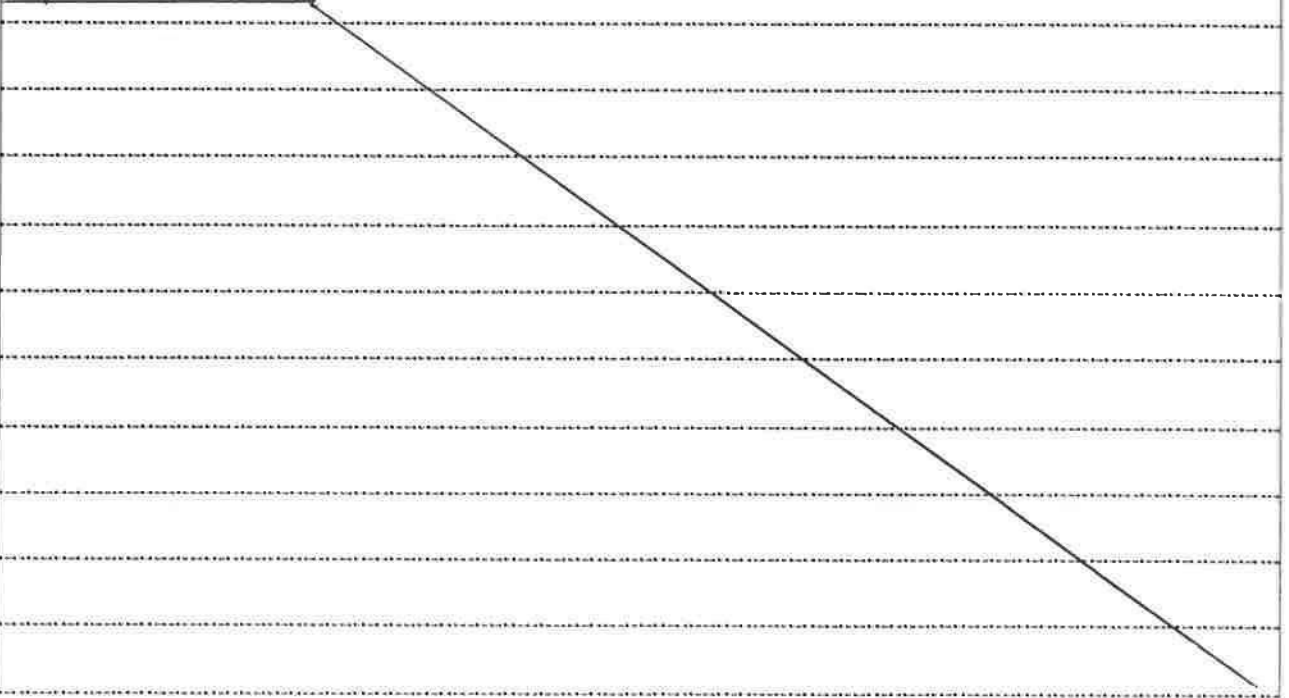
“REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DE CARREIROS – RIO TINTO” – TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS, PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA, PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os vereadores(as) Senhoras(as) Sr. Jorge Arrebas, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Valentina Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

----- Abstive-se a vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.





**GONDOMAR**  
Município

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

13. JAN 2023

23  
P. C. C.

## DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo e trabalhos a menos nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 05 de Janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

**Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de carreiros – Rio Tinto – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 1, Trabalhos a menos, Prorrogação de prazo graciosa e respetivos plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados**

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização de trabalhos complementares conforme discriminado na informação prestada pela fiscalização e pelo Gestor do contrato, junta em anexo.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, à firma **CPW – Engenharia, Lda., pelo valor global de 346.192,83€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) correspondendo 323.542,53€ a valor dos trabalhos a cargo do dono de obra e 22.650,30€ a cargo da entidade executante, conforme discriminado em proposta anexa, e **aprovação dos trabalhos a menos**, no valor de **22.500,00€ + IVA**, bem como, **aprovar a prorrogação do prazo graciosa** de execução da empreitada, em **173 dias**, e **respetivos plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados** ficando a nova data de conclusão da obra para **13 de abril de 2023**.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 04 de Janeiro de 2023

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

**GONDOMAR**  
*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**INFORMAÇÃO INTERNA****PROC. 156/2020**

Para: Sr. Eng.º Leonel Ramos – Diretor do Departamento de Obras Municipais

Data: 23 de dezembro de 2022

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES + PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO****EMPREITADA:** REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DE CARREIROS, RIO TINTO**ADJUDICATÁRIO:** CPW ENGENHARIA

No âmbito das obras da empreitada supracitada a fiscalização foi confrontada com pequenas alterações e trabalhos adicionais ao projeto inicial que, pela sua natureza podem ser desenvolvidos e executados no âmbito da empreitada em questão, não originando um aumento considerável de custos para o dono de obra.

**Trabalhos complementares resultantes de erros e omissões**

- **Trabalhos complementares resultantes de Omissões**
  - **Trabalhos 100% a cargo do Dono de Obra**

Os trabalhos seguintes correspondem a trabalhos omissos no projeto sendo, contudo, necessários para garantir a qualidade final da obra.

Enquadramos estes artigos no ponto 5 do Artigo 378.º pois foram detetados pelo empreiteiro durante a preparação da sua execução em fase de obra, e só com o arranque e planeamento da sua execução e um conhecimento mais aprofundado da obra permitiria descobrir estas omissões. Ora, *não sendo exigível que tivessem sido detetados nem na fase de formação do contrato nem no prazo a que se refere o número anterior – 60 dias – e tendo o empreiteiro identificado no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção*, consideramos que o dono de obra deve suportar a totalidade dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões a seguir discriminados:

1. Fornecimento e execução de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido – “Sistema ETICS”, com 8cm de espessura nos tetos de entrada existentes, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalizações.

O projeto não contempla a colocação de “Sistema ETICS” nos tetos das entradas existentes e, uma vez que se trata de um espaço que confronta com uma área habitável (o piso do andar superior), deverá ser incluído, para garantir os parâmetros necessários para a eficiência energética.

**O valor global orçado é de 13.455,00€ (acresce o IVA).**

2. Demolição da parte superior das chaminés para colocação de ventiladores estáticos metálicos na cobertura dos edifícios, no topo das prumadas das colunas de evacuação de ar

O projeto contempla o fornecimento e montagem de ventiladores estáticos metálicos na cobertura dos edifícios, no topo das prumadas das colunas de evacuação de ar, para reforço do sistema de ventilação, o que implica a demolição da parte superior das chaminés, para que seja possível a sua colocação.

**O valor global orçado é de 4.830,00€ (acresce o IVA).**

3. Alteração de caixilharia J7 e J8, de acordo com desenho aprovado pelo projetista

O projeto contempla a remoção, pintura e tratamento das guardas metálicas dos vãos existentes das varandas/lavandarias. Contudo, devido ao elevado estado de degradação da maioria das guardas, percebeu-se que a sua reparação (que incluía substituição de redes quadriculadas) seria mais onerosa do que estava previsto.

Neste sentido, a equipa projetista propôs a alteração da caixilharia J7 e J8 para vidro inferior fixo duplo laminado temperado 5+5mm (55.4), incluindo grelha de ventilação 500x525mm com função de guarda de segurança.

Considera-se que a proposta apresentada pela equipa projetista, em substituição deste trabalho, se revela mais eficiente do ponto de vista da manutenção e da estética.

**O valor global orçado é de 136.321,00€ (acresce o IVA).**



# GONDOMAR

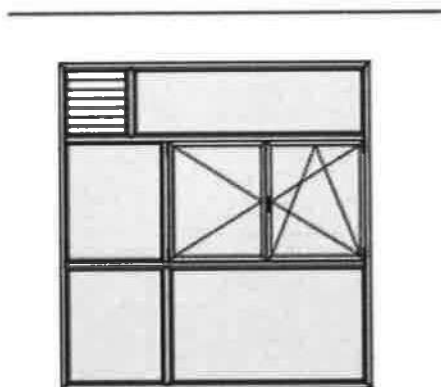
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

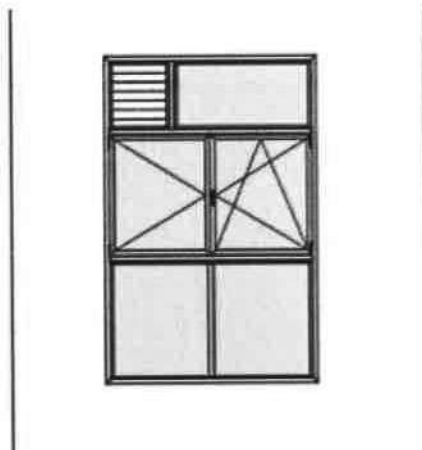
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Página 3 de 14

Janelas J8



Janelas J7



4. Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado para acabamento, nas varandas existentes, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte de resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE. e as instruções da fiscalização.

Uma vez que não está prevista **em projeto a colocação de "sistema ETICS"** nem qualquer outra intervenção nessa zona, por uma questão de coerência no resultado final da intervenção e porque não seria vantajoso para o dono de obra a sua realização numa altura posterior, foi decidido incluir este trabalho na empreitada.

**O valor global orçado é de 3.304,80€ (acresce o IVA).**

5. Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado armado para acabamento, em paredes de entrada principal onde está a porta da entrada e pilares existentes, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte de resíduos resultantes a destino compatível com as exigências legais, de acordo com o especificado no CE. e as instruções da fiscalização.

Tal como o ponto anterior, uma vez que não está prevista **em projeto a colocação de "sistema ETICS"** nem qualquer outra intervenção em paredes de entrada principal onde está a porta da entrada e pilares existentes, por uma questão de coerência no resultado final da intervenção e porque não seria vantajoso para o dono de obra a sua realização numa altura posterior, foi decidido incluir este trabalho na empreitada.

**O valor global orçado é de 5.835,93€ (acresce o IVA).**

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**6. Substituição de saídas de ventilação na cobertura.**

Durante o trabalho na cobertura, percebeu-se que a substituição das saídas de ventilação não se encontrava contabilizada. Como tal, foi proposta a colocação de chapéus nas saídas de ventilação.

**O valor global orçado é de 27.370,00€ (acresce o IVA).**

**7. Fornecimento e aplicação de argamassa de revestimento nas ombreiras existentes dos vãos J7 e J8 com 15cm de largura de forma a receber a caixilharia em PVC.**

No seguimento do trabalho nº3, verificou-se que será necessário de regularizar as ombreiras existentes dos vãos J7 e J8, para receber as novas caixilhariarias.

**O valor global orçado é de 5.565,00€ (acresce o IVA).**

**8. Fornecimento e aplicação de calha de estore com 5.5cm de largura para adaptação do estore em 91 vãos exteriores.**

Verificou-se que em 91 dos vãos J5 era necessária a colocação de uma calha de estore mais larga, de forma a permitir o remate conveniente do sistema ETICS.

**O valor global orçado é de 1.410,50€ (acresce o IVA).**

**9. Alteração de caixilharia J12 de 1 folha para 2 folhas, de acordo com proposta do projetista.**

A caixilharia J12 prevista em projeto é de uma folha e, uma vez que tem mais de 1.20m de vão, percebeu-se que a sua colocação iria implicar que quando aberta, iria ocupar grande parte do espaço útil da divisão onde estava inserida. Como tal, propõe-se a alteração de uma para duas folhas, para tornar a sua utilização mais funcional.

**O valor global orçado é de 4.680,00€ (acresce o IVA).**

**10. Fornecimento e montagem de capeamento em chapa de zinco nº14 em platibandas, de acordo com o especificado no CE e as instruções da Fiscalização. (considerado o desenvolvimento em obra com 0.6m 0.5m 0.45m).**

Durante a execução das coberturas, detetou-se que a platibanda da cobertura era mais larga do que se tinha assumido previamente, pelo que se propõe proceder a um aumento da superfície da chapa de zinco.

**O valor global orçado é de 82.800,00€ (acresce o IVA).**

- 11. Impermeabilização de caleiras em tela betuminosa de 5Kg/m<sup>2</sup>, incluindo embocaduras de Ø90mm, ligações aos tubos de queda, trop-pleins de Ø75mm, todos os materiais, acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE., instruções da Fiscalização e as boas técnicas de execução.**

As caleiras existentes são caleiras moldadas em betão, pelo que a colocação de uma caleira em chapa de zinco nº14 (conforme proposto em projeto) iria diminuir significativamente a secção de escoamento da caleira. Como tal, propõe-se a impermeabilização das caleiras existentes em tela betuminosa, assegurando assim que a área de escoamento não é diminuída.

**O valor global orçado é de 14.400,00€ (acresce o IVA).**

A execução deste trabalho implica a não realização do trabalho previsto no art. 6.1 do mapa de quantidades, resultando num **trabalho a menos** no valor de **22.500,00€**.

- 12. Fornecimento e aplicação de platón led circulares de 300mm, na cor branca, para as entradas dos prédios.**

Com o decorrer dos trabalhos, verificou-se que as luminárias das entradas dos prédios se encontram bastante danificadas. Como tal, de modo a garantir a coerência estética da intervenção, propõe-se a sua substituição por luminárias novas Led circulares, conforme descrição apresentada.

**O valor global orçado é de 920,00€ (acresce o IVA).**

- **Trabalhos 50% a cargo do Dono de Obra e 50% a cargo do empreiteiro**

Enquadramos estes artigos no ponto 5 do Artigo 378.º. Os erros/omissões foram detetados pelo empreiteiro durante a preparação da sua execução em fase de obra e comunicados ao dono de obra no prazo de 30 dias. Contudo, estes erros/omissões eram detetáveis em fases anteriores através de uma visita ao local para a sua consideração na apresentação da proposta, pelo que consideramos que o empreiteiro terá de suportar 50% dos trabalhos a mais a seguir discriminados:

- 13. Fornecimento e aplicação de soleira em alumínio de 2mm e 30cm de desenvolvimento (aumento de 5cm em relação ao previsto em projeto).**

Verificou-se a necessidade de aumentar a soleira de alumínio de 25cm (previsto em projeto) para 30cm, de maneira "acompanhar" o sistema ETICS da fachada.

**O valor global orçado é de 2.820,00€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 1.410,00€ (50% de 2.820,00€) (acresce o IVA).**

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 1.410,00€ (50% de 2.820,00€) (Valor sem IVA).**

**14. Fornecimento e aplicação de soleira de alumínio de 2mm de espessura nos vãos das caixilharias existentes da cozinha a não substituir.**

Apesar de ser uma caixilharia a não substituir, será necessária a substituição da soleira, uma vez que se prevê a colocação de sistema ETICS na fachada e a soleira existente não pode ser mantida, uma vez que a sua profundidade não é suficiente para "acompanhar" os 8cm de sistema ETICS.

**O valor global orçado é de 1.815,00€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 907,50€ (50% de 1.815,00€) (acresce o IVA)**

**15. Alteração das grades de ferro dos vãos das janelas da cozinha que não estão considerados nos blocos 1.4, 1.8, 2.3, 2.7, através da diminuição do seu comprimento para aplicação de EPS nas ombreiras.**

Nos lotes acima referidos (1.4, 1.8, 2.3 e 2.7) existe uma janela na qual não se encontra contabilizada a substituição da caixilharia (janela da cozinha). Como tal, foi proposta uma adaptação nas grades de ferro, diminuindo o seu comprimento, para que seja possível a colocação de EPS nas ombreiras da janela.

**O valor global orçado é de 1.040,00€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 520,00€ (50% de 1.040,00€) (acresce o IVA).**

**Para estes trabalhos o valor global orçado é de 520,00€ (50% de 1.040,00€) (Valor sem IVA).**

**16. Desmontagem de guardas metálicas, incluindo remoção para posterior recolocação, para execução do ETICS, nos vãos das coxilhas que não estão considerados nos blocos 1.4, 1.8, 2.3, 2.7. Como consequência do trabalho nº12, será necessário proceder à desmontagem das guardas metálicas.**

**O valor global orçado é de 80,00€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 40,00€ (50% de 80,00€) (acresce o IVA).**

**17. Recolocação, pintura e tratamento das guardas metálicas dos vãos da cozinha não considerados nos blocos 1.4, 1.8, 2.3 e 2.7.**

Este trabalho surge como finalização dos trabalhos nº11 e nº12.

**O valor global orçado é de 320,00€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 160,00€ (50% de 320,00€) (acresce o IVA).**

- **Trabalhos complementares resultantes de Erros de Medição**
  - **Trabalhos 50% a cargo do Dono de Obra e 50% a cargo do empreiteiro**

Estes trabalhos constam em mapa de quantidades apresentado em concurso, contudo, verificou-se que, por lapso não foram correta e integralmente quantificados.

Consideramos que os artigos seguintes estão enquadrados no ponto 4 do Artigo 378.º do CCP, pois entendemos apesar dos erros não serem detetáveis em fase de formação do contrato, deveriam ter sido reclamados pelo empreiteiro sobre a existência dos mesmos *no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, (...), sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.*

Sendo a data da consignação dia 05 de abril de 2021, a data limite para apresentar erros e omissões de acordo com o ponto 4 do artigo 378.º (ou seja, 60 dias após consignação) seria dia 04 de junho de 2021. O ficheiro de erros e omissões foi apresentado no dia 29 de junho de 2021, 25 dias após a data limite. Por esta razão, consideramos que o empreiteiro deverá ser responsável por suportar metade do valor dos seguintes trabalhos:

- 3.4. Regularização da parede em blocos de betão de face à vista rugosa, através de rebarbação ou desgaste (eliminação de saliências) de acordo com o especificado no CE. e as instruções da fiscalização.

**O valor global orçado é de 2.615,16€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 1.307,58€ (50% de 2.615,16€) (acresce o IVA).**

- 3.6. Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado armado sobre isolamento térmico em poliestireno expandido – “Sistema ETICS”, com 8cm de espessura nos parâmetros existentes (com exceção de varandas e caixas de escadas), com revestimento final anti fungicida, incluindo reparação pontual das superfícies, fixação mecânica e/ou colagem do isolamento térmico, execução dos restantes remates, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE. e as instruções de Fiscalização.

- Etics
- Vãos
- Contras

**O valor global orçado é de 29.312,94€ (acresce o IVA). O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - 14.656,47€ (50% de 29.312,94€) (acresce o IVA).**

- 5.4. Fornecimento e montagem de rufos em chapa de aço galvanizado termolacado de 0.6mm de espessura, no tratamento de pontos singulares – elementos emergentes e remate da cobertura com empena, de acordo com o especificado no CE. e as instruções da Fiscalização.

31  
Vlei  
J**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O valor global orçado é de **1.822,50€ (acresce o IVA)**. O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - **911,25€ (50% de 1.822,50€) (acresce o IVA)**.

5.6. Fornecimento e montagem de ventiladores estáticos metálicos na cobertura dos edifícios, no topo das prumadas das colunas de evacuação de ar, para reforço do sistema de ventilação, de acordo com o especificado no CE. e as instruções da Fiscalização.

O valor global orçado é de **5.475,00€ (acresce o IVA)**. O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - **2.737,50€ (50% de 5.475,00€) (acresce o IVA)**.

O entendimento deste departamento, de acordo com o artigo 50.º do código de contratos públicos (CCP), é que esta incompatibilidade era passível de ser detetada em fase de procedimento, através de uma visita ao local pela agora entidade executante, sob a forma de apresentação de uma lista na qual identificassem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetados. Segundo o ponto 3 do artigo 378.º do CCP o empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação e contrato, nos termos do artigo 50.º.

O valor global orçado é de **39.225,60€ (acresce o IVA)**. O Dono de obra suporta 50% e o empreiteiro outros 50% - **19.612,80€ (50% de 39.225,60€) (acresce o IVA)**.

Atendendo a que se verificam cumulativamente as condições referidas nas alíneas a) e b) do nº2 e o nº4 do artigo 370º do CCP, entendemos que os trabalhos anteriormente discriminados devem ser inseridos na empreitada atual, pois isso representa não só economia de meios e serviços, como também permite garantir a continuidade do processo construtivo, sem que hajam interrupções no tempo para outras possíveis adjudicações.

Concluindo, é vantajoso para o dono de obra que estes trabalhos possam ser anexados à empreitada em curso.

#### RESUMO DA EMPREITADA

**Preço Contratual: 2.233.063,50€**

**Prazo Inicial: 540 dias**

**Ato: Aprovação de Trabalhos Complementares Nº1**

- **Valor Global dos Trabalhos Complementares: 346.192,83€ (IVA não incluído)**
- **Valor dos Trabalhos 50% a cargo do Dono de Obra e 50% a cargo do empreiteiro: 45.300,60€**
  - **Valor dos Trabalhos 50% a cargo do Dono de Obra: 22.650,30€**
  - **Valor dos Trabalhos 50% a cargo da entidade executante: 22.650,30€**
- **Valor Global a Cargo do Dono de Obra: 323.542,53€ (IVA não incluído)**

**GONDOMAR**

e Soure

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Valor dos Trabalhos a Menos: 22.500,00€**

O valor global dos Trabalhos complementares é de **346.192,83€ (IVA não incluído)** e representam **15,5%** do valor da empreitada, não excedendo 50% do preço contratual inicial.

Mais se informa que os valores destes trabalhos complementares darão direito ao adjudicatário a uma prorrogação de **83 dias**.

### Pedido de Prorrogação do Prazo

Apresentou a Entidade Executante, um Pedido de Prorrogação do Prazo de conclusão da empreitada em assunto, atendendo a algumas vicissitudes que elenca, citamos:

*Na qualidade de empresa adjudicatária da empreitada, vimos pelo presente solicitar a prorrogação de prazo de execução da referida obra. O pedido é efetuado com base no seguinte fundamento:*

1. **CONJUNTURA POLÍTICA MUNDIAL**

*A conjuntura política mundial, causada por conflitos na Europa, desde fevereiro de 2022 está a causar atrasos na produção e conseqüente entrega dos materiais em obra.*

*Neste momento, verifica-se uma grande dificuldade com os transportes, provocada pelo aumento dos combustíveis e que contribui ainda mais para a dilatação dos prazos em relação ao planeamento e para um desequilíbrio financeiro nas empreitadas e conseqüentemente nas empresas.*

2. **CONJUNTURA SANITÁRIA**

*Desde o final do ano anterior, deparamo-nos com a pandemia do Covid-19 que afetou as equipas de trabalho presentes em obra. A pandemia continua a causar constrangimentos no normal funcionamento das empresas, causado pela ausência de mão-de-obra de forma recorrente, tornando impossível o cumprimento de vários acordos estabelecidos entre a nossa empresa e os nossos fornecedores, bem como os nossos clientes.*

3. **METEOROLOGIA**

*Um dos motivos que contribuiu para o atraso verificado em obra, foram as condições climatéricas que se verificaram no período de inverno e se estenderam até ao fim do mês de abril, com muita incerteza nas previsões.*

*Esta situação provocou paragens em obra, principalmente na execução dos trabalhos exteriores, como a substituição das coberturas e o revestimento das fachadas dos prédios pelo sistema ETICS.*

*Pelo exposto, solicita-se a prorrogação graciosa do prazo da obra por **mais 180 dias (prazo total 540+180=720 dias)** por forma a concluirmos os trabalhos.*

Apresenta ainda a Entidade Executante um Plano de Trabalhos para os trabalhos em falta, bem como Plano de Pagamentos dos trabalhos elencados e previstos ainda por realizar.

**Pelo exposto, e face ao que fomos constatando em obra, verifica-se a necessidade de prorrogação do prazo. Contudo, é do nosso entendimento que o prazo pedido pela entidade executante (180 dias) não é justificável, pelo que se propõe uma prorrogação do prazo graciosa de 90 dias, sem direito a revisão de preços e ao pagamento de qualquer indemnização.**

**Assim e no âmbito da empreitada em assunto e de acordo com a solicitação do adjudicatário, coloca-se aqui à consideração superior, a prorrogação do prazo da empreitada de 173 dias (90 dias de prorrogação graciosa + 83 dias resultantes dos trabalhos complementares), sendo o prazo para a conclusão da obra será o dia 13/04/2023.**

### Trabalhos Complementares

		Contratual		Erros e Omissões		
		QTD	Medições Obra (QTD)	Desvio (QTD)	Preço unitário	Preço total
2.6.	Desmontagem e remoção de cauleiras de águas pluviais, respetivas fixações e acessórios, incluindo todos trabalhos complementares e criação de dispositivo de evacuação das águas afastado da fachada, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.	900,00	927,00	27,00	1,00 €	
3.4	Regularização da parede em blocos de betão de face à vista rugosa, através de rebarbação ou desbaste (eliminação de saliências), de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.	5131,00	6002,72	871,72	3,00 €	<b>2 615,16 €</b>
3.6	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido - "Sistema ETICS", com 8 cm de espessura, nos paramentos existentes (com exceção de varandas e caixas de escadas), com revestimento final antifungicida, incluindo reparação pontual das superfícies, fixação mecânica e/ou colagem do isolamento térmico, execução dos restantes remates, incluindo todos os fornecimentos e trabalhos necessários, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.	12205,00	13166,08	961,08	30,50 €	<b>29 312,94 €</b>
	Etics		15025,46			
	Vãos		-2887,81			
	Contras		1028,43			



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5.4	Fornecimento e montagem de rufos em chapa de aço galvanizado termolacado de 0,6 mm de espessura, no tratamento de pontos singulares - elementos emergentes e remate da cobertura com empena, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.	345,00	466,50	121,50	15,00 €	<b>1 822,50 €</b>
5.6	Fornecimento e montagem de ventiladores estáticos metálicos na cobertura dos edifícios, no topo das prumadas das colunas de evacuação de ar, para reforço do sistema de ventilação, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.	65,00	138,00	73,00	75,00 €	<b>5 475,00 €</b>

**39.225,60€**

		Trabalhos Não Contabilizados			
		(QTD)	Preço unitário	Preço total	
	<b>Trabalhos não contabilizados</b>				
TM1	Fornecimento e execução de revestimento sintético delgado, armado, sobre isolamento térmico em poliestireno expandido - "Sistema ETICS", com 8 cm de espessura nos tetos de entrada existentes, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.				
		m2	345,00	39,00 €	<b>13 455,00 €</b>
	Lote 1 - Edifício 1.1	m²	20,00	39,00 €	780,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.2	m²	10,00	39,00 €	390,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.3	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.4	m²	10,00	39,00 €	390,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.5	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.6	m²	20,00	39,00 €	780,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.7	m²	20,00	39,00 €	780,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.8	m²	10,00	39,00 €	390,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.9	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.1	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.2	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.3	m²	10,00	39,00 €	390,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.4	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.5	m²	20,00	39,00 €	780,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.6	m²	20,00	39,00 €	780,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.7	m²	10,00	39,00 €	390,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.8	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.9	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.1	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.2	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.3	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.4	m²	15,00	39,00 €	585,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.5	m²	15,00	39,00 €	585,00 €

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

TM2	Demolição da parte superior das chaminés para colocação de ventiladores estáticos metálicos na cobertura dos edifícios, no topo das prumadas das colunas de evacuação de ar			
		un	138,00	35,00 €
				<b>4 830,00 €</b>
	Lote 1 - Edifício 1.1	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.2	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.3	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.4	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.5	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.6	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.7	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.8	un	6,00	35,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.9	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.1	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.2	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.3	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.4	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.5	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.6	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.7	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.8	un	6,00	35,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.9	un	6,00	35,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.1	un	6,00	35,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.2	un	6,00	35,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.3	un	6,00	35,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.4	un	6,00	35,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.5	un	6,00	35,00 €
TM3	Alteração de caixilhana J7 e J8 de acordo com desenho aprovado pelo projetista			
		un	159,00	
				<b>136 321,00 €</b>
	J7 (1,80x2,60 (alt.)) - Varanda/lavandaria, 2 fls oscilo-batente			
	Lote 1 - Edifício 1.1	un	7,00	839,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.3	un	8,00	839,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.5	un	8,00	839,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.6	un	7,00	839,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.7	un	7,00	839,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.9	un	8,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.1	un	8,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.2	un	8,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.4	un	8,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.5	un	7,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.6	un	7,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.8	un	8,00	839,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.9	un	8,00	839,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.1	un	8,00	839,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.2	un	8,00	839,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.3	un	8,00	839,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.4	un	8,00	839,00 €
	Lote 3 - Edifício 3.5	un	8,00	839,00 €
	J8 (2,25x2,60 (alt.)) - Varanda/lavandaria, 1 fl oscilo-batente + 1 fl fixa			
	Lote 1 - Edifício 1.2	un	4,00	985,00 €
				3 940,00 €



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

	Lote 1 - Edifício 1.4	un	4,00	985,00 €	3 940,00 €
	Lote 1 - Edifício 1.8	un	4,00	985,00 €	3 940,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.3	un	4,00	985,00 €	3 940,00 €
	Lote 2 - Edifício 2.7	un	4,00	985,00 €	3 940,00 €
TM4	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado para acabamento, nas varandas existentes, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.				
		m2	275,40	12,00 €	<b>3 304,80 €</b>
	Lote 1	m2	85,68	8,00 €	685,44 €
	Lote 2	m2	99,96	8,00 €	799,68 €
	Lote 3	m2	71,40	8,00 €	571,20 €
TM5	Fornecimento e aplicação de revestimento sintético delgado armado, em paredes de entrada principal onde está a porta de entrada e pilares existentes, incluindo todos os elementos necessários à sua fixação, incluindo transporte dos resíduos resultantes a destino compatível com a exigências legais, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização.				
		m2	228,86	25,50 €	<b>5 835,93 €</b>
	Paredes das portas de entrada principal		42,71	25,50 €	1 089,11 €
	Pilares das Entradas		186,15	25,50 €	4 746,83 €
TM6	Substituição de chaminés de ventilação dos WC na cobertura.	uni	161,00	170,00 €	<b>27 370,00 €</b>
	Lote 1		63,00	170,00 €	10 710,00 €
	Lote2		63,00	170,00 €	10 710,00 €
	Lote3		35,00	170,00 €	5 950,00 €
TM7					
TM8	Fornecimento e aplicação de soleira em alumínio de 2mm e 30cm de desenvolvimento ( aumento de 5cm em relação ao previsto em projeto)	vg	1,00	2 820,00 €	<b>2 820,00 €</b>
TM9	Fornecimento e aplicação de soleiras em alumínio de 2mm de espessura nos vãos das caixilharias existentes das cozinhas a não substituir	vg	1,00	1 815,00 €	<b>1 815,00 €</b>
	Fornecimento e aplicação de argamassa de revestimento nas ombreiras existentes dos vãos J7 e J8 com 15cm de largura de forma a receber a caixilharia em PVC.				
TM10	Fornecimento e aplicação de calha de estore com 5.5cm de largura para adaptação do estore em 91 vãos exteriores	un	159,00	35,00 €	<b>5 565,00 €</b>
TM11	Alteração de caixilharia J12 de 1 folha para 2 folhas, de acordo com proposta do projetista	un	91,00	15,50 €	<b>1 410,50 €</b>
TM12	Alteração da grades de ferro dos vãos das janelas da cozinha que não estão considerados nos blocos 1.4, 1.8, 2.3, 2.7 através da diminuição do seu comprimento para aplicação de EPS nas ombreiras.	un	12,00	390,00 €	<b>4 680,00 €</b>
TM13	Desmontagem de guardas metálicas, incluindo remoção para posterior recolocação, para execução do ETICS, nos vãos das cozinhas que não estão considerados nos blocos 1.4, 1.8, 2.3, 2.7	un	16,00	65,00 €	<b>1 040,00 €</b>
TM14	Recolocação, pintura e tratamento de guardas metálicas dos vãos da cozinha não considerados nos blocos 1.4, 1.8, 2.3, 2.7.	un	16,00	5,00 €	<b>80,00 €</b>
TM15	Fornecimento e montagem de capeamento em chapa de zinco n.º14 em platibandas, de acordo com o especificado no CE, e as instruções da Fiscalização. (considerado o desenvolvimento em obra com 0,60m 0,50m, 0,45m)	un	16,00	20,00 €	<b>320,00 €</b>
TM16	Impermeabilização de caleiras em tela betuminosa de 5kg/m2, incluindo embocaduras Ø90mm, ligações aos tubos de queda, trop-pleins de Ø75mm, todos os materiais, acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, e remoção de materiais, de acordo com o especificado no CE, instruções da Fiscalização e as boas técnicas de execução.	ml	1656,00	50,00 €	<b>82 800,00 €</b>
TM17	Fornecimento e aplicação de plafón led circulares de 300mm, na cor branca, para entradas dos prédios.	ml	900	16,00 €	<b>14 400,00 €</b>
		un	23	40,00 €	<b>920,00 €</b>

13. JAN 2023

34  
P. Celu



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Página 14 de 14

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

À consideração de V. Ex.<sup>ª</sup>.

O Fiscal da Obra

Assinado por: **Ana Sofia Castro Moreira**  
Num. de Identificação: 13940783  
Data: 2022.12.23 09:35:22 +00'00'

(Eng<sup>ª</sup> Sofia Moreira)

O Gestor do Contrato

**ROGÉRIO LISANDRO  
PEREIRA SOARES**

Assinado de forma digital  
por ROGÉRIO LISANDRO  
PEREIRA SOARES  
Dados: 2022.12.23 11:36:12 Z

(Arq<sup>º</sup> Rogério Soares)



## PLANO DE PAGAMENTOS/CRONOGRAMA FINANCEIRO

Reabilitação da cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética.

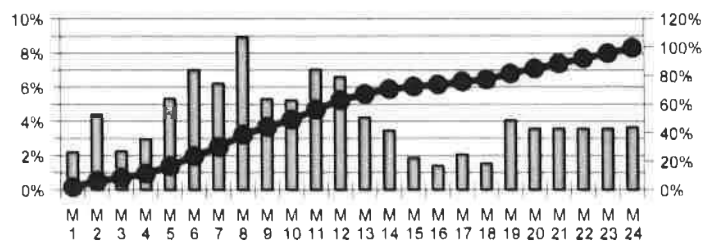
MUNICÍPIO DE Gondomar

Valor Proposta

2 233 063,50 €

MESES	VALORES MENSAIS		VALORES ACUMULADOS	
	%	Montante	%	Montante
M1	2,20%	49 035,00 €	2,20%	49 035,00 €
M2	4,43%	98 984,00 €	6,63%	148 019,00 €
M3	2,25%	50 331,00 €	8,88%	198 350,00 €
M4	2,97%	66 299,50 €	11,85%	264 649,50 €
M5	5,32%	118 826,00 €	17,17%	383 475,50 €
M6	7,01%	156 624,00 €	24,19%	540 099,50 €
M7	6,21%	138 779,50 €	30,40%	678 879,00 €
M8	8,92%	199 222,50 €	39,32%	878 101,50 €
M9	5,31%	118 559,00 €	44,63%	996 660,50 €
M10	5,24%	116 939,50 €	49,87%	1 113 600,00 €
M11	7,03%	156 917,50 €	56,90%	1 270 517,50 €
M12	6,59%	147 087,00 €	63,48%	1 417 604,50 €
M13	4,24%	94 585,00 €	67,72%	1 512 189,50 €
M14	3,46%	77 219,00 €	71,18%	1 589 408,50 €
M15	1,85%	41 418,50 €	73,03%	1 630 827,00 €
M16	1,40%	31 332,50 €	74,43%	1 662 159,50 €
M17	2,05%	45 872,00 €	76,49%	1 708 031,50 €
M18	1,52%	33 958,00 €	78,01%	1 741 989,50 €
M19	4,06%	90 571,50 €	82,06%	1 832 561,00 €
M20	3,57%	79 795,50 €	85,64%	1 912 356,50 €
M21	3,57%	79 795,50 €	89,21%	1 992 152,00 €
M22	3,57%	79 795,50 €	92,78%	2 071 947,50 €
M23	3,57%	79 795,50 €	96,36%	2 151 743,00 €
M24	3,64%	81 320,50 €	100,00%	2 233 063,50 €

Prazo de Execução 540 dias+ 173 dias , incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data de consignação



13. JAN 2023

39  
Pleu

**MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES**

Procº nº 6/21

Adicional nº 1

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**E**

**CPW – ENGENHARIA, LDA**, com sede na Avenida 25 de Abril, nº. 207, loja 11, Município de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **509.452.140**, titular do alvará de construção número **64845-PUB**, aqui representada pelo sócio gerente, **Sérgio Filipe Caldeira Freitas**, com domicílio profissional na Avenida 25 de Abril, nº. 207, loja 11, Município de Braga com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de ----- de ----, válida até -- de ---- de ---- e verificada em -- de ----- de 2022, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2020, foi adjudicada a Empreitada de **Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto**, pelo preço de dois milhões, duzentos e trinta e três mil e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos, cujo contrato foi outorgado em 13 de janeiro de 2021, sob o número 6/21 e visado pelo Tribunal de Contas em 8 de março de 2021, sob o número 93/2021;

40  
P66  
/

- A autorização dos referidos trabalhos e a aprovação da minuta do contrato foi tomada em deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de -- de ----- de 2022, pelo preço de **trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos**, por trabalhos complementares e pelo preço de **vinte e dois mil e quinhentos euros**, por trabalhos a menos;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ---- de 2022;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

**PRIMEIRA:**

**(Objeto)**

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos da deliberação acima identificada e no âmbito da Empreitada de **Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio Tinto**, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 6/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo primeiro outorgante o preço total de **trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos**;

2- Os trabalhos complementares resultantes de suprimento de erros e omissões no valor de **quarenta e cinco mil e trezentos euros e sessenta cêntimos**, serão pagos da seguinte forma:

40  
P. Cere  
/

- O primeiro outorgante pagará 50% do valor, a que corresponde o preço de **vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta euros e trinta cêntimos**;

- O segundo outorgante suportará 50% do valor, a que corresponde o preço **vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta euros e trinta cêntimos**.

**3-** A empreitada tem trabalhos a menos no valor de **vinte e dois mil e quinhentos euros**, que é deduzido no preço contratual.

**4-** Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipais desta Câmara Municipal.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **oitenta e três dias**, contando-se neste sábados, domingos e feriados.

**QUARTA:**

**(Caução)**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida pelo -----, em -- de ---- de 2022, com sede no -----, na -----, número ----, no valor de -----, correspondente a --% do montante da adjudicação.

**QUINTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula **F-06 – Reabilitação Média de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**SEXTA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

**SÉTIMA:**

**(Comunicações e Notificações)**

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

**OITAVA:**

**(Disposições Finais)**

1- Foi designado o Arq.º Rogério Lisandro Soares, a desempenhar funções de Técnico Superior no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Alvará de construção;
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de 2022;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em -- de ----- de 2022;
- d) Certidão permanente do registo comercial;

13. JAN 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico

43  
V. Guedes

e) --- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 2022;

Feito em -- de ----- de 2022.

**Primeiro Outorgante**  
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**  
**Dr. Marco Martins**

**Segundo Outorgante**  
**CPW – ENGENHARIA, LDA**  
**Sérgio Filipe Caldeira Freitas**



13. JAN 2023

44  
P. Vieira

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**CONTRATO: CP-CHCARREIROS-TR.COMPL1/2022**

N.Seq.: 72699

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Contrato:

Cablimento prévio: PROP: CP-CHCARREIROS-TR.COMPL1/2022

Entidade: 15993 CPW - Engenharia, Ld.  
NIF: 509452140

Orgânica: 17 Coesão Social  
Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 22 Ano 2022  
17B HABITAÇÃO PÚBLICA  
2022/35 PROMOÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA  
Acc.: 2 Urbanização Municipal de Carreiros

Data	Nº Lanç	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
28/11/2022	9041	100,00				100,00		MGD 51684 - TR. COMPLEM. Nº. 1 EMPREIT. REAB. COBERTURA E ENVOLV. EXT. VERTICAL E MELHORIA EF. ENERGÉTICA - CONJ.H. CARREIROS RT - Pº. 156/20-342.955,00€
28/11/2022	9042					100,00	342 855,08	MGD 51684 - TR. COMPLEM. Nº. 1 EMPREIT. REAB. COBERTURA E ENVOLV. EXT. VERTICAL E MELHORIA EF. ENERGÉTICA - CONJ.H. CARREIROS RT - Pº. 156/20-342.955,00€



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
13 de janeiro de 2023**

**Declaração de Voto - Ponto 3**

Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional de Carreiros – Rio-Tinto – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação de prazo graciosa, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta de contrato - Proposta

A proposta em causa revela a correção da posição do PSD, mais uma vez, quando vem denunciando a constante falta de organização e planeamento nas obras colocadas a concurso pela Câmara Municipal, com os adjudicatários a reclamarem, recorrentemente, enormes quantidades de erros e omissões, às peças disponibilizadas nesses concursos.

A evidência das imperfeições é mesmo admitida na informação interna da Câmara Municipal, quando, por exemplo, consigna: “(...) *estes trabalhos contam em mapa de quantidades apresentado em concurso, contudo, verificou-se que, por lapso não foram correta e integralmente quantificados. (...)*”.

O descuido e a incompetência no rigor do planeamento e os consequentes erros têm causado incumprimento nos prazos e enormes derrapagens nos custos das Obras, com elevados prejuízos para os Gondomarenses, pelo que, sem esmorecer, continuaremos atentos a combater estes *status quo*.

Neste ponto cumpre-nos evidenciar aos Gondomarenses que, com a aprovação destes Trabalhos Complementares, haverá um aumento do custo da Obra de 15,5%, e um desvio do prazo contratado de 32%. A esta notória incapacidade de gerir eficientemente as Obras Públicas no concelho de Gondomar está, seguramente, associada uma inépcia e uma falta de cultura de exigência, por parte do poder executivo.

O PSD não se opõe à Obra, mas sim à forma como estes concursos/contratos são conduzidos, com custos excessivos e evitáveis para o erário publico, pelo que vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – “Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética” – Conjunto Habitacional de Carreiros - Rio Tinto” - Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação de prazo graciosa, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta

Ponto 4 – “Beneficiação da Estrada D. Miguel” - Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Tal como temos referido em todas as reuniões, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (revisões de preços de trabalhos complementares) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



47  
Xeu

"BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D. MIGUEL" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA

FINANCEIRO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta*  
*deu-se.*

— Votaram contra os Vereadores(as) Senhoras(as) Sr. Jorge Assaíades,  
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentinus Sanchez que apresen-  
taram a declaração de voto que adiante segue.

— Absteve-se a Vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que  
apresentou a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**

*o Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. JAN 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

48-  
Dr. Cui

**Despacho**

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 19 de Junho de 2023

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 184/20

**“Beneficiação da Estrada D. Miguel” – aprovação da 3ª prorrogação de prazo, do plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados**

**INFORMAÇÃO**

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal de 7 de janeiro de 2021, foi adjudicada a empreitada em assunto à empresa “Restradas – Revitalização de estradas do Norte, Lda”, pelo valor de 1.622.099,23€, para um prazo de execução de 365 dias, a Ex.ma Câmara por deliberação de 11 de março de 2022 aprovou a 1ª prorrogação de prazo de 160 dias, e a 2ª prorrogação de 60 dias foi aprovada por deliberação de 22-10-2022.

2. Por ofício registado no Município sob o numero 66496 de 10.11.2022, a adjudicatária requer a 3ª prorrogação do prazo de execução da empreitada em 52 dias e apresenta plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro, devidamente ajustados;



h9  
P. Guedes

3. Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, foi emitido o parecer, assinado em 29.12.2022, que se anexa, onde informam ser de conceder os 52 dias de prorrogação e que deverão ser adicionados mais 45 dias ao prazo solicitado, totalizando uma prorrogação graciosa de prazo da empreitada de 97 dias.


PELO QUE, PROPONHO,

Que a Câmara Municipal delibere, **aprovar a 3ª prorrogação graciosa do prazo** de execução da empreitada, “Beneficiação da Estrada D. Miguel”, em **97 dias**, sem direito a revisão de preços ou qualquer outra indemnização, assim como aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados, apresentados com o pedido de prorrogação, sendo a nova data de conclusão da obra **16 de março de 2023**.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 6 de janeiro de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara  
O Diretor de Departamento



(Eng.º Leonel Ramos)

13. JAN 2023

50  
P. Cui



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<b>Para:</b>	Exmo. Sr.º Eng.º Leonel Ramos
<b>De:</b>	Paulo Lima / Diogo Silva
<b>Data:</b>	14 de novembro de 2022
<b>Assunto:</b>	<b>Concurso Público "Beneficiação da Estrada D. Miguel" - Processo 184/2020 3º Pedido de Prorrogação de Prazo – MGD 66496</b>

Tendo recebido da parte do empreiteiro, o pedido de prorrogação do prazo da empreitada, vimos em cumprimento da legislação efetuar o parecer da fiscalização, pelo que em primeiro lugar importa contextualizar temporalmente o desenvolvimento da empreitada:

Consignação: 22 de março de 2021  
Prazo de Execução: 365 dias  
1º Prorrogação: 160 dias com conclusão a 28 de agosto  
Suspensão obra: 11/03/2022 a 20/04/2022  
2º Prorrogação: 60 dias com conclusão a 10/12/2022

Autos:	n.º 1	27/04/2021	16.518,52€
	n.º 2	31/05/2021	39.758,11€
	n.º 3	23/06/2021	6.408,70€
	n.º 4	30/07/2021	17.291,06€
	n.º 5	31/08/2021	42.719,81€
	n.º 6	21/09/2021	18.197,09€
	n.º 7	28/10/2021	25.283,76€
	n.º 8	30/11/2021	20.109,81€
	n.º 9	30/12/2021	10.789,70€
	n.º 10	07/02/2022	28.282,25€
	n.º 11	10/03/2022	79.364,04€
	n.º 12	09/05/2022	81.679,25€
	n.º 13	13/06/2022	46.879,86€
	n.º 14	29/07/2022	164.718,64€
	n.º 15	28/10/2022	141.537,90€

Valor da Adjudicação: 1.622.099,23€  
Valor Realizado: 739.519,40€

O valor de obra realizado encontra-se atualmente nos 45,59%.

Apresentou o adjudicatário, um pedido de prorrogação do prazo, para conclusão da empreitada, atendendo a alguns constrangimentos que elenca e aqui citamos:



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

13. JAN 2023

51  
P. C. L.

*“O presente pedido prende-se com as dificuldades devidas a escassez de mão de obra e matérias-primas decorrentes da conjuntura atual relacionada com a atual situação de Guerra na Ucrânia que se alastra há vários meses. Estes problemas estruturais, e transversais ao setor da construção civil e obras públicas, comprometeram o término da empreitada nos prazos definidos”.*

*“Indefinições de projeto no que respeita essencialmente a passeios. No decorrer da empreitada são já várias as zonas já intervencionadas que foram alteradas a nível de traçado assim como soluções de execução a nível de entradas e saídas de águas pluviais.”*

*“A principal tarefa que se encontra em falta de executar na empreitada é a colocação de camada de desgaste em betão betuminoso, o que nas condições atmosféricas que se tem vindo a sentir nas últimas semanas (aguaceiros), não é aconselhável tecnicamente a sua execução “*

Nos últimos meses, conforme se pode comprovar pelos autos de medição, verificou-se um significativo aumento do volume de trabalhos, sendo evidente o empenho do empreiteiro na resolução de todos os problemas encontrados, procurando sempre colaborar com a fiscalização, de forma a assegurar a satisfação do interesse público.

A E.E. solicitou prorrogação de 52 dias que, face às condições climatéricas que se verificam nas últimas semanas e previstas para o próximo mês e aos trabalhos de pavimentação betuminosa que representam grande parte da totalidade das tarefas que faltam executar, nos parece manifestamente insuficiente.

**Deste modo, julgamos que deverão ser adicionados mais 45 dias ao prazo solicitado, e ser de conceder à Entidade Executante a prorrogação graciosa de prazo da empreitada de 97 dias, ou seja, sem qualquer sobrecusto para a CM Gondomar associado a indemnização referente a custos de estaleiro, estabelecendo-se para data limite de execução dos trabalhos o dia 16 de março de 2023.**

À consideração superior

Assinado por: **Paulo Fernando Lopes Lima**  
Num. de Identificação: 09534557  
Data: 2022.12.29 16:24:34+00'00'

(eng.º Paulo Lima)

**Fiscal Município de Gondomar.**

**JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA**

(eng. Diogo Silva)

**Gestor Processo Município de Gondomar**

Assinado de forma digital por  
JOSE DIOGO MOREIRA  
FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2022.12.29 15:43:25 Z



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
13 de janeiro de 2023**

**Declaração de Voto - Ponto 4**

Beneficiação da Estrada D. Miguel – Prorrogação de Prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta

Mais uma importante Obra Pública cuja proposta é bem demonstrativa da incapacidade de gerir adequadamente este tipo de empreitadas públicas no concelho de Gondomar por parte da atual maioria do executivo.

Lamentavelmente os exemplos são recorrentes e inúmeros, não existindo, paradoxalmente, um único exemplo de uma Obra Pública promovida pela maioria do executivo, que revele eventuais admissíveis incumprimentos de prazos e revisão de custos finais aceitáveis. Na verdade, os desvios que se verificam são sempre de elevada monta, com claro prejuízo para o erário público e para os Gondomarenses.

Quanto à qualidade dos Projetos e das Obras executadas, é alarmante (e até vergonhoso) o atual ponto de situação das Obras Municipais em Gondomar, como se pode constatar com a patente reclamação e protesto público dos Gondomarenses de todos os quadrantes, que se vêm gravemente afetados pela má gestão municipal das Obras Públicas.

A raia o absurdo é, inclusivamente, assumido na Informação Interna da Câmara Municipal, que as Indefinições de Projeto (essencialmente nos passeios pedonais), obrigaram a alterar zonas da obra já feita, optando-se por outras (que deveriam ter sido ponderadas antes) soluções, que não as inicialmente previstas em Projeto.

Também fora do aceitável é a aprovação desta **3ª (TERCEIRA)** Prorrogação do Prazo de execução desta obra, que atrasa em 90% o prazo contratado (de 365 dias para mais de 690), com os consequentes e notórios prejuízos à população gdomarense.

A esta incapacidade de gerir eficientemente as Obras Públicas no concelho de Gondomar está, seguramente, associada uma inépcia e uma falta de cultura de exigência, por parte da maioria do executivo concorrendo com custos excessivos para o erário público.

Assim, o PSD vem opor-se à forma incompetente como estes Projetos/Obras são conduzidos e, nesses termos, vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – “Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética” – Conjunto Habitacional de Carreiros - Rio Tinto” - Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação de prazo graciosa, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta

Ponto 4 – “Beneficiação da Estrada D. Miquel” - Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro – Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

Tal como temos referido em todas as reuniões, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa de cada um dos muitos tipos de processos deste tipo (revisões de preços de trabalhos complementares) que, com regularidade, são votados neste órgão. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

53  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

54  
Pleu

PROCESSO N.º 01/2018/382 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO

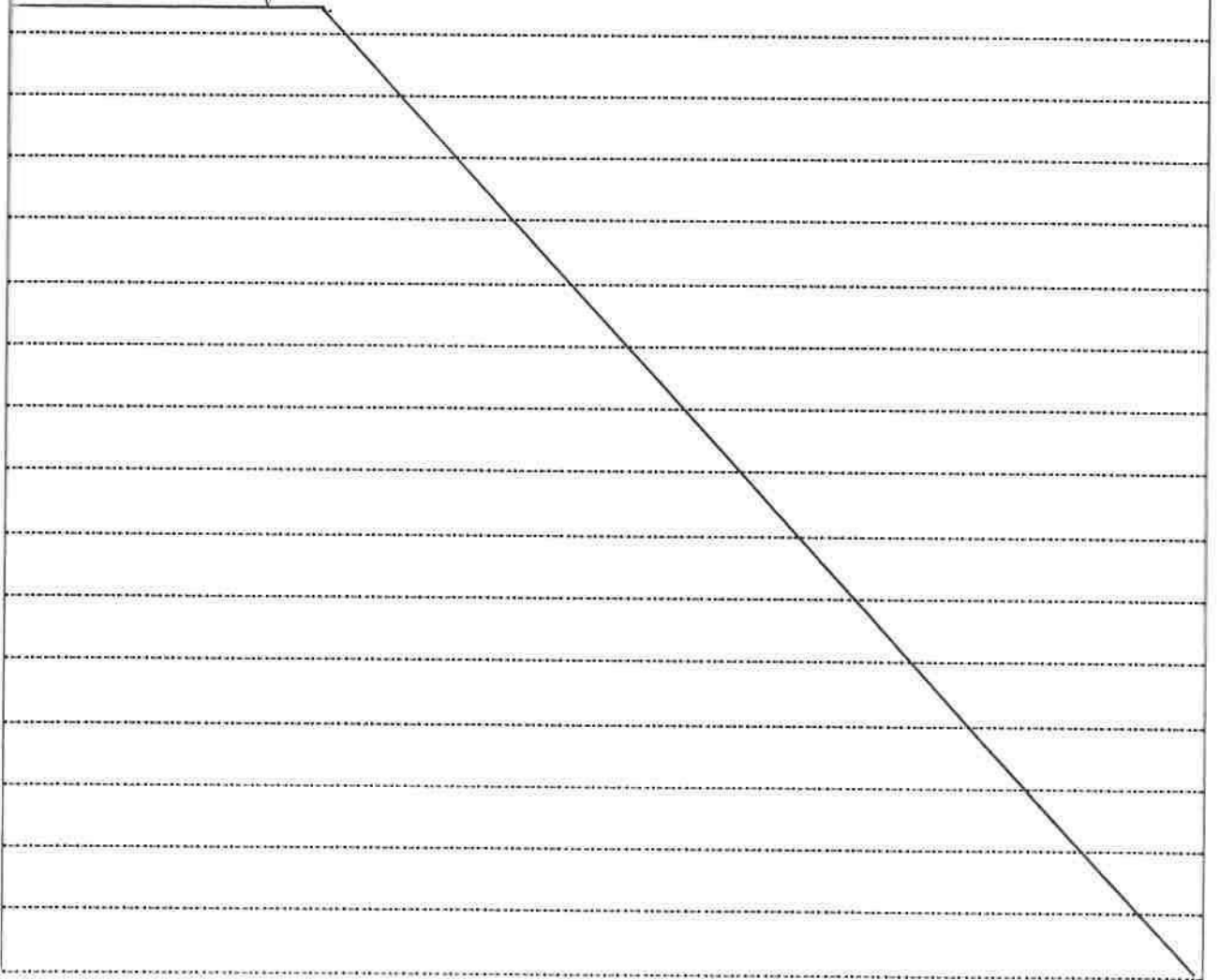
UNIFAMILIAR, EM JOVIM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: JOANA

MATILDE FERREIRA DOS SANTOS – PROPOSTA DE DEFERIMENTO -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimia aprova a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascensão,  
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentinus Sanchez.*



com com  
pl. Annas  
JH

## PROPOSTA

**Joana Matilde Ferreira dos Santos**, veio requerer a isenção de pagamento de taxas, atendendo à redação atual do n.º 4 do art. 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças (RTTL), no âmbito do processo administrativo n.º **01/2018/382 (MGD 19622/22, 01/04)**, relativo à construção de uma habitação unifamiliar sita na **Rua do Lavadouro, lote 6**, 4510-075, União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e **Jovim**.

A operação urbanística foi licenciada por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara de 22/04/2019.

Dada a data de licenciamento houve dúvidas de se aplicar a redução de taxas ou isenção de taxas. Tendo recaído o **parecer jurídico n.º 213/2022** (anexo), considerou-se que todas as datas de liquidação para as quais foram solicitadas isenções, são posteriores à data da entrada em vigor da atual redação do RTTL (03/08/2021), pelo que foi entendido aplicar-se às taxas em análise a versão em vigor do n.º 4 do art. 15.º, atendendo ao princípio tempus regit actum.

De acordo com a previsão do art. 17.º do RTTL, o único normativo aplicável em matéria de isenções e reduções de taxas urbanísticas é o artigo 15.º do RTTL, o qual prevê no seu n.º 4, na sua redação atual, o seguinte: *“Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos”*.

As taxas que se encontram abrangidas pela isenção prevista no n.º 4 do art. 15.º do RTTL são as seguintes, anexo **informação técnica n. 33791/22**.

- **362,90€** referente à emissão do alvará de Licença Especial Obras Inacabadas (guia 68983/21, de 27/10);
- **25,55€** referente à verificação de alinhamentos e cota de soleira (guia 17205/22, de 24/02).



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. JAN 2023

Departamento do Urbanismo

56  
Pleu

*Pelo que, tornar-se-á necessário submeter o assunto em apreço para reunião de Câmara, com o intuito de ser reconhecida a isenção em apreço, em observância do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do RTTL”.*

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do art. 20.º do RTTL, o seguinte:

Aprovar a isenção de taxas relativas às operações urbanísticas no âmbito do processo administrativo n.º 01/2018/382, ao abrigo da previsão constante no n.º 4 do art. 15.º do RTTL.

O valor do benefício atribuído e, conseqüentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **388,45€** (trezentos e oitenta oito euros e quarenta cinco cêntimos).

Paços do Município, de janeiro 2023

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Marco Martins)

13. JAN 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento do Urbanismo

57  
Pleu

## INFORMAÇÃO Nº 33791/2022

Requerimento nº 01/2022/19622  
Processo nº 01/2018/382  
Assunto: Pedido de isenção e devolução de taxas.

Exmo. Senhor Presidente

1 - Em face do parecer jurídico nº 213/2022 juga-se estarem reunidas as condições legais para o reembolso da taxa no montante de 388.45 €, devendo para o efeito ser elaborada a proposta da reunião de Camara.

2 - De igual modo e tendo em consideração o teor do mesmo parecer deverá ser restituído ao requerente a taxa paga no valor de 212.95 €, sendo a competência para ato o Exmo. Sr. Presidente.

Gondomar, 16-11-2022

O Diretor de Departamento,

**ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS** Digitally signed by ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS  
Date: 2022.11.16 16:33:21 +00:00

António José de Sousa Barros

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PARECER N.º 213/2022****MGD 19622 de 01/04/2022****ASSUNTO: Isenção de pagamento de taxas urbanísticas em virtude da idade****REQUERENTE: Exmo. Sr. Diretor de Departamento, Arq. António Barros****PEDIDO**

O assunto identificado em epígrafe foi remetido a este Departamento para elaboração de proposta de isenção de taxas, atendendo à redação atual do n.º 4 do art. 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças (RTTL), no âmbito do processo n.º 01/2018/382.

**I. OS FACTOS**

1. Joana Matilde Ferreira dos Santos, pelo registo MGD 51900 de 30/10/2018, apresentou um pedido de licenciamento de operação de obras de construção de uma habitação unifamiliar sita na Rua do Lavadouro, lote 6, 4510-075 Jovim.
2. A operação urbanística foi objeto de decisão de licenciamento pelo Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 22/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/10/2017.
3. A interessada, pelo registo 48783 de 11/10/2018, já havia efetuado um pedido de redução de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 15.º do RTTL.
4. Sobre o referido pedido recaiu a Informação n.º 115/2019 deste Departamento, datada de 15/05/2019, na qual se concluiu pela redução de 30% de todas as taxas liquidadas no procedimento de edificação.
5. O assunto em apreço foi objeto da Deliberação de Câmara de 26/06/2019, a qual aprovou a redução em 30%, com fundamento no n.º 4 do art. 15.º do RTTL, das taxas já liquidadas ou que venham a ser liquidadas, bem como autorizou a devolução à requerente do valor das taxas já pagas.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica59  
Pleu

6. Pelo registo MGD 19622 de 01/04/2022, a interessada veio requerer o reembolso de 30% das taxas pagas pelas guias n.ºs 25790 de 21/03/2022, 68983 de 27/10/2021 e 17205 de 24/02/2022, em virtude da Deliberação de Câmara de 26/06/2019.
7. De acordo com a certidão de registo predial junta ao PA, a interessada é proprietária do prédio descrito sob o n.º 1725/20010209 da freguesia de Jovim.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

8. A verificação dos pressupostos materiais constantes do n.º 4 do artigo 15.º do RTTL (que se mantêm idênticos à redação anterior da norma) já foi efetuada na Informação n.º 115/2019, de 15/05/2019, a qual se deve dar aqui por integralmente reproduzida.
9. A redação do n.º 4 do art. 15.º do RTTL vigente à data da Deliberação de Câmara mencionada no ponto 5. dos factos, era a seguinte: *“São reduzidas em 30% as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção, reconstrução, ampliação ou alteração de imóvel destinado a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos”*.
10. A partir da Deliberação de Câmara de 26/06/2019, as taxas liquidadas no presente procedimento deveriam ter sofrido uma redução de 30% (o que nem sempre sucedeu), com fundamento no normativo que acabamos de transcrever.
11. Com base nesse pressuposto, veio a interessada solicitar o reembolso de 30% das taxas pagas pelas guias n.ºs 25790 de 21/03/2022, 68983 de 27/10/2021 e 17205 de 24/02/2022 (vide MGD 19622 de 01/04/2022).
12. Por conseguinte, o DU remeteu o ofício n.º 11616 de 27/04/2022, no qual informou a interessada que, *“(…) face ao parecer jurídico de 05/06/2019, poderá ser reduzida a taxa paga pela guia n.º 25790 de 21/03/2022 e 38983 de 27/10/2021”* [sublinhado nosso].
13. No entanto, a norma prevista no n.º 4 do art. 15.º do RTTL sofreu uma alteração no decurso do presente PA, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 29/06/2021 e que se encontra em vigor desde 03/08/2021.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. JAN 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

60  
Pleite

14. Na redação atualmente em vigor, o normativo regulamentar supramencionado dispõe que: *“os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos”*.
15. O que significa que a alteração à norma veio estabelecer a isenção do pagamento das taxas, ao invés da redução de 30% do valor das mesmas anteriormente prevista.
16. Coloca-se, pois, em questão saber se se poderá aplicar a isenção às taxas que a interessada pagou e cujo reembolso vem agora solicitar.
17. Para tanto, torna-se necessário atentar às datas de liquidação de cada uma das taxas:
- a) Taxa devida pela emissão do alvará de licença (licença especial de obras inacabadas): o deferimento deste pedido ocorreu por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 26/10/2021, tendo a liquidação da taxa ocorrido a 26/10/2021 (ofício 26557) – Guia n.º 68983 de 27/10/2021;
  - b) Taxa devida pela verificação de alinhamentos e cotas de soleira: a liquidação ocorreu a 24/02/2022 (MGD 12150) – Guia n.º 17205 de 24/02/2022;
  - c) Taxa devida pela apreciação do pedido de autorização de utilização: a liquidação ocorreu a 20/03/2022 (MGD 17068) e o deferimento deste pedido ocorreu por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 29/03/2022 – Guia n.º 25790 de 21/03/2022.
18. Considerando que todas as datas de liquidação que acabamos que discriminar são posteriores à data da entrada em vigor da atual redação do RTTL (03/08/2021), entendemos que deverá aplicar-se às taxas em análise a versão em vigor do n.º 4 do art. 15.º, atendendo ao princípio *tempus regit actum*.
19. Destarte, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 15.º do RTTL, a interessada beneficia da isenção do pagamento das taxas enunciadas no ponto 17., com exceção da indicada na alínea c), porquanto esta se refere a uma taxa de apreciação, que se encontra excluída do âmbito da isenção, por força do n.º 15 do art. 15.º do mesmo diploma.

*Sucedem, porém, que*

13. JAN 2023

61  
D. C. C.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

20. A interessada não veio requerer o reembolso total das taxas pagas, mas a restituição de apenas 30%, com fundamento na mencionada Deliberação de Câmara.
  21. Será que é possível extravasarmos o pedido da requerente, aplicando-lhe uma norma que *in casu* lhe é mais favorável? Ou estará a Administração Pública vinculada ao pedido do particular?
  22. Estabelece o art. 108.º, n.ºs 1 e 2 do CPA que, sem prejuízo do convite ao requerente a suprir as deficiências do requerimento, devem os órgãos e agentes administrativos procurar suprir oficiosamente as deficiências, de modo a evitar que os interessados sofram prejuízos por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação dos seus pedidos.
  23. Atendendo ao prejuízo que se verificaria em reembolsar à interessada apenas 30%, ao invés do reembolso total, parece-nos, s.m.o., possível suprir oficiosamente a imperfeição na formulação do pedido, restituindo-se à interessada a totalidade do valor correspondente às taxas pagas pelas guias n.ºs 68983 de 27/10/2021 e 17205 de 24/02/2022, isto é, 388,45€, com fundamento no n.º 4 do art. 15.º do RTTL, na sua redação atual.
  24. Será competente para a decisão o órgão executivo, ao abrigo da previsão constante do artigo 20.º do RTTL.
- Por outro lado,*
25. Da análise do processo digital constatamos que foi concedida a autorização de utilização, por despacho do Exmo. Senhor Presidente de 29/03/2022, tendo a liquidação da respetiva taxa ocorrido a 30/03/2022 (ofício 9255), no valor de 212,95€ (com a redução de 30% conforme Deliberação de Câmara de 26/06/2019).
  26. A interessada procedeu ao pagamento da mencionada taxa (Guia n.º 28629 de 01/04/2022).
  27. Sendo a data da liquidação da taxa e o ato de autorização de utilização posterior à data da entrada em vigor da nova redação do n.º 4 do art. 15.º do RTTL, consideramos que, pelos fundamentos que acabamos de expor, também este valor deverá ser restituído à interessada, porquanto existiu um erro (de direito) dos serviços.
  28. Por conseguinte, julgamos que o ato de liquidação deverá ser objeto de revisão oficiosa, nos termos do art. 10.º, n.º 4 do RTTL e art. 78.º da Lei Geral Tributária, a qual é tempestiva.

62  
Pleu

29. Para a decisão de restituição à interessada da quantia indevidamente paga (212,95€) é competente o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme estatuído no n.º 4 do art. 10.º do RTTL.

### III. CONCLUSÕES

Nos termos e com os fundamentos acima enunciados, nomeadamente:

1. O assunto em apreço foi objeto da Deliberação de Câmara de 26/06/2019, a qual aprovou a redução em 30% das taxas já liquidadas ou que venham a ser liquidadas, com fundamento no n.º 4 do art. 15.º do RTTL em vigor a essa data.
2. Contudo, a mencionada norma sofreu uma alteração no decurso no presente PA que se consubstancia na isenção do pagamento das taxas, ao invés da redução de 30% do valor das mesmas, redação essa que se encontra em vigor desde 03/08/2021.
3. Considerando que as datas de liquidação das taxas em apreço e dos atos administrativos correspondentes são posteriores à data da entrada em vigor da atual redação do RTTL e dada a possibilidade de suprir officiosamente a imperfeição na formulação do pedido, entendemos que deverá aplicar-se às taxas em análise a versão atualmente vigente do n.º 4 do art. 15.º do mesmo diploma, corrigindo-se a informação prestada à interessada através do ofício 11616 de 27/04/2022.
4. Pelo que tornar-se-á necessário submeter o assunto em apreço para reunião de Câmara com o intuito de ser reconhecida a isenção das taxas (com exceção da taxa de apreciação) e ser deliberado o reembolso do montante de 388,45€.
5. No que concerne ao erro verificado no ato de liquidação da taxa referente ao alvará de autorização de utilização, julgamos que este ato deverá ser objeto de revisão officiosa, restituindo-se à interessada a quantia indevidamente paga (212,95€), tendo competência para o efeito o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DJ, 13/09/2022

A Técnica Superior,

**GISELA  
SANTOS  
RIBEIRO**  
Assinado de  
forma digital por  
GISELA SANTOS  
RIBEIRO  
Dados:  
2022.09.13  
14:22:22 +01'00'

13. JAN 2023



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

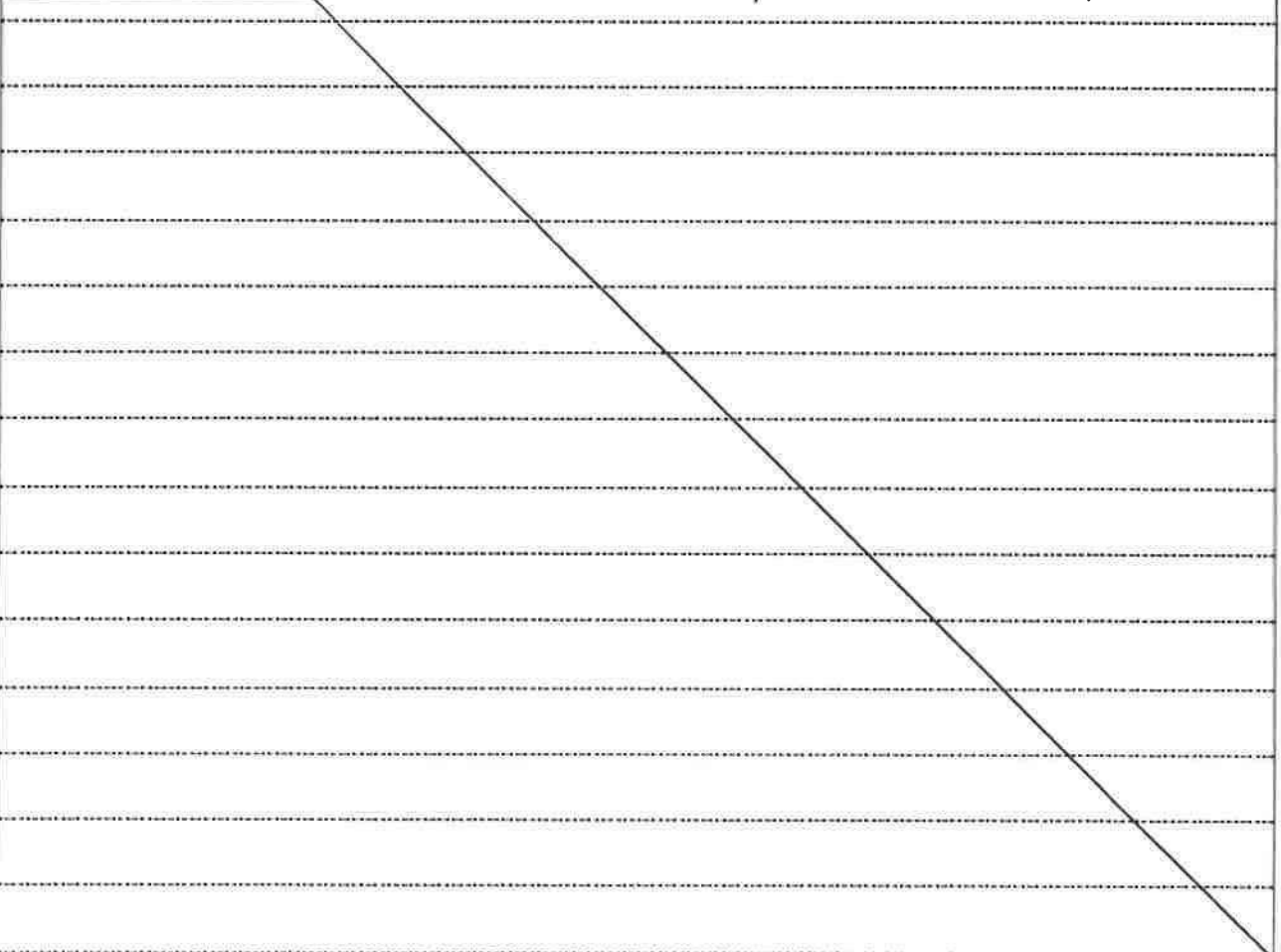
PROJETO DE "REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA" - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização.

----- A Câmara, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Assunção, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez.

----- Absteve-se o Vereador Senhores Sr.º Cristus Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.





**GONDOMAR**  
*e Dour*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Polícia Municipal

13. JAN 2023



64  
Pleu

**PROPOSTA**  
**PROJETO REGULAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, criou os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação, coordenação e informação.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação.

A alteração à Lei referida deve-se essencialmente à necessidade de adequar o quadro das transferências de competências para as autarquias locais, consagrando aos órgãos dos municípios a competência para participar, em articulação com as forças de segurança, na definição do modelo de policiamento de proximidade. Nesse sentido, é revista a composição do conselho, o qual passa a integrar representantes das áreas cultural e desportiva, do sistema educativo e das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas. Tendo por fim a promoção do debate dos problemas de segurança que afetam a comunidade e uma maior proximidade dos serviços públicos às comunidades que servem, as reuniões do conselho passam a contemplar um período aberto aos cidadãos, promovendo a participação ativa da sociedade civil na resolução dos problemas relacionados com a segurança pública.

O Decreto-Lei n.º 32/209, de 4 de março, prevê no n.º 1 do Art.º 6 que, o conselho, na sua primeira reunião aprove uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

**Face ao exposto:**

**Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:**

- a) Aprovar o Projeto de Regulamento Conselho Municipal de Segurança de Gondomar e o envio do mesmo à apreciação do Conselho nos termos do artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março.

Por delegação do Presidente de Câmara

O Diretor do Departamento Proteção Civil, Segurança e Fiscalização,

em regime de substituição  
  
(Dr. Artur Teixeira)



65  
P. Guedes

## PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE GONDOMAR

### Preâmbulo

A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, criou os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação e de cooperação, coordenação e informação.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação.

A alteração à Lei referida deve-se essencialmente à necessidade de adequar o quadro das transferências de competências para as autarquias locais, consagrando aos órgãos dos municípios a competência para participar, em articulação com as forças de segurança, na definição do modelo de policiamento de proximidade. Nesse sentido, é revista a composição do conselho, o qual passa a integrar representantes das áreas cultural e desportiva, do sistema educativo e das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas. Tendo por fim a promoção do debate dos problemas de segurança que afetam a comunidade e uma maior proximidade dos serviços públicos às comunidades que servem, as reuniões do conselho passam a contemplar um período aberto aos cidadãos, promovendo a participação ativa da sociedade civil na resolução dos problemas relacionados com a segurança pública.

Assim, ao abrigo do n.º 1 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual, a Assembleia Municipal de Gondomar aprova o seguinte regulamento:

### REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### Artigo 1.º

##### Noção

1. O Conselho Municipal de Segurança de Gondomar, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

2. O Conselho Municipal de Segurança funciona em modalidade largada e restrita, doravante designado, respetivamente, de Conselho e de Conselho Restrito.



66  
P. Guedes

## Artigo 2.º

### Objetivos

Constituem objetivos do Conselho:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime,
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município;
- g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

## Artigo 3.º

### Competências

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios,
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;



67  
V. Cui

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, á prevenção da toxicod dependência e á análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança.

### Artigo 3.º-A

#### Competências do Conselho restrito

1. É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.
2. Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.
3. Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:
  - a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
  - b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
  - c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.
4. O conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.



## CAPÍTULO II

### Organização e Presidência

#### SECÇÃO I

##### Da Composição e Presidência

##### Artigo 4.º

##### Composição

1. O Conselho é composto pelos seguintes membros:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegada;
  - b) O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo Presidente da Câmara, caso seja este o responsável por esta área;
  - c) O Presidente da Assembleia Municipal;
  - d) Os Presidentes das Juntas de Freguesias;
  - e) Um representante do Ministério Público da comarca do Porto, Município de Gondomar;
  - f) O Comandante da Divisão da PSP de Gondomar;
  - g) O Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Vila Nova de Gaia;
  - h) Capitão do Porto/Comandante Local da Polícia Marítima do Douro;
  - i) O Comandante da Polícia Municipal de Gondomar;
  - j) Um representante da ASAE;
  - k) Os comandantes dos Bombeiros Voluntários de Gondomar;
  - l) Autoridade de Saúde de Gondomar;
  - m) O Diretor executivo do ACES de Gondomar;
  - n) Um representante das Instituições Privadas de Solidariedade Social do Município de Gondomar;
  - o) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município;
  - p) Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município;
  - q) Um representante, da área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária;
  - r) Um representante do serviço local da Segurança Social de Gondomar;
  - s) Um representante do concelho de Gondomar designadas pela Rede Social;
  - t) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Gondomar;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Polícia Municipal

13. JAN 2023



69  
Pleu  
/

- u) Um representante da UGT e um representante da CGTP;
  - v) Três cidadãos de reconhecida idoneidade, a designar pela Assembleia Municipal;
  - w) Um elemento indicado por cada um dos partidos com representação na Assembleia Municipal.
2. O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em funções de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

#### **Artigo 5.º**

#### **Composição do Conselho Restrito**

- 1. Integram o conselho restrito:
  - a) O presidente da Câmara Municipal ou o vereador com competências delegadas;
  - b) Os comandantes das forças de segurança com competências na área territorial do município;
  - c) O comandante da Polícia Municipal de Gondomar;
- 2. O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

#### **Artigo 6.º**

#### **Presidência**

- 1. O Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas.
- 2. Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem.
- 3. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho;
- 4. O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do Conselho, por si designado.



Jo  
Pleú  
/

### Artigo 7.º

#### Periodicidade e local das reuniões

1. O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.
2. As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

### Artigo 8.º

#### Convocação das reuniões

1. As reuniões são convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que este se realizará.
2. Em caso de alteração do local da reunião, deve o presidente, na convocatória, indicar o novo local.

### Artigo 9.º

#### Reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
2. As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.



*PMG*  
*Pedro Oliveira*

### **Artigo 10.º**

#### **Ordem do dia**

1. Cada reunião terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.
2. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.
3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, 48 horas sobre a data da reunião.
4. Em cada reunião ordinária haverá um período de “antes da ordem do dia”, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de qualquer assunto não incluídos na ordem do dia.

### **Artigo 11.º**

#### **Quórum**

1. O Conselho funciona com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, a reunião realizar-se-á desde que esteja um terço dos seus membros.
3. Não se verificando a situação prevista no número anterior, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião.

### **Artigo 12.º**

#### **Uso da palavra**

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.



fg  
Pleu

### SECÇÃO III Dos Pareceres

#### Artigo 13.º

##### Elaboração dos pareceres

1. Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do conselho, designado pelo Presidente.
2. Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

#### Artigo 14.º

##### Aprovação de pareceres

1. Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedências da data agendada para o seu debate e aprovação.
2. Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável dos membros presentes na reunião.
3. Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

#### Artigo 15.º

##### Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1. Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
2. Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.



73  
P. C. A.

## SECÇÃO IV

### Das Atas

#### Artigo 16.º

##### Atas das Reuniões

1. De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
2. As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
3. As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

### CAPÍTULO III Disposições Finais

#### Artigo 16.º

##### Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal Municipal.

#### Artigo 17.º

##### Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.



74  
P. Guedes

### **Artigo 18.º**

#### **Casos omissos**

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

### **Artigo 19.º**

#### **Produção de efeitos**

O presente regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal.



CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU referiu que as principais preocupações com este projeto do “Regulamento do Conselho Municipal de Segurança” é se este é acompanhado dos meios necessários para a sua aplicação bem como se há a devida coordenação entre as estruturas envolvidas. Ou seja, não basta dizer que o projeto existe, é essencial destacar meios próprios para a respetiva execução. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2022

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

75  
Cristina



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



Plb  
Plu

FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2023 – AUMENTO TEMPORÁRIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara, Senhor Dr. Luis Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Asencas, Dr. Paulo Sérgio Tavares e Dr. Valentim Sanchez. -----

----- Abstive-se o Vereador Senhor Dr. Kristins Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. -----



47  
V. Guedes

62 6500  
pl NEUA  
/ /

**GONDOMAR**

*esp'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## PROPOSTA

No âmbito da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro na sua actual redacção – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), consideram-se Fundos Disponíveis, as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gasto:

- a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos seis meses seguintes;
- b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos seis meses seguintes;
- c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos comunitários cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
- g) Outros montantes autorizados.

De acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 4º da LCPA, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

Considerando que:

- Nos termos do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, na sua actual redacção, norma legal que aplica e operacionaliza a LCPA, todos os contratos com duração limitada ao ano civil, devem ser comprometidos pelo seu valor integral;
- A sazonalidade nas receitas do Município e, ser fundamental no início do exercício de 2023, a assunção de um conjunto de compromissos destinados à atividade regular, ao longo do ano económico, tais como vencimentos, fornecimentos e serviços externos, refeições escolares, seguros, amortizações e juros de empréstimos, cuja liquidação ocorrerá fora do período de reporte dos Fundos Disponíveis,
- É necessário assegurar ainda o registo de todos os compromissos assumidos e não pagos que transitaram do ano de 2022, torna-se necessário fazer uma antecipação contabilística das receitas destinada à assunção dos referidos compromissos;



*Luís*

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- O Orçamento de Estado para 2023 – Lei n.º 24-D/2022 de 30 de Dezembro, prevê no seu artigo 62º, nº 1, considerar em seis meses os montantes assinalados nas alíneas a), b) e d) acima referidas constantes da LCPA

### PROPONHO

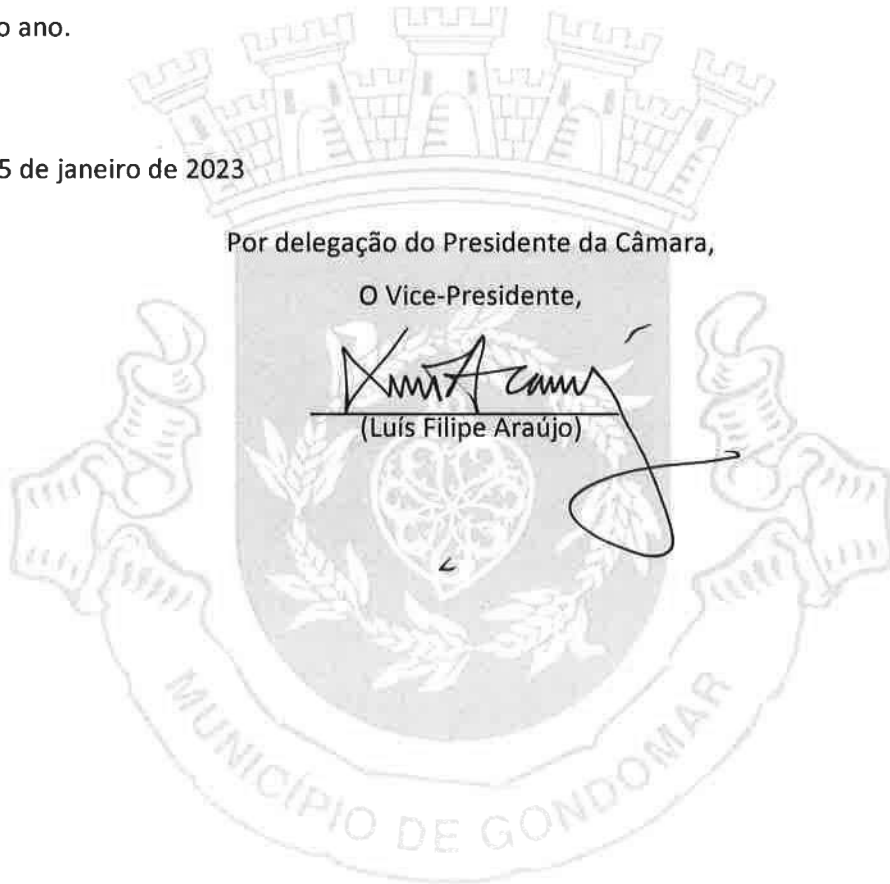
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação autorizar o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, para o ano de 2023, considerando para o cálculo dos referidos fundos a previsão da receita efectiva própria a cobrar até ao final do ano.

Gondomar, 05 de janeiro de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente,

  
(Luís Filipe Araújo)





**GONDOMAR**

*idouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Financeiro

13. JAN 2023

79  
Plein



**ANEXO**

**AUMENTO TEMPORÁRIO RECEITAS PRÓPRIAS**

JULHO	5 396 651,96 €
AGOSTO	5 788 142,23 €
SETEMBRO	5 200 923,03 €
OUTUBRO	4 687 070,46 €
NOVEMBRO	4 371 577,64 €
DEZEMBRO	6 877 826,91 €
<b>TOTAL</b>	<b>32 322 192,23 €</b>

**NECESSIDADES**

REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	26 759 523,33 €
ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES	1 962 668,90 €
ENCARGOS COM SAÚDE	1 100 000,00 €
ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	2 500 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>32 322 192,23 €</b>



13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

Ponto 7 – Fundos disponíveis para o ano de 2023 – Aumento temporário - Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

A vereadora da CDU, mesmo apercebendo a razão para apresentação desta proposta, opta pela **ABSTENÇÃO**, sublinhando que esta proposta de aumento temporário de fundos disponíveis, à semelhança do que recentemente ocorreu com a deliberação de contratação de um empréstimo de 5 milhões revela, por parte da maioria PS, uma má planificação na capacidade de execução orçamental.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

80  
D. Coelho



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



8)  
P. Luís

FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa*

Handwritten text area with a large diagonal line drawn across it.



13. JAN 2023

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

82  
V. GuedesConclui-se  
a reunião  
J. A.**PROPOSTA**

Considerando que:

Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas;

A 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;

A constituição de fundos de maneiio é objeto de deliberação de reunião de Câmara, nos termos do disposto no "Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar";

Nos termos do disposto no referido regulamento, *"Anualmente, e no início de cada gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os Fundos de Maneio, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município"*;

**Proponho**, que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a constituição dos fundos de maneiio do Município de Gondomar, para o ano de 2023, conforme estabelecido no "Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar, de acordo com a seguinte tabela:

**GONDOMAR***é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

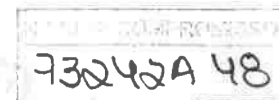
83  
V. Luís**Fundos de Maneio do Município de Gondomar, a constituir no Ano 2023, por Unidades Orgânicas**

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
PRESIDENTE	Patrícia Alberta Camelo Sá Reis	€ 750,00
VICE-PRESIDENTE	Isabel Maria Ferraz da Rocha Magalhães	€ 400,00
VEREADORA AURORA VIEIRA	Paulo Jorge Ribeiro Camilo	€ 400,00
VEREADOR JOSÉ FERNANDO MOREIRA	Maria de Fátima de Castro Paiva	€ 400,00
VEREADORA SANDRA ALMEIDA	Paula Cristina Oliveira de Castro Braga	€ 400,00
VEREADORA CLÁUDIA VIEIRA	Vítor Manuel Pereira Mendes	€ 400,00
VEREADORA ANA LUÍSA GOMES	Sónia Eduarda da Silva Pereira	€ 400,00

Paços do Município de Gondomar, 06 de janeiro de 2023,

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente

  
(Luís Filipe de Araújo)<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021



**PROPOSTA****FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE GONDOMAR**

85  
P. C. C.  
C. N. G. O.  
P. L. N. U. N. U.

J. A.

Considerando que:

Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas;

Em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;

A constituição de fundos de maneiio, é objeto de deliberação de reunião de Câmara, nos termos do disposto no “Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar”;

Nos termos do referido regulamento, *“Anualmente, e no início de cada gerência, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os Fundos de Maneio, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município”*;

No que concerne ao Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Gondomar, a comparticipação mensal fixada é de €200,00 (duzentos euros), que será entregue, em numerário, à responsabilidade do/a Presidente da CPCJ de Gondomar;

**Proponho** que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a constituição do “Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Gondomar, para o ano de 2023, conforme estabelecido no “Regulamento Interno dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar”, de acordo com a seguinte tabela:



13. JAN 2023

**GONDOMAR***é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

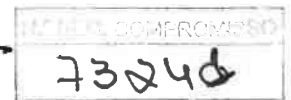
86  
V. C. C.**Fundos de Maneio do Município de Gondomar, a constituir no Ano 2023, por Unidades Orgânicas**

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
CPCJ Gondomar	Presidente Dr.ª Inês Queirós	€ 200,00

Gondomar, 06 de janeiro de 2023,

Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente

  
(Luís Filipe de Araújo)<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

Município de Gondomar

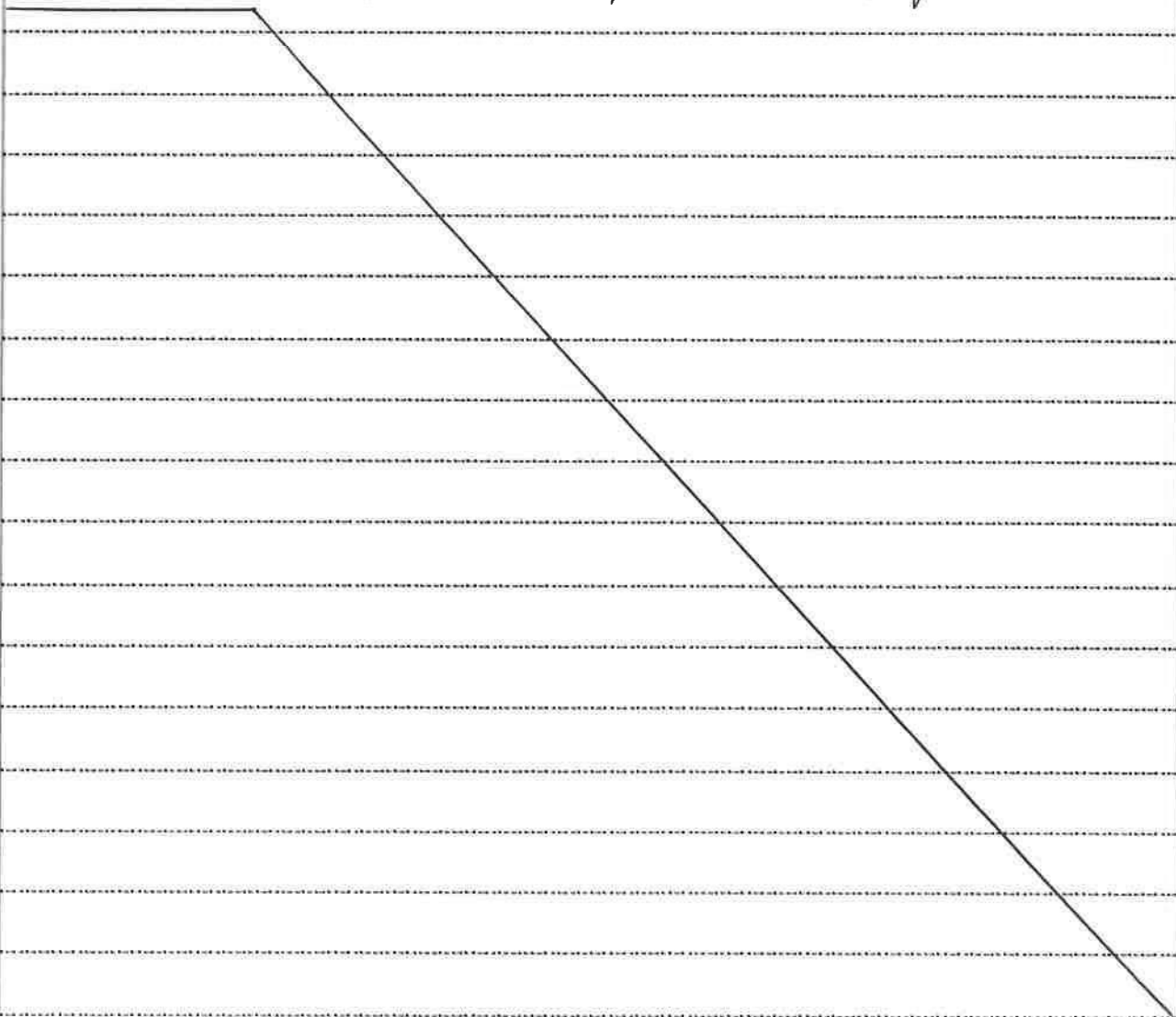
87  
V. Cui

ORFEÃO DE RIO TINTO – COMEMORAÇÕES DO 30.º ANIVERSÁRIO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. -----

*Assistiram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Assencas, Dr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentim Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*





**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

13. JAN 2023

88  
Cecí

CONGREGAÇÃO  
A NOVA

## PROPOSTA

Em janeiro de 2023, o Orfeão de Rio Tinto comemora 30 anos de existência, 1993-2023, estando neste contexto a preparar as comemorações desta efeméride com uma série de atividades, a realizar durante o mês de janeiro num Programa Cultural aberto à população.

O Programa das Comemorações, de 14 a 22 de janeiro inclui um Encontro de Coros, com a participação do Coro de Espinho, Orfeão da Madalena e Orfeão de Vila Praia de Âncora, uma Sessão solene com entrega de pins e medalhas aos sócios e partilha de bolo de aniversário culminando numa Missa Solene e romagem ao Cemitério, em homenagem aos sócios que já partiram.

Atendendo ao relevante papel desempenhado por esta associação, nomeadamente no que concerne à sua atividade coral, infantil e senior, dentro e fora do município de Gondomar,

Considerando, ainda, o prestígio e a qualidade que envolvem o seu projeto, e considerando, igualmente, o entusiasmo e o empenho demonstrado pelo Orfeão de Rio Tinto em realizar este Programa de Comemorações em Rio Tinto.

Tendo em conta que compete ao estado, em articulação com as diversas instituições, melhorar as condições no acesso à fruição e difusão cultural,

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas nas alíneas o) e u), do nº1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar um apoio financeiro ao Orfeão de Rio Tinto, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado a obviar as despesas com a organização das comemorações do 30.º aniversário.

Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2022.

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>  
O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	<u>CM, FEAC RT</u>
S. Req.	<u>CULTURA</u>
C. Custos	<u>18040701</u>
Orç.º/PP1	

COMPROMISSO: 73152

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

**De:** Orfeão de Rio Tinto <orfeaoeriotinto@gmail.com>  
**Enviado:** 20 de dezembro de 2022 13:24  
**Para:** CMGONDOMAR - Vice-Presidencia  
**Assunto:** 30 ° ANIVERSÁRIO - 1993 - 2023

Bom dia Sr. Dr. Luis Filipe Araújo

O aniversário de uma Associação é sempre um "momento alto" e a sua comemoração valoriza a cultura e a dinamização do Movimento Associativo na comunidade ,levando de igual forma a "nossa voz" a outros concelhos.

Sáídos que estamos do "sufoco" a que ficamos sujeitos, é hora de tentarmos realizar eventos que valorizem a nossa Associação e até, fazer o reconhecimento público dos órgãos autárquicos de Gondomar, mostrando o nosso trabalho e empenhamento .

Assim ,aceite V.Exa. que discriminamos, a nossa programação para o mes de Janeiro de 2023.

**14 de Janeiro**

**ENCONTRO DE COROS**

Coro de Espinho

Orfeão da Madalena

Orfeão de Vila Praia de Âncora

- Despesas com estes coros - Transportes,cachet e diversos - 1.100 euros / coro

**16 de Janeiro**

**Sessão solene com distribuição de pins e medalhas aos sócios com partilha de bolo de aniversário**

- bolo de aniversário - 150 euros

- pins e medalhas - 350 "

**22 de Janeiro**

**Missa solene e romagem ao Cemitério**

- Pagamento e músicos - 150 euros

- Flores - 50 euros

Ficamos na convicção de que este nosso pedido seja aceite,agradecendo a cordialidade com que somos ouvidos.

**A BEM DO ASSOCIATIVISMO**

**Melhores cumprimentos**

13. JAN 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
13 de janeiro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 10**

orfeão rio tinto apoio

O PSD reafirma a sua convicção da importância da atividade associativa, também na área cultural, e que a mesma deve ser incentivada e apoiada no seu desenvolvimento com acesso equitativo e inclusivo de todos os Gondomarenses.

O PSD lamenta que a maioria PS não recolha as contínuas e persistentes sugestões para a imprescindível adaptação do programa de apoio ao associativismo à realidade associativa, evidenciando-se a sua ineficiência e inconsistência pelas inúmeras vezes que concorre para um clima de iniquidade, como o demonstram as frequentes propostas de apoios extraordinários ou de outras situações avulsas que, apenas, ilustram a inadequação dos requisitos estabelecidos no Programa.

Reiteramos que a maioria PS vem atribuindo apoios financeiros sem critérios objetivos e pugnamos, sem qualquer preconceito, que o valor aqui proposto, deveria ser fundamentado com rigor, até pela perceção casuística da confrontação da divergência do valor peticionado pela associação.

O PSD continuará a opor-se perante a postura da maioria PS de não prestar, de forma clara, a informação sobre as atividades e os orçamentos correspondentes aos eventos que se propõe apoiar, logo evitando a transparência e o debate, apenas privilegiando a imagem de “ficar bem” na opinião veiculada, bem ao jeito da soberba ao resguardo dessa maioria.

O PSD insiste nos princípios da transparência e do rigor com que se deve apoiar e gerir o Bem Público, e reafirma o valor inquestionável no apoio ao associativismo reiterando a necessidade de se reformular o Programa de Apoio ao Associativismo para que possa ser aplicado de forma justa e regular, essencialmente tornando-o eficaz, transparente e equitativo com todas as associações.

Assim, considerando especialmente a importância de impulsionar o trabalho das associações, e porque a proposta careceria de melhor fundamentação, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Tavares  
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



91  
066

CONFRARIA GASTRONÓMICA DOS ROJÕES E PAPAS DE SARRABULHO DE BAGUIM DO MONTE – 12.º GRANDE  
CAPÍTULO E PROMOÇÃO DO 22.º CONCURSO GASTRONÓMICO DOS ROJÕES E PAPAS DE SARRABULHO DE  
BAGUIM DO MONTE – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhoras Dr<sup>as</sup> Jorge Assencas,  
Dr. Paulo Jorge Tavares e Sr<sup>a</sup> Valentina Sanchez.



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Turismo

13. JAN 2023

92  
P. C. C.

Concursos  
PI Nelson

JR

## Proposta

**Atribuição de apoio financeiro à Confraria Gastronómica dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte, para participação nas despesas da realização do 12º Grande Capítulo e a promoção do 22º Concurso Gastronómico dos Rojões e Papas de Baguim do Monte**

Considerando:

- a importância das confrarias gastronómicas na inventariação, valorização, promoção e salvaguarda do receituário local, regional e nacional;
- que a gastronomia, alicerçada na qualidade dos produtos e na sabedoria da sua confeção, representa um forte polo de atração de fluxos turísticos;
- que a preservação e promoção da gastronomia local fomenta a atratividade de um destino turístico, incentivando o desenvolvimento regional e que a Confraria Gastronómica dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte tem, ao longo dos seus 13 anos de existência contribuído, de forma inequívoca, para o fomento da atratividade Turística da Freguesia de Baguim do Monte e do Concelho de Gondomar;

Considerando, ainda, que:

- o Concurso Gastronómico dos Rojões e Papas de Baguim do Monte, se reveste de interesse turístico, económico e cultural integrando, há já 22 anos, o calendário de eventos gastronómicos de Gondomar;
- para a concretização do evento foi solicitado o apoio do município, designadamente através da atribuição de subsídio para participação das despesas organizacionais;



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Turismo

13. JAN 2023

93  
P. Sá

de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal de Gondomar “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”;

### Proponho:

Que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um subsídio no valor de €5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco euros), para participação nas despesas com a realização do **12º Grande Capítulo e a promoção do 22º Concurso Gastronómico dos Rojões e Papas de Baguim do Monte**, de acordo com o documento em anexo, à Confraria Gastronómica “Rojões e Papas de Baguim do Monte”.
2. Este apoio deverá ser liquidado até ao final do mês de fevereiro de 2023.

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora do Turismo,



(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO	
Ref.º	ROJÕES/P. SARRAB
S. Req.	TURISMO
C. Custos	27/040707
Orç.º/PP1	2022/07 AG 7

COMPROVAÇÃO: 73159



## Confraria Gastronómica dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte Município de Gondomar

Exmo.Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar  
Dr. Marco Martins  
4420 GONDOMAR

14.11.2022

### ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

É hoje inquestionável que a gastronomia é uma componente de extrema relevância para a identidade das nações.

As Confrarias Gastronómicas, são, por isso mesmo, as guardiãs deste enorme e rico património cultural, tendo vindo a desempenhar um papel insubstituível na inventariação, valorização, promoção e salvaguarda do receituário português, proporcionando com a sua intervenção, não só, o seu amplo conhecimento e fruição, bem como a transmissão destes saberes às gerações vindouras.

Por outro lado, importa também realçar o contributo da gastronomia portuguesa para o desenvolvimento da economia local, regional e nacional cuja atividade tem proporcionado um engrandecimento contínuo do setor da restauração, do setor agrícola e do setor turístico.

Munidos deste espírito, a Confraria Gastronómica dos Rojões e Papas de Sarrabulho ao longo dos seus 13 anos de existência tem desenvolvido diversas actividades, quer ao nível gastronómico, quer ao nível cultural, que muito têm contribuído para o desenvolvimento económico e do prestígio da freguesia de Baguim do Monte e do Concelho de Gondomar, como o comprovam os Grandes Capítulos já realizados que trouxeram até nós mais de 20 Confrarias oriundas dos diversos pontos de Portugal, congregando em média 300 participantes em cada um deles.

Sendo as autarquias locais os parceiros privilegiados para alcançar os fins a que nos propusemos, venho solicitar a V.Ex.<sup>a</sup> atribuição de uma comparticipação financeira para apoio às atividades que vamos realizar em 2023, concretamente, o 12.<sup>o</sup> Grande Capítulo e o 22.<sup>o</sup> Concurso Gastronómico dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte, cuja previsão de despesas vão enunciadas em mapa anexo.

### SAUDAÇÕES GASTRONÓMICAS

O Chanceler Mor  
(Paulo Araújo)

ANEXO: MAPA DE PREVISÃO DE DESPESAS



**Confraria Gastronómica dos Rojões e Papas de Sarrabulho de Baguim do Monte**  
Município de Gondomar

## ATIVIDADES PARA O ANO 2023

DESPESAS XII GRANDE CAPITULO (em euros)	
Cerimónia de Boas Vindas	400
Aquisição de Trajes	2000
Aluguer de Tenda	5300
Catering para Almoço (300 pessoas)	9000
Lembranças para Confrarias Visitantes	700
Reportagem foto e videográfica	300
Material Promocional	600
Animação	700
Publicação de Brochura	800
Aquisição de PIN's	1200
<b>TOTAL</b>	<b>21.000</b>

DESPESAS 22º CONCURSO GASTRONÓMICO (em euros)	
Material Promocional (cartazes, flyers)	500
Aquisição de Troféus	350
Material de hotelaria (pratos, toalhas, etc)	200
Animação Cerimonia de Entrega de Prémios	250
<b>TOTAL</b>	<b>1300</b>



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

ESPAÑA

Município de Gondomar

96  
P. 101

TERRENOS - "LIGAÇÃO ENTRE A RUA NOVAIS DA CUNHA E A AVENIDA DR. MÁRIO SOARES - 2.ª FASE", EM

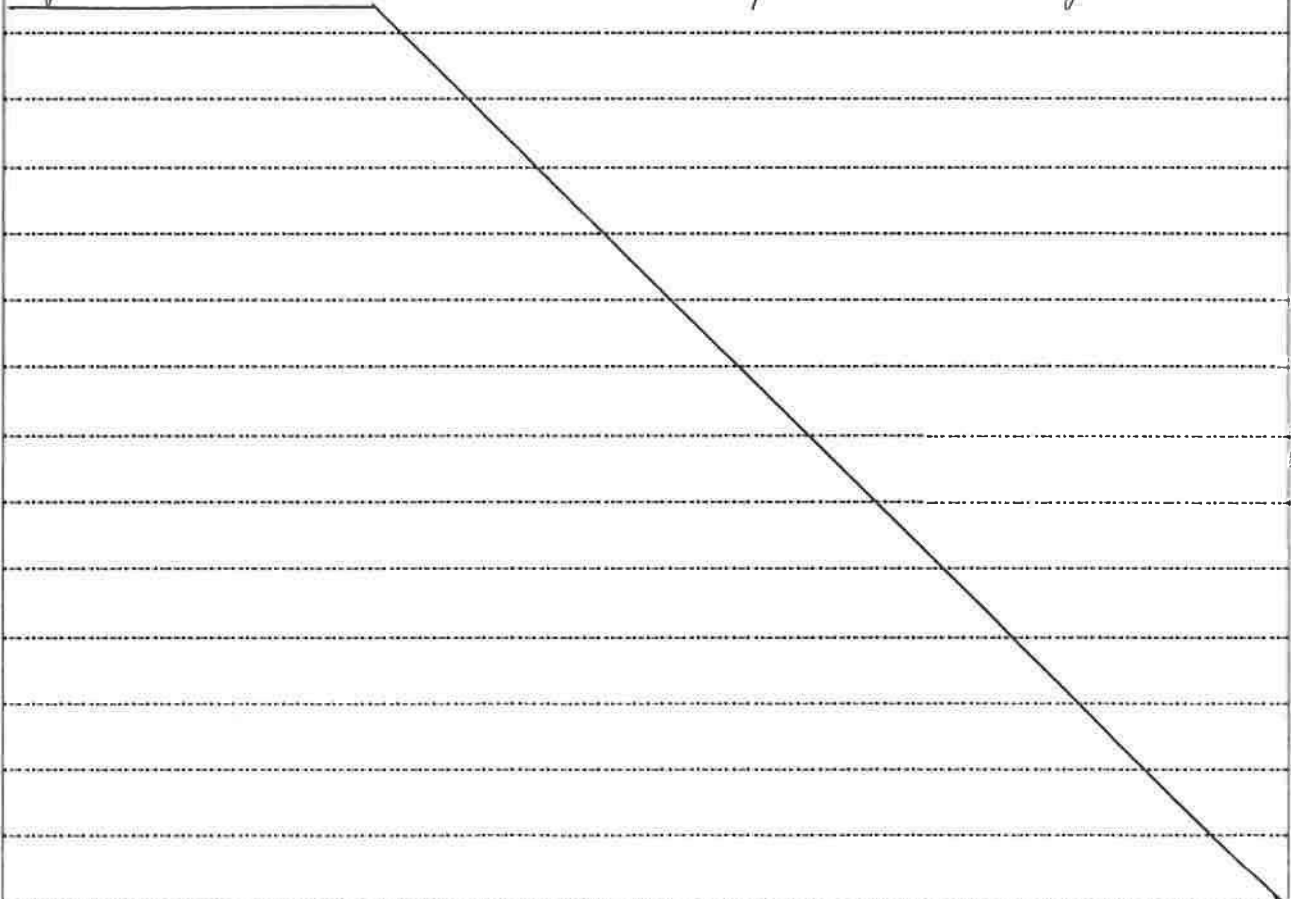
GONDOMAR (S. COSME) - AQUISIÇÃO DE VÁRIAS PARCELAS DE TERRENO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovar a proposta anexa.*  
*Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascensão,*  
*Sr. Paulo João Tavares e Sr. Valentim Sanchez que apre-*  
*sentaram a declaração de voto que adiante segue.*

*Abstive-se a Vereadora Senhora Sr. Cristus Coelho que*  
*apresentou a declaração de voto que adiante segue.*





**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

13. JAN 2023

97  
P. Guedes

com o  
n.º 11

## PROPOSTA

Em reunião de Câmara Municipal de 25 de março de 2022, posteriormente retificada em 22 de outubro de 2022, foi deliberado aprovar a resolução de expropriar e Declaração de Utilidade Pública das parcelas de terreno necessárias à execução do arruamento de ligação entre a Rua Novais da Cunha e Avenida Dr. Mário Soares – 2ª fase, em Gondomar (S. Cosme), tendo por base o relatório de avaliação prévia elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, conforme prevê o n.º 4 do artigo 10º do Código das Expropriações.

Não estando esta expropriação abrangida pelo carácter de urgência e nos termos do previsto no artigo 10º do Código das Expropriações, antes de requerer a Declaração de Utilidade Pública deve a Entidade Expropriante diligenciar no sentido de adquirir os bens pela via de direito privado.

Para tal, foram os proprietários notificados da resolução de expropriar, bem como da proposta para a aquisição das parcelas, pela via de direito privado, pelo o valor constante do relatório de avaliação prévia.

Dentro do prazo fixado no n.º 5 do artigo 11º do referido código, vieram a maior parte dos proprietários manifestar desinteresse na possível negociação pela via de direito privado por estarmos perante valores muito baixos para o local, estando estes entre 1,60€ e 4,83€/ m2, com a exceção de 3 parcelas por estarem próximas de espaços urbanizados.

Face às exposições dos proprietários quanto aos valores e considerando que o Município promoveu recentemente duas expropriações nas proximidades desta, com classificação do solo idêntico, Parque Urbano de Fânzeres e Percurso Ribeirinho da Archeira, pretendendo-se manter a igualdade entre os expropriados dos 3 processos de expropriação, foi solicitado á Comissão de avaliação do Património uma análise de comparação de valores entre o relatório de avaliação prévia da presente expropriação e os relatórios de avaliação das outras duas expropriações.

Pela Comissão de Avaliação do Património, foi elaborado o relatório de análise de valores, do qual resulta o valor de 12€/m2 para todas as parcelas de terreno, que faz parte integrante da presente proposta.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

98  
Plece

Foram novamente encetadas negociações com todos os proprietários, tendo por base o valor/ m2 resultante do relatório da análise de valores elaborado pela Comissão de Avaliação do Património, ou seja de 12,00€/m2 para todos.

Das negociações resultou o acordo amigável para aquisição das parcelas de terrenos n.º 9, 10, 11, 11.1, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, constantes do quadro anexo.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Gondomar delibere aprovar, a aquisição as parcelas de terreno n.º 9, 10, 11, 11.1, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, necessárias para a 2ª fase da construção de um arruamento que estabelecerá a ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares, em Gondomar (S. Cosme), pelos valores e condições constantes no quadro anexo.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO	
Ref.º	9NOVAISCUNIT
S. Reg.	Património
C. Custos	
Org.º/PI	09070101

2022/6.1  
N.º Seq. C = 41360

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

N.º REQ. COMPROMISSO  
72172472192472214

N.º SFG. COMPROMISSO  
73212473214



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

99  
Pleu

**2ª fase da Construção do Arruamento de Ligação entre a Rua Novais da Cunha à Av. Dr. Mário Soares - Gondomar (S. Cosme)**

Nº Parcela	Proprietário	Artigo matricial	Registo da Conservatória	Área da parcela (m2)	Valor acordado	Condições acordadas
9	Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas	R - 2103 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Omisso	1703,87	20 446,44 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobrantos e o suporte de terras e que a mesma fique concluída aquando do término da obra.
10	Serafim Alberto de Oliveira Cardoso	R - 2100 da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	585 de Gondomar (S. Cosme)	177,30	2 127,60 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobranter e o suporte de terras e que a mesma fique concluída aquando do término da obra.
11	Margarida Moura Martins Cardoso Neves	R - 2106 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5842 de Gondomar (S. Cosme)	1545,91	18 550,92 €	Efetuar muro de vedação igual ao original e que garanta a segurança e a proteção das áreas sobrantas, na zona do corte, de forma o que o mesmo concluído aquando do término da obra; Efetuar acessos ao arruamento de ligação da Rua Novais da Cunha à Av. Dr. Mário Soares - 2ª fase, das áreas sobrantas da parcela intervencionada.



# GONDOMAR

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

11.1	Margarida Moura Martins Cardoso Neves	R - 2091 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5841 de Gondomar (S. Cosme)	429,92	5 159,04 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança da propriedade sobrance e a mesma fique concluída aquando do término da obra. Efetuar acessos ao arruamento de ligação da Rua Novais da Cunha à Av. Dr. Mário Soares - 2ª fase, das áreas sobrance da parcela intervencionada.
13	Maria de Jesus de Sousa Barbosa de Moura	R - 2037 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4682 de Gondomar (S. Cosme)	1556,50	18 678,00 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobrance e assegurar o acesso às áreas sobrance.
14	Rosa Guilhermina Oliveira Cardoso	R - 2034 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	571 de Gondomar (S. Cosme)	2839,10	34 069,20 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobrance, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista.
15	Margarida Moura Martins Cardoso Neves	R - 2031 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5839 de Gondomar	1655,03	19 860,36 €	



# GONDOMAR

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

João  
P. Guedes

17	Margarida Moura Martins Cardoso Neves	R - 1995 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5837 de Gondomar (S. Cosme)	2447,05	29 364,60 €	Efetuar muro de vedação igual ao original e que garanta a segurança e a proteção das áreas sobrantes, na zona do corte, de forma o que o mesmo concluído aquando do término da obra; Efetuar acessos ao arruamento de ligação da Rua Novais da Cunha à Av. Dr. Mário Soares - 2ª fase, das áreas sobrantes da parcela intervencionada.
18	Maria de Jesus de Sousa Barbosa de Moura	R - 2025 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4678 de Gondomar (S. Cosme)	3400,00	40 800,00 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobrantes e assegurar o acesso às áreas sobrantes.
19	Maria de Jesus de Sousa Barbosa de Moura	R - 1998 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4676 de Gondomar (S. Cosme)	2690,40	32 284,80 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista, assegurar o poço existente e a rega à parcela sobrante, e assegurar o acesso pelo caminho público.
20	Maria de Jesus de Sousa Barbosa de Moura	R - 2004 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4677 de Gondomar (S. Cosme)	87,90	1 054,80 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista e assegurar o acesso para a área sobrante.



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22	Cardoso e Costa Construções Lda	R - 2115 da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4122 de Gondomar (S. Cosme)	6,00	72,00 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.
23	Cardoso e Costa Construções Lda	R - 2118 da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4123 de Gondomar (S. Cosme)	658,10	7 897,20 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.
25	Paula Maria Rosas Marques das Neves	R - 1923 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5347 de Gondomar (S. Cosme)	299,60	3 595,20 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.
26	Paula Maria Rosas Marques das Neves	R - 2001 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5349 de Gondomar (S. Cosme)	1515,70	18 188,40 €	
27	Herdeiros de José Pinto e Castro	R - 2007 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	1621 de Gondomar (S. Cosme)	1200,00	14 400,00 €	
28						
29	Herdeiros de David Pinto de Castro Neves	R - 1920 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	6936 de Gondomar (S. Cosme)	73,30	879,60 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

103  
P. Guedes

30	Serafim Alberto de Oliveira Cardoso	R - 1908 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	583 de Gondomar (S. Cosme)	1516,22	18 194,64 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobrance e o suporte de terras e que a mesma fique concluída aquando do término da obra.
31	Herdeiros de David Pinto de Castro Neves	R - 1836 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim		173,40	2 080,80 €	Efutar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.
33	Herdeiros de David Pinto de Castro Neves	R - 1845 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	6931 de Gondomar (S. Cosme)	338,70	4 064,40 €	Efutar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.
34	Herdeiros de Rosa da Conceição	R- 7627 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim		371,80	4 461,60 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.
35	Herdeiros de David Pinto de Castro Neves	R - 1851 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	6932 de Gondomar (S. Cosme)	1180,18	14 162,16 €	Efutar a vedação da parcela de terreno sobrance na zona do corte, com a material a definir pela equipa projetista.



# GONDOMAR

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

*104*  
*10/Jan*

39	Herdeiros de Maria Ferreira Cavadas	R - 1878 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Omisso	5,40	64,80 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobranceiros e o suporte de terras e que a mesma fique concluída aquando do término da obra.
41	Rosa Guilhermina Oliveira Cardoso	R - 2010 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	575 de Gondomar (S. Cosme)	778,00	9 336,00 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobranceiro, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista.
42	Serafim Alberto de Oliveira Cardoso	R - 1896 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	582 de Gondomar (S. Cosme)	361,87	4 342,44 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança dos terrenos sobranceiros e o suporte de terras e que a mesma fique concluída aquando do término da obra.
43	Maria do Rosário Neves dos Santos Teixeira	R - 2013 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	4830 de Gondomar (S. Cosme)	94,50	1 134,00 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobranceiro, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista.
44	Herdeiros de David Pinto de Castro Neves	R - 2016 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim		824,00	9 888,00 €	Efetuar a vedação da parcela de terreno sobranceiro, na zona do corte, com material a definir pela equipa projetista.



**GANDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GANDOMAR

MUNICÍPIO DE GANDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

105  
Pleu

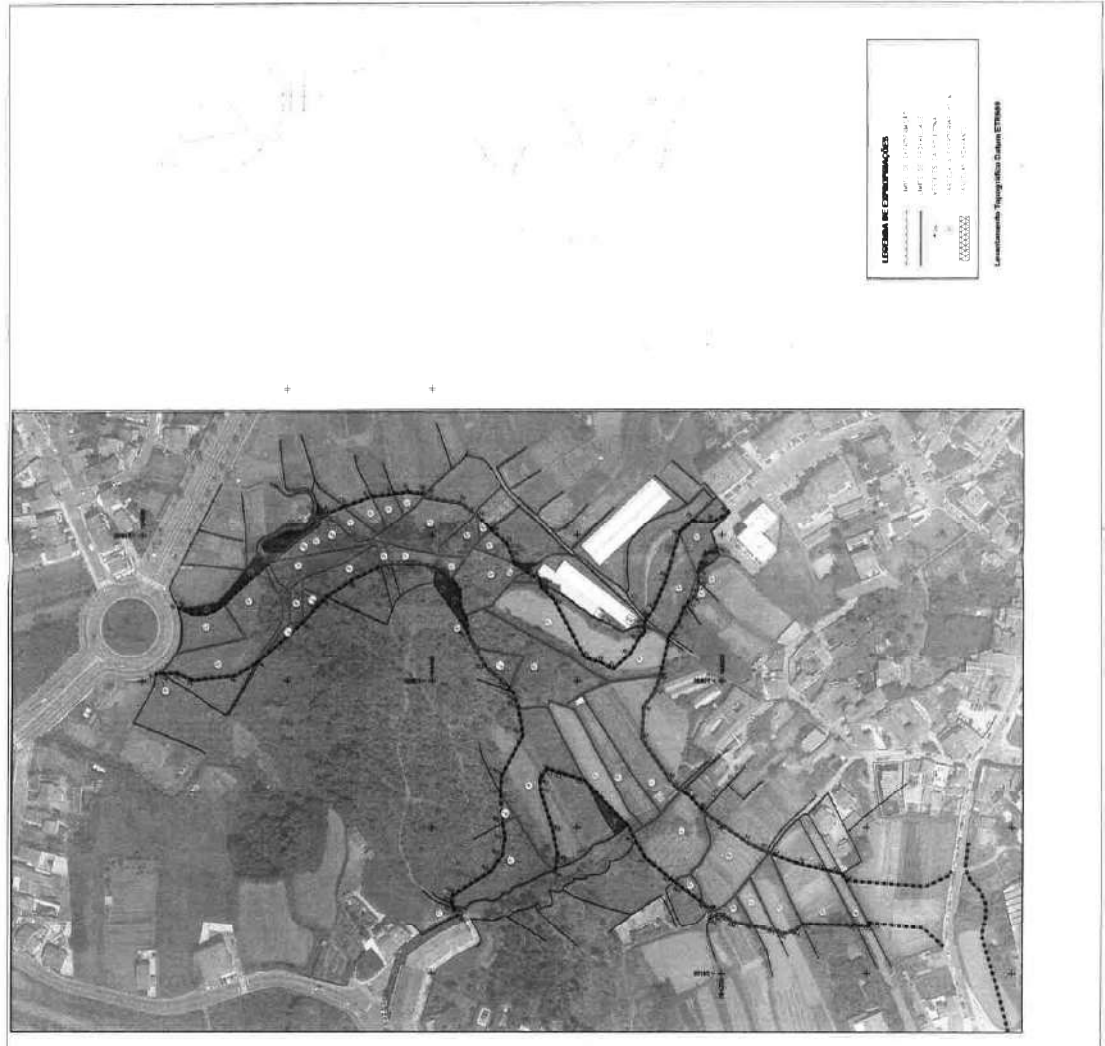


45	Margarida Moura Martins Cardoso Neves	R - 2022 da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	5838 de Gondomar ( S. Cosme)	223,70	2 684,40 €	Efetuar a vedação da parcela na área de corte com material a definir pela equipa projetista, de forma a garantir a segurança da propriedade sobrente e a mesma fique concluída aquando do término da obra. Efetuar acessos ao arruamento de ligação da Rua Novais da Cunha à Av. Dr. Mário Soares - 2ª fase, das áreas sobrantes da parcela intervencionada.
----	---	--	------------------------------------	--------	------------	--



13. JAN 2023

106



**VERTICES DA POLIGONAL**

MEDIDA	M	P
01	2017451	1842057
02	2017451	1842057
03	2017451	1842057
04	2017451	1842057
05	2017451	1842057
06	2017451	1842057
07	2017451	1842057
08	2017451	1842057
09	2017451	1842057
10	2017451	1842057
11	2017451	1842057
12	2017451	1842057
13	2017451	1842057
14	2017451	1842057
15	2017451	1842057
16	2017451	1842057
17	2017451	1842057
18	2017451	1842057
19	2017451	1842057
20	2017451	1842057
21	2017451	1842057
22	2017451	1842057
23	2017451	1842057
24	2017451	1842057
25	2017451	1842057
26	2017451	1842057
27	2017451	1842057
28	2017451	1842057
29	2017451	1842057
30	2017451	1842057

**VERTICES DA POLIGONAL**

MEDIDA	M	P
31	2017451	1842057
32	2017451	1842057
33	2017451	1842057
34	2017451	1842057
35	2017451	1842057
36	2017451	1842057
37	2017451	1842057
38	2017451	1842057
39	2017451	1842057
40	2017451	1842057
41	2017451	1842057
42	2017451	1842057
43	2017451	1842057
44	2017451	1842057
45	2017451	1842057
46	2017451	1842057
47	2017451	1842057
48	2017451	1842057
49	2017451	1842057
50	2017451	1842057
51	2017451	1842057
52	2017451	1842057
53	2017451	1842057
54	2017451	1842057
55	2017451	1842057
56	2017451	1842057
57	2017451	1842057
58	2017451	1842057
59	2017451	1842057
60	2017451	1842057

**VERTICES DA POLIGONAL**

MEDIDA	M	P
61	2017451	1842057
62	2017451	1842057
63	2017451	1842057
64	2017451	1842057
65	2017451	1842057
66	2017451	1842057
67	2017451	1842057
68	2017451	1842057
69	2017451	1842057
70	2017451	1842057
71	2017451	1842057
72	2017451	1842057
73	2017451	1842057
74	2017451	1842057
75	2017451	1842057
76	2017451	1842057
77	2017451	1842057
78	2017451	1842057
79	2017451	1842057
80	2017451	1842057
81	2017451	1842057
82	2017451	1842057
83	2017451	1842057
84	2017451	1842057
85	2017451	1842057
86	2017451	1842057
87	2017451	1842057
88	2017451	1842057
89	2017451	1842057
90	2017451	1842057

**VERTICES DA POLIGONAL**

MEDIDA	M	P
91	2017451	1842057
92	2017451	1842057
93	2017451	1842057
94	2017451	1842057
95	2017451	1842057
96	2017451	1842057
97	2017451	1842057
98	2017451	1842057
99	2017451	1842057
100	2017451	1842057
101	2017451	1842057
102	2017451	1842057
103	2017451	1842057
104	2017451	1842057
105	2017451	1842057
106	2017451	1842057
107	2017451	1842057
108	2017451	1842057
109	2017451	1842057
110	2017451	1842057
111	2017451	1842057
112	2017451	1842057
113	2017451	1842057
114	2017451	1842057
115	2017451	1842057
116	2017451	1842057
117	2017451	1842057
118	2017451	1842057
119	2017451	1842057
120	2017451	1842057
121	2017451	1842057
122	2017451	1842057
123	2017451	1842057
124	2017451	1842057
125	2017451	1842057
126	2017451	1842057
127	2017451	1842057
128	2017451	1842057
129	2017451	1842057
130	2017451	1842057
131	2017451	1842057
132	2017451	1842057
133	2017451	1842057
134	2017451	1842057
135	2017451	1842057
136	2017451	1842057
137	2017451	1842057
138	2017451	1842057
139	2017451	1842057
140	2017451	1842057

**VERTICES DA POLIGONAL**

MEDIDA	M	P
141	2017451	1842057
142	2017451	1842057
143	2017451	1842057
144	2017451	1842057
145	2017451	1842057
146	2017451	1842057
147	2017451	1842057
148	2017451	1842057
149	2017451	1842057
150	2017451	1842057
151	2017451	1842057
152	2017451	1842057
153	2017451	1842057
154	2017451	1842057
155	2017451	1842057
156	2017451	1842057
157	2017451	1842057
158	2017451	1842057
159	2017451	1842057
160	2017451	1842057
161	2017451	1842057
162	2017451	1842057
163	2017451	1842057
164	2017451	1842057
165	2017451	1842057
166	2017451	1842057
167	2017451	1842057
168	2017451	1842057
169	2017451	1842057
170	2017451	1842057
171	2017451	1842057
172	2017451	1842057
173	2017451	1842057
174	2017451	1842057
175	2017451	1842057
176	2017451	1842057
177	2017451	1842057
178	2017451	1842057
179	2017451	1842057
180	2017451	1842057

**VERTICES DA POLIGONAL**

MEDIDA	M	P
181	2017451	1842057
182	2017451	1842057
183	2017451	1842057
184	2017451	1842057
185	2017451	1842057
186	2017451	1842057
187	2017451	1842057
188	2017451	1842057
189	2017451	1842057
190	2017451	1842057
191	2017451	1842057
192	2017451	1842057
193	2017451	1842057
194	2017451	1842057
195	2017451	1842057
196	2017451	1842057
197	2017451	1842057
198	2017451	1842057
199	2017451	1842057
200	2017451	1842057
201	2017451	1842057
202	2017451	1842057
203	2017451	1842057
204	2017451	1842057
205	2017451	1842057
206	2017451	1842057
207	2017451	1842057
208	2017451	1842057
209	2017451	1842057
210	2017451	1842057

**AREAS A EXPROPRIAR:**

PARCELA	AREA (m <sup>2</sup> )
001	78,1
002	104,3
003	104,3
004	104,3
005	104,3
006	104,3
007	104,3
008	104,3
009	104,3
010	104,3
011	104,3
012	104,3
013	104,3
014	104,3
015	104,3
016	104,3
017	104,3
018	104,3
019	104,3
020	104,3
021	104,3
022	104,3
023	104,3
024	104,3
025	104,3
026	104,3
027	104,3
028	104,3
029	104,3
030	104,3
031	104,3
032	104,3
033	104,3
034	104,3
035	104,3
036	104,3
037	104,3
038	104,3
039	104,3
040	104,3
041	104,3
042	104,3
043	104,3
044	104,3
045	104,3
046	104,3
047	104,3
048	104,3
049	104,3
050	104,3
051	104,3
052	104,3
053	104,3
054	104,3
055	104,3
056	104,3
057	104,3
058	104,3
059	104,3
060	104,3
061	104,3
062	104,3
063	104,3
064	104,3
065	104,3
066	104,3
067	104,3
068	104,3
069	104,3
070	104,3
071	104,3
072	104,3
073	104,3
074	104,3
075	104,3
076	104,3
077	104,3
078	104,3
079	104,3
080	104,3
081	104,3
082	104,3
083	104,3
084	104,3
085	104,3
086	104,3
087	104,3
088	104,3
089	104,3
090	104,3
091	104,3
092	104,3
093	104,3
094	104,3
095	104,3
096	104,3
097	104,3
098	104,3
099	104,3
100	104,3
101	104,3
102	104,3
103	104,3
104	104,3
105	104,3
106	104,3
107	104,3
108	104,3
109	104,3
110	104,3
111	104,3
112	104,3
113	104,3
114	104,3
115	104,3
116	104,3
117	104,3
118	104,3
119	104,3
120	104,3
121	104,3
122	104,3
123	104,3
124	104,3
125	104,3
126	104,3
127	104,3
128	104,3
129	104,3
130	104,3
131	104,3
132	104,3
133	104,3
134	104,3
135	104,3
136	104,3
137	104,3
138	104,3
139	104,3
140	104,3
141	104,3
142	104,3
143	104,3
144	104,3
145	104,3
146	104,3
147	104,3
148	104,3
149	104,3
150	104,3
151	104,3
152	104,3
153	104,3
154	104,3
155	104,3
156	104,3
157	104,3
158	104,3
159	104,3
160	104,3
161	104,3
162	104,3
163	104,3
164	104,3
165	104



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Handwritten signature and initials*

# Relatório

**Tipo** Parcela de terreno

**Localização** Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta S. Cosme

**Data da Presente Avaliação** 22 de novembro de 2022



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten initials and numbers, possibly '108' and 'P. Guedes', in the top right corner.

**Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta**  
**Parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25,**  
**26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45**

**- Expropriação por Utilidade Pública**  
**ANÁLISE DOS VALORES DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**  
**ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL**

## 1 - INTRODUÇÃO

Com vista à execução Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta está a promover este Município a expropriação das parcelas necessárias à sua execução.

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações promoveu o Município de Gondomar a avaliação das parcelas a expropriar por perito da lista oficial.

Ainda de acordo com o previsto no artigo 11.º do Código das Expropriações, o Município, antes de requerer a Declaração de Utilidade Pública, deve diligenciar no sentido de adquirir os bens por via do direito privado tendo por base o valor constante no relatório desse perito.

Nos últimos anos o Município promoveu duas expropriações nas proximidades da expropriação agora iniciada. No sentido de se manter a igualdade de tratamento entre os expropriados da presente expropriação com essas anteriormente promovidas, foi solicitada a esta comissão uma análise comparativa entre os valores constantes do relatório de avaliação inicial para as parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta (valor que nos termos no previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações foi proposto para tentativa de aquisição por via do direito privado) e os valores acordados com os expropriados de parcelas de iguais características inseridas dos referidos dois processos de expropriação já findos.



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL (SETEMBRO/2022) – RUA NOVAIS DA CUNHA

Nas parcelas avaliadas encontram-se parcelas avaliadas como Solos Agrícolas e como solos florestais, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

Solos Agrícolas	P10	P19, P20	P25, P27, P28, P36
Encargos Cultura	45 %	60 %	60 %
Produção Estimada	8000 l/ha	8000 l/ha	8000 l/ha
Custo Unitário	0,35 €/l	0,35 €/l	0,35 €/l
Valor da Produção	1 260,00 €/ha	1 680,00 €/há	1 680,00 €/há
Taxa de Capitalização	4 %	4 %	4 %
Coeficiente de afetação por acessos	1,15	1,15	
Valor	36 225,00 €/ha	48 300,00 €/há	42 000,00 €/há
Valor	3,62 €/m2	4,83 €/m2	4,20 €/m2
	<b>3,60 €/m2</b>	<b>4,83 €/m2</b>	<b>4,20 €/m2</b>

Solos Florestais	P18	P26, P29
Valor do arvoredo em pé	38 €/m3	38 €/m3
Produção média	14 m3	14 m3
Rendimento médio anual	532 €/ha/ano	532 €/ha/ano
Taxa de Capitalização	3 %	3 %
Encargos Exploração	10 %	10 %
Coeficiente de afetação por acessos	1,05	
Valor	16 758,00 €/ha	15 960,00 €/ha
Valor	1,68 €/m2	1,60 €/m2
	<b>1,68 €/m2</b>	<b>1,60 €/m2</b>



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## 3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL NA EXPROPRIAÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE URBANO DE FÂNZERES (OUTUBRO/2020)

Nas avaliações iniciais elaboradas no âmbito da Expropriação para a 2ª Fase do Parque Urbano de Fânzeres, uma grande parte das parcelas foram avaliadas como Solos Agrícolas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

PARCELAS	A, B, C, D1, D2, D3, I2, J, K, L	D2, D3, E, F1, F2, H, I1, I2
<b>1º Ano</b>		
<b>Batata</b>		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,2 €/Kg	0,2 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	1 600,00 €/ha	1 600,00 €/ha
<b>Hortícolas de outono/inverno</b>		
Produção Estimada	18000 Kg/ha	18000 Kg/ha
Custo Unitário	0,3 €/Kg	0,3 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	2 160,00 €/ha	2 160,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	3 760,00 €/m2	3 760,00 €/m2
<b>2º Ano</b>		
<b>Hortícolas de primavera/verão</b>		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,35 €/Kg	0,35 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	2 800,00 €/ha	2 800,00 €/ha
<b>Ferrejo (erva)</b>		
Produção Estimada	30000 Kg/ha	30000 Kg/ha
Custo Unitário	0,05 €/Kg	0,05 €/Kg
Encargos Cultura	35 %	35 %
Valor da Produção	975,00 €/ha	975,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	3 775,00 €/m2	3 775,00 €/m2
Rendimento Médio/ha/ano		
1º Ano	3 760,00 €/ha	3 760,00 €/ha
2º Ano	3 775,00 €/ha	3 775,00 €/ha
Média	3 767,50 €/ha	3 767,50 €/ha
Taxa de Capitalização	3 %	3 %
Valor	125 583,33 €/ha	125 583,33 €/ha
Valor	12,56 €/m2	12,56 €/m2
Valorização 20%		15,07
	<b>12,56 €/m2</b>	<b>15,07 €/m2</b>


**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### 4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO DA LISTA OFICIAL NA EXPROPRIAÇÃO DA VIA PEDONAL/CICLOVIA DE LIGAÇÃO DA COTA ALTA DO CENTRO DE GONDOMAR À COTA BAIXA JUNTO AO RIO DOURO, NO VALE DE GRAMIDO, AO LONGO DA RIBEIRA DA ARCHEIRA (DEZEMBRO/2019)

Nas avaliações iniciais elaboradas no âmbito da Expropriação para a Via Pedonal/Ciclovía de Ligação da Cota Alta do Centro de Gondomar à Cota Baixa Junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao Longo da Ribeira da Archeira, uma grande parte das parcelas foram avaliadas como Solos Agrícolas e florestais, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

#### SOLOS AGRÍCOLAS

PARCELAS	P3, P4, P14, P15, P16, P18, P19, P20, P22, P23, P24	P5, P7, P8, P9, P10, P12, P21
<b>1º Ano</b>		
<u>Batata</u>		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,20 €/Kg	0,20 €/Kg
Encargos Cultura	65 %	65 %
Valor da Produção	1 400,00 €/ha	1 400,00 €/ha
<u>Hortícolas de outono/inverno</u>		
Produção Estimada	15000 Kg/ha	15000 Kg/ha
Custo Unitário	0,3 €/Kg	0,3 €/Kg
Encargos Cultura	60 %	60 %
Valor da Produção	1 800,00 €/ha	1 800,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	3 200,00 €/ha	3 200,00 €/ha
<b>2º Ano</b>		
<u>Hortícolas de primavera/verão</u>		
Produção Estimada	15000 Kg/ha	15000 Kg/ha
Custo Unitário	0,35 €/Kg	0,35 €/Kg
Encargos Cultura	65 %	65 %
Valor da Produção	1 837,50 €/ha	1 837,50 €/ha
<u>Ferrejo (erva)</u>		
Produção Estimada	20000 Kg/ha	20000 Kg/ha
Custo Unitário	0,05 €/Kg	0,05 €/Kg
Encargos Cultura	35 %	35 %
Valor da Produção	650,00 €/ha	650,00 €/ha
Valor Médio 1º ano	2 487,50 €/ha	2 487,50 €/ha


**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Rendimento Médio/ha/ano		
1º Ano	3 200,00 €/ha	3 200,00 €/ha
2º Ano	2 487,50 €/ha	2 487,50 €/ha
Média	2 843,75 €/ha	2 843,75 €/ha
Taxa de Capitalização	3 %	3 %
Valor	94 791,67 €/ha	94 791,67 €/ha
Valor	9,48 €/m <sup>2</sup>	9,48 €/m <sup>2</sup>
Custo de preparação - 0,50 €	8,98 €/m <sup>2</sup>	€/m <sup>2</sup>
	<b>9,00 €/m<sup>2</sup></b>	<b>9,50 €/m<sup>2</sup></b>

**SOLOS FLORESTAIS**

Produção Média do povoamento Florestal	20 m <sup>3</sup> /ha
Valor médio da produção do material lenhoso em pé	35,00 €/m <sup>3</sup>
Encargos Florestais	15 %
Valor da Produção anual	595,00 €/ha
Taxa de Capitalização	2 %
Valor	29 750,00 €/ha
Valor	2,98 €/m <sup>2</sup>
	<b>3,00 €/m<sup>2</sup></b>

Localização em zona periurbana - Valorização 25%

**3,75 €/m<sup>2</sup>****5 – ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES DAS 3 EXPROPRIAÇÕES**

Assim, da análise dos valores propostos, nos últimos 2 anos, em expropriações de solos agrícolas e solos florestais localizados a menos de 1,5 Km de distância da expropriação em análise podemos chegar à conclusão que os valores da presente avaliação correspondem a cerca de 1/3 a 1/4 dos valores anteriormente propostos:

Data	Solo Agrícola		Solo Florestal		
	Avaliação	V min	V max	V min	V max
Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta	set/22	3,60 €/m <sup>2</sup>	4,83 €/m <sup>2</sup>	1,60 €/m <sup>2</sup>	1,68 €/m <sup>2</sup>
2ª Fase do Parque Urbano de Fânzeres	out/20	12,56 €/m <sup>2</sup>	15,07 €/m <sup>2</sup>	----	----
Via Pedonal/Ciclovia de Ligação da Cota Alta do Centro de Gondomar à Cota Baixa Junto ao Rio Douro, no Vale de Gramido, ao Longo da Ribeira da Archeira	dez/19	9,00 €/m <sup>2</sup>	9,50 €/m <sup>2</sup>	3,75 €/m <sup>2</sup>	3,75 €/m <sup>2</sup>



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Assim, os valores resultantes dos Relatórios de Avaliação inicial promovidos no âmbito do Processo de Expropriação para a Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta para solos agrícolas corresponde a cerca de 30% do valor proposto para parcelas com classificação semelhante, situadas em expropriações que se situam a cerca de 1000 m da em análise, e que foram expropriadas nos últimos 2 anos.

## 6 – CONCLUSÃO

Os valores resultantes dos Relatórios de Avaliação inicial promovidos no âmbito do Processo de Expropriação para a Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta são muito discrepantes dos propostos para a aquisição por via do direito privado de outras parcelas relativamente próximas e com idênticas características.

O Instrumento de Gestão Territorial (IGT) eficaz para a totalidade das parcelas a expropriar é o Plano Diretor Municipal de Gondomar publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 219 — 9 de novembro de 2015 como Aviso n.º 13057/2015 e alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 51 — 13 de março de 2018.

E de acordo com este IGT, a totalidade das parcelas a expropriar encontra-se classificada como “Solo Rural – Espaços Agrícolas”, conforme se pode aferir do extrato da Carta de Qualificação do Solos deste plano que se anexa.

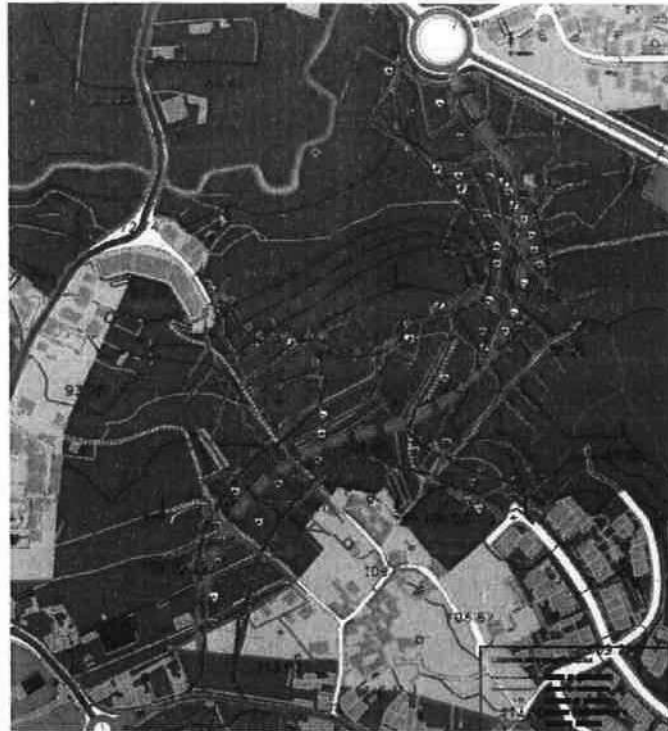
No entanto as parcelas 18, 26 e 29 do Processo de Expropriação para a Construção da Ligação Entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida da Conduta foram totalmente ou em parte avaliadas como solo florestal.

M  
G

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

S  
R  
/

Extrato da Carta de Qualificação dos Solos do PDM

De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 27.º do Código das Expropriações:

*“ ... o valor do solo para outros fins será calculado tendo em atenção os seus rendimentos efectivo ou possível no estado existente à data da declaração de utilidade pública, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objectivas susceptíveis de influir no respectivo cálculo.”*

Assim, na avaliação da parcela deve-se ter em conta não só o rendimento efetivo como o possível.

Face ao exposto, esta comissão é da opinião que a totalidade das parcelas a expropriar deve ser avaliada como solo agrícola e não florestal, pois não obstante algumas parcelas apresentarem uma ocupação florestal, de acordo com a sua classificação pelo PDM podem ter uma ocupação agrícola.





MUNICÍPIO DE GONDOMAR


Perante o exposto, esta comissão é da opinião que a totalidade das parcelas devem ser avaliadas como solo agrícola a um valor unitário de **12,00 €/m<sup>2</sup>**.

Gondomar, novembro de 2022

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,

  
(Nelson Fernando Oliveira Pinto, Arq.º)

  
(Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, Engº)

  
(João Pedro Machado Lopes Carneiro, Engº)

13. JAN 2023



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
13 de janeiro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 12**

*lig rua novais da cunha e av. dr. mário soares - retificação res exp parc*

O PSD reitera, nesta matéria e de uma forma coerente, intervenções passadas recordando que este encargo poderia ter sido evitado, já que em 31 de julho de 2003, o Conselho de Ministros através da Resolução nº 38 aprovou a realização da linha do Metro Antas-Gondomar, em via dupla, com valor aproximado de 194 Milhões de Euros, incumbindo a Metro do Porto, S.A., de apresentar o modelo de financiamento, bem como o respetivo enquadramento jurídico e lançamento do empreendimento.

Este projeto englobava a criação de uma Avenida incluindo todas as infraestruturas inerentes, que faria a ligação entre a Avenida Dr. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha e ainda a construção de equipamentos de lazer e desportivos na parte inferior do viaduto de Ramalde, entretanto empreendidos pela Câmara Municipal de Gondomar.

Posteriormente àquela aprovação e por oposição irresponsável dos, à data, presidentes de junta das freguesias de Rio Tinto (agora o presidente da câmara) e de Baguim do Monte, verificou-se o abandono do projeto, levando a que a linha do Metro terminasse em Fânzeres e não na feira de Gondomar (S. Cosme), conforme previa a Resolução do Conselho de Ministros, repita-se, aprovada há cerca de 20 anos.

Agora, passados praticamente 11 anos após a inauguração do Metro para Gondomar, surge a proposta para a realização da ligação entre a Av. Mário Soares e a Rua Novais da Cunha, uma ligação rodoviária que já poderia existir desde 2011 e cujo investimento, incluindo as expropriações, seria assumido pela Administração Central. Um custo que, agora, muito por responsabilidade do PS, é pago por Gondomar.

Assim, se o referido projeto tivesse sido concretizado, como foi possível em 2011, esta proposta de aquisição de parcelas de terreno não existiria, não acarretando encargos extraordinários aos gondomarenses.

Face ao exposto, os vereadores eleitos pelo PSD votam contra esta proposta.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

**Ponto 12 – Terrenos – “Ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares – Gondomar (S. Cosme) – Aquisição de várias parcelas de terreno - Proposta**

CDU – **Declaração de Voto**

Tal como já anteriormente argumentamos aquando da discussão/ deliberação desta proposta, a CDU defendeu, defende e defenderá a melhoria da qualidade de vida dos Gondomarenses quer no que concerne à mobilidade quer à revitalização do espaço público e edificado. Não obstante, relativamente ao assunto da execução da ligação entre a Rua Novais da Cunha e a Avenida Dr. Mário Soares, a vereadora da CDU mantém o mesmo sentido de voto, ou seja, opta pela **ABSTENÇÃO**, sublinhando, uma vez mais, que, possivelmente, a construção desse “troço” estabelecerá ligações mais diretas com vários locais do concelho, “aliviando”, por exemplo, o fluxo de tráfego na Praça Manuel Guedes. No entanto, é uma realidade que esta obra destruirá uma considerável área verde, devastando um importante espaço agrícola fértil que favorece a existência de diversos produtos hortícolas. Consideramos que esta área agrícola ancestral deveria ser preservada, mantendo-se no meio da cidade, valorizando-se os espaços contíguos.

Face ao exposto, a vereadora da CDU afirma perentoriamente que:

- não será com este tipo de intervenção que se preservará o património imaterial.
- não será com a execução deste tipo de obra que se assegurará a diversidade funcional e paisagística de Gondomar.
- não será este tipo de projetos que contribuirá para a construção de um concelho que se quer mais sustentável.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2023

A Vereadora da CDU,  
Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



MS  
P. Cui

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 90,92M2, SITA NA RUA ARISTIDES DE SOUSA MENDES, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa:-----

Abstiveram-se os vereadores(as) Senhoras(as) D. Inês Ascensão, D. Paulo Inácio Tavares, D. Valentina Sanchez e D. Cristóvão Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem:-----

-----



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

119  
V. G. C.

Comunidade  
PI N.º 11  
F. K. J.

## PROPOSTA

Pelo Senhor Hugo Tiago Martins da Rocha, proprietário de um lote de terreno sito, na Rua 1º Sargento Vitorino Fernandes, em Baguim do Monte, foi solicitado a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 90,92m<sup>2</sup>, integrada no domínio público, sita na Rua Aristides de Sousa Mendes, confrontante com o seu lote de terreno.

A área de terreno, acima referida, está integrada no domínio público municipal, no âmbito da aprovação do alvará de loteamento nº 92/91, processo de licenciamento nº 13/1982/4045.

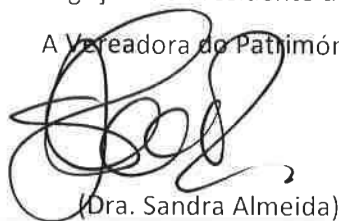
Considerando que, o requerente é o único confrontante com o espaço pretendido e devido à sua configuração e os arruamentos locais estarem perfeitamente já definidos, não tem qualquer interesse público, estando a tornar-se num foco de insalubridade para o local.

Para que, posteriormente a Câmara decida sobre a venda da parcela de terreno em causa, é necessário promover a sua desafetação do domínio público integrando-a no domínio privado do município.

Face ao exposto e verificados os pressupostos legais, **PRPONHO** que, a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere instaurar o procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 90,92m<sup>2</sup>, sita na Rua Aristides de Sousa Mendes, em Baguim do Monte, identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta, a confrontar de norte com Hugo Tiago Martins da Rocha, poente com terreno particular, nascente com Rua 1º Sargento Vitorino Fernandes e sul com Rua Aristides de Sousa Mendes.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,



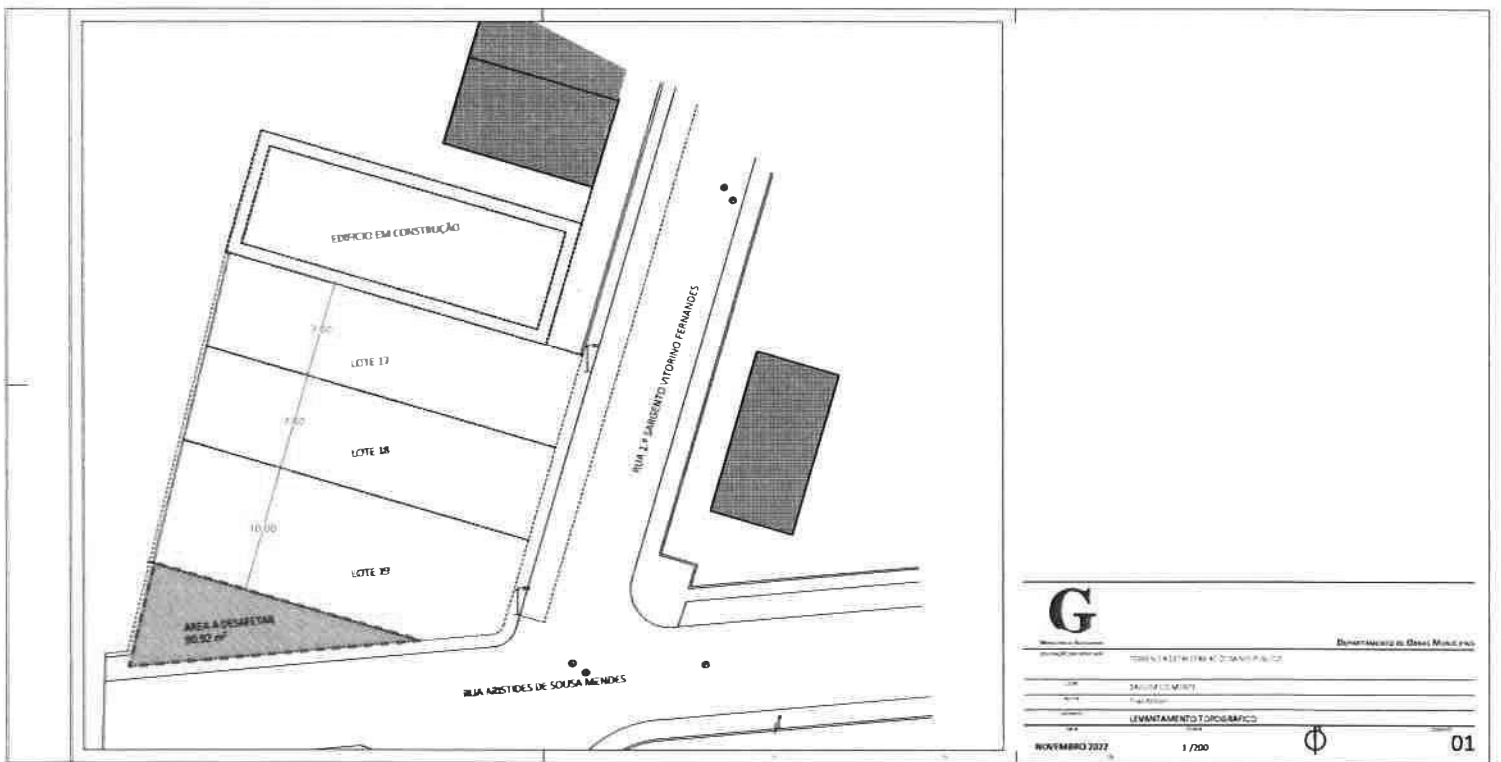
(Dra. Sandra Almeida)

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

13. JAN 2023

120  
P. Gu

/



13. JAN 2023

121  
P. Cui



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
13 de janeiro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 13**

aristides sousa mendes bm - desaf parc hugo rocha

O objetivo do proposto não nos merece, pela informação prestada, objeção. Contudo, considerando que há já interesse manifestado para a aquisição do terreno em causa, seria possível e desejável, por razões de transparência, que a proposta indicasse qual o valor, ou valores, estão em discussão para a concretização deste negócio.

Pelo exposto, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Tavares  
Valentina Sanchez

13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

Ponto 13 – Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno com área de 90,92m<sup>2</sup>, sita na Rua Aristides de Sousa Mendes, na Freguesia de Baguim do Monte – Procedimento administrativo–Proposta

Ponto 14 – Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno com área de 75,70m<sup>2</sup>, sita na Rua da Felga, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal–Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

Tal como temos referido nas reuniões que incluem na agenda de trabalhos a discussão/deliberação deste tipo de propostas, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa deste género de processos. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

122  
Cristina Coelho



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

123  
P. C. C.

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 75,70M2, SITA NA RUA DA FELGA, EM FÂNZERES, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. -----

----- Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascenção, Sr. Paulo Sérgio Tavares, Sr<sup>a</sup>. Valentina Sanchez e Sr<sup>a</sup>. Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem: -----

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

124  
P. Luís

GONDOMAR  
A REUNIÃO  
JA

## PROPOSTA

O Departamento de Urbanismo, no âmbito do licenciamento de uma edificação unifamiliar, sita na Rua da Felga, em Fânzeres, com o processo de licenciamento nº 01/2021/134, condicionou o mesmo à aquisição de uma parcela de terreno com a área de 75,70m<sup>2</sup>, afeta ao domínio público municipal.

Posteriormente, foi solicitado pelo Sr. Ricardo Alves, proprietário da construção em licenciamento, a aquisição da parcela de terreno acima referida, para anexar ao terreno, sua propriedade.

A parcela de terreno em causa, era utilizada como caminho antes da abertura dos arruamentos denominados de “Rua da Felga” e “Travessa da Felga”, este caminho é em terra batida, estando atualmente sem uso e a criar um foco de insalubridade, devido á vegetação diversa que proliferou ao longo destes últimos anos, não tendo o Município previsto qualquer obra para o local, uma vez que a rede viária envolvente sofreu obras de melhoramento e está devidamente consolidada.

A parcela de terreno em causa tem outro confrontante, Guilherme Maria da Silva Neves e esposa, Rita de Jesus Martins Marques Correia, que manifestaram o desinteresse em adquirir a mesma, tendo declarado que não se opõem à venda desta ao requerente.

Em reunião de Câmara Municipal de 22 de outubro de 2022, foi deliberado instaurar procedimento administrativo com vista á desafetação do domínio publico, da parcela de terreno com a área de 75,70m<sup>2</sup>, sito na Rua da Felga, em Fânzeres, para integrar o domínio privado do município.

De acordo com o previsto artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto de Lei nº 442/91 de 15 de novembro, na sua atual redação, foram publicados os respetivos editais.



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

13. JAN 2023

125  
P. Luís

Dentro do prazo estabelecido não foi recebido na Câmara Municipal, qualquer reclamação que impeça a referida desafetação.

Face ao exposto **PROPONHO**, que a Câmara Municipal, por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013 de 12 setembro, submeta á aprovação da Assembleia Municipal, a desafetação do domínio publico da parcela de terreno abaixo identificada, para integrar o domínio privado do Município:

- Parcela de terreno com a área de 75,70m<sup>2</sup>, sito na Rua da Felga, em Fânzeres, a confrontar de norte com Rua da Felga, nascente com Ricardo Alves, poente com Guilherme Maria da Silva Neves e sul com Espaço Público e outros.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

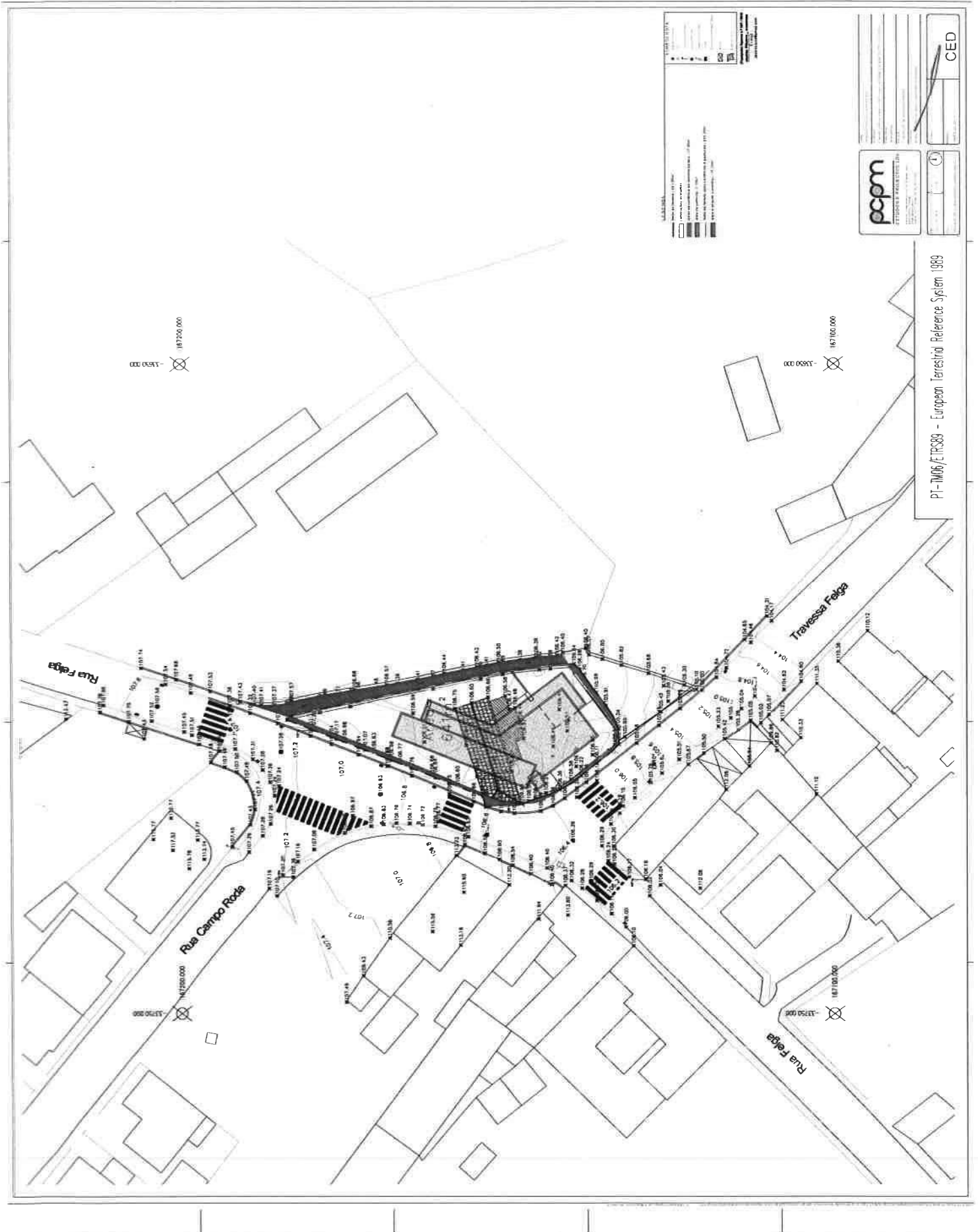


(Dra. Sandra Almeida)

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

13. JAN 2023

226  
P. Gu



LEGENDA

- Linhas de contorno do edifício
- Linhas de contorno da parede
- Linhas de contorno do muro
- Linhas de contorno do muro de vedação
- Linhas de contorno do muro de fundação
- Linhas de contorno do muro de suporte
- Linhas de contorno do muro de contenção
- Linhas de contorno do muro de arrimo
- Linhas de contorno do muro de proteção
- Linhas de contorno do muro de vedação
- Linhas de contorno do muro de fundação
- Linhas de contorno do muro de suporte
- Linhas de contorno do muro de contenção
- Linhas de contorno do muro de arrimo
- Linhas de contorno do muro de proteção

ppcm  
PROJEÇÃO DE ARQUITECTURA

CED

PT-1M06/ERS89 - European Terrestrial Reference System 1989

13. JAN 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Escala: 585

MODELO INTERNO NÃO SERVE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Y: 167241,3

127  
P.66



X: -33749,4

Y: 167090,65

13. JAN 2023

228  
Pleu



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar  
13 de janeiro de 2023**

**Declaração de Voto – Ponto 14**

ruafelga@iz-desafparc

O objetivo do proposto não nos merece, pela informação prestada, objeção. Contudo, considerando que há já interesse manifestado para a aquisição do terreno em causa, seria possível e desejável, por razões de transparência, que a proposta indicasse qual o valor, ou valores, estão em discussão para a concretização deste negócio.

Pelo exposto, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão  
Paulo Tavares  
Valentina Sanchez

13. JAN 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

Ponto 13 – Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno com área de 90,92m<sup>2</sup>, sita na Rua Aristides de Sousa Mendes, na Freguesia de Baquim do Monte – Procedimento administrativo–Proposta

Ponto 14 – Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno com área de 75,70m<sup>2</sup>, sita na Rua da Felga, em Fânzeres, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Envio à Assembleia Municipal–Proposta

CDU – *Declaração de Voto*

Tal como temos referido nas reuniões que incluem na agenda de trabalhos a discussão/deliberação deste tipo de propostas, a nossa opção de voto reside no facto de, em consequência das condições em que a CDU exerce o mandato e da ausência dos respetivos apoios técnicos e materiais, não ser possível uma avaliação detalhada e rigorosa deste género de processos. Neste sentido, vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**.

Baguim do Monte, 13 de Janeiro de 2023

A Vereadora da CDU,  
Cristina Coelho.

129  
P. Coelho



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

130  
Pleú

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO PORTO, CLUBE 5 BASKET E LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**

*é Founo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

13. JAN 2023

131  
P. Gu

Concluído  
pl. Assin  
P. H

## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Isenções da taxa”***

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2



132  
P. Cui

**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: TAÇA HUGO DOS SANTOS DE BASQUETEBOL**

**Entidade:** Federação Portuguesa de Basquetebol, com sede na Rua Padre Américo, nº 4 B-1º andar 1600-548 Lisboa, pessoa coletiva número 501 240 802.

**Fundamentação:** A Federação Portuguesa de Basquetebol é uma pessoa coletiva de direito privado e Utilidade Pública Desportiva fundada a 17 de agosto de 1927, que promove e regula competições de basquetebol em Portugal. Uma das principais provas do calendário desportivo nacional da modalidade é a Taça Hugo dos Santos que junta os maiores clubes nacionais desta modalidade. A Taça Hugo dos Santos Betclíc, prova que em 2023 celebra a sua XIV edição, junta os quatro primeiros classificados, ao final da primeira volta, da atualmente denominada Liga Betclíc Masculina. Nesta edição contará com a presença das equipas seniores masculinas do FC Porto, Sporting CP, SL Benfica e AD Ovarense. O nome desta prova serve de homenagem ao General Hugo dos Santos, presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol entre 1984 e 1992 e homem com papel relevante na Revolução do 25 de abril de 1974. A Federação convidou o Município de Gondomar para receber a *final four* desta prova dadas as excelentes condições do Multiusos de Gondomar e o fato de ser um Município de referência na promoção da prática desportiva. Assim, dada a importância e relevância desta prova no contexto nacional e o grande impacto mediático, e porque se trata de um evento com relevante e manifesto interesse público propõe-se a isenção da taxa relativa à cadência do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 14 e 15 de janeiro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 10 705,10€

➤ **Evento: TAÇA DA LIGA DE FUTSAL MASCULINA E FEMININA**

**Entidade:** Federação Portuguesa de Futebol, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada-Dafundo; pessoa coletiva número 500 110 387.

**Fundamentação:** A Taça da Liga de Futsal é uma competição organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, tendo sido criada na temporada 2015–16. É segunda taça mais importante do futsal português e é disputada anualmente. Gondomar vai voltar a receber a final a oito da prova masculina e as meias-finais e final da prova feminina, numa ligação que continua firme com a Federação



## GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Portuguesa de Futebol (FPF). As duas provas vão decorrer entre 26 e 29 de janeiro no Multiusos de Gondomar, que já tinha sido o palco desta competição há alguns anos. As excelentes condições do Multiusos e os bons resultados alcançados em eventos anteriores foram dois dos argumentos para a escolha de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 26 a 29 de janeiro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 18 617,40€

➤ **Evento: FASES FINAIS DOS CAMPEONATOS DA AB PORTO – 1ª DIVISÃO SUB-14**

**Entidade:** Associação de Basquetebol do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60 – 1º, 4100-068 Porto, pessoa coletiva número 501 377 689.

**Fundamentação:** A Associação de Basquetebol do Porto promove diversas competições nas categorias de formação que culminam nas fases finais nas quais são apurados os Campeões Distritais. Em anos anteriores, já foi estabelecida esta mesma parceria entre a Associação e o Município de Gondomar tendo sido eventos altamente mobilizadores que reúnem um número significativo de público que aí se desloca para apoiar as equipas e os/as atletas intervenientes, e com balanços muito positivos, nomeadamente pelas privilegiadas condições logísticas e de localização do Pavilhão Multiusos. Assim, solicitam a cedência do Multiusos para a realização de um dos pontos altos do calendário competitivo da Associação de Basquetebol do Porto: FINAL ABP – 1ª Divisão, dos escalões Sub 14 Masculinos e Sub 14 Femininos. Nesta competição estarão presentes as 6 equipas mais competitivas de cada um dos escalões referenciados, que discutirão o respetivo título distrital e ainda a qualificação para as competições nacionais. Considerando toda a logística associada ao evento, a Associação irá envolver os clubes do concelho que dinamizam a modalidade: Clube 5 Basket e o Fides – Orfeão de Valbom.

- **A realizar nas seguintes datas:** 3 a 5 de fevereiro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 13 963,05€

➤ **Evento: 8º TORNEIO DE MINIBASQUETE 5 D'OURO/3º TORNEIO NACIONAL DE CLUBES DE SUB12**

**Entidade:** Clube 5 Basket, com sede na Rua Poeta Ary dos Santos, 97 4435-116 Rio Tinto; pessoa coletiva número 510 339 450.



**GONDOMAR**  
*5 D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

13. JAN 2023

134  
P. Cui

**Fundamentação:** Após sete edições do Torneio de Minibasket "5 D'OURO", a última coincidente com o "2º Torneio Nacional de Clubes de Sub12", e tendo em conta o cumprimento dos objetivos a que se propuseram, o CLUB 5BASKET pretende levar a cabo a oitava edição deste evento, mantendo as duas provas: a primeira, com a participação exclusiva de equipas de Sub10 e Sub8, com um grande volume de jogos para estes escalões, e a segunda, destinada ao escalão de Sub12, onde se procura dar continuidade ao Torneio Nacional de Sub12, evento inédito ao nível de clubes que se traduziu num enorme êxito de organização e de impacto desportivo. Tendo em conta que este torneio é um excelente veículo de promoção da prática da modalidade de basquetebol e envolve centenas de atletas de todo o país, a Autarquia associa-se ao evento enquanto parceira, cedendo o Multiusos para a sua realização. No Multiusos serão montados diversos campos de Minibasket e criadas as seguintes áreas: refeições das equipas, bar destinado ao público, área para fotografias e lembranças.

- **A realizar nas seguintes datas:** 18 e 19 de fevereiro de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 9 308,70€

➤ **Evento: CONGRESSO NACIONAL DE BOMBEIROS**

**Entidade:** Liga dos Bombeiros Portugueses, com sede no Largo de São Sebastião, n.º 8 Paço do Lumiar, 1600-435 Lisboa, pessoa coletiva número 504 934 309.

**Fundamentação:** A Liga dos Bombeiros Portugueses é a Confederação das Associações e Corpos de Bombeiros de qualquer natureza, voluntárias ou profissionais, que, estando legalmente constituídas e em efetiva atividade, obedeçam aos requisitos da lei geral e dos Estatutos da Liga dos Bombeiros Portugueses e se proponham realizar os fins neles preconizados. Durante toda a sua existência, a LBP, interpretando sempre a vontade do coletivo, tem procurado, através dos meios ao seu alcance, obter benefícios de diversa ordem – materiais, financeiros e sociais – tendentes a melhorar e a dignificar a ação dos bombeiros e das suas estruturas, ao serviço das comunidades. Nos últimos anos, a LBP assume-se como uma instituição que pretende ser mais forte e credível, como consequência de responsabilidades acrescidas e da intensificação da sua participação nas estratégias de reforma do sector dos bombeiros, por solicitação de sucessivos Governos. A LBP propõe-se organizar em março de 2023 um Congresso Nacional Extraordinário sob o título "Pensar Bombeiros". Interpretando a situação presente como um momento difícil da vida das Associações e dos Bombeiros, defende que é urgente aclarar e dar voz aos Bombeiros: "Bombeiros a comandar Bombeiros, um direito dos Bombeiros", "O financiamento dos



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. JAN 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

135  
P. Soares

Bombeiros, um dever da Sociedade”, “O voluntariado nos bombeiros como património imaterial português” ou “O respeito pela identidade dos Bombeiros” são algumas das expressões que caracterizam bem o momento que os Bombeiros estão a viver e que serão debatidas no congresso. Do Congresso, conforme a proposta da LBP, deverá sair uma Moção Estratégica que aglutine e sistematize os apelos e exigências presentes, mas com um historial longínquo e penoso, das Associações Humanitárias e dos Bombeiros. O congresso terá a participação de mais de 1000 congressistas e como tal terá lugar no Multiusos de Gondomar. Dada a relevância desta associação, a grande importância e papel dos bombeiros na nossa sociedade, assim como o impacto mediático do congresso, propõe-se a cedência do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 11 e 12 de março de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 9 308,70€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dra. Sandra Almeida)





CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

136  
Vieira

INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE - PROJETO DA REDE CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM -

ADESÃO E PAGAMENTO DE ANUIDADE - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio à Vereação

13. JAN 2023

137  
P. Cui

GAV  
al novo  
P. A.

## PROPOSTA

### Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade – Projeto da Rede Cidades e Vilas que Caminham

O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, contribuinte n.º 507 573 005, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 2016 com o objetivo principal de fomentar a caminhabilidade e a criação de hábitos mais saudáveis e sustentáveis da população.

A 09 de setembro de 2022 foi assinado um protocolo com *Red de Ciudades que Caminan* de Espanha com o intuito de se estimularem ações que fomentem a caminhabilidade e mobilidade pedonal em Portugal através da criação de uma rede.

Esta rede tem como destinatários os Municípios portugueses, através das suas Vilas e Cidades que pretendam privilegiar o caminhar. O propósito prende-se com o aumento do conhecimento e das competências de quem planeia, projeta e toma decisões nas áreas da mobilidade e no desenho do espaço público.

Integram a Rede Cidade e Vilas que Caminham os municípios de Braga, Viana do Castelo, Portimão, Valença, Vila Nova de Gaia, Funchal, Évora, Santarém, Porto, Peniche, Santa Maria da Feira, Maia, Nazaré, Vouzela e Guarda, estando outras Câmara Municipais a preparar a adesão.

A Câmara Municipal de Gondomar reconhecendo a importância que as questões da mobilidade assumem nos dias de hoje, no que diz respeito, à eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetónicas no espaço público, pretende trabalhar para o bem comum na criação de espaços mais inclusivos, seguros e confortáveis associando-se a esta Rede, criando cidades para todos;

13. JAN 2023

138  
P. Vieira



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio à Vereação

**GONDOMAR**

*e Duro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Assim:**

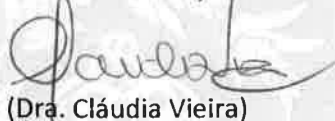
**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- Aprovar a adesão ao Projeto da Rede Cidades e Vilas que Caminham, cujo regulamento se considera parte integrante da presente proposta;
- Aprovar o pagamento da anuidade no valor de **4.500€** (quatro mil e quinhentos euros) a transferir para o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade.

Gondomar, 05 de janeiro de 2023.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,

  
(Dra. Cláudia Vieira)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref:	ADESÃO 19462
S. Req.	
C. Custos	
Ord. 2023	17040701

N: 50099

(2022/28.6)

M. 610.301 - 809/880
73139

# CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM

REDE / NETWORK



CIDADES E VILAS  
QUE CAMINHAM

# CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM

## Criação e Designação da Rede

A Red de Ciudades que Caminan de Espanha e o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, pretendem que esta rede desenvolva ações conjuntas para aumentar o conhecimento e competências a quem planeia, projeta e toma decisões nas áreas da mobilidade pedonal e no desenho do espaço público.

## Coordenação da Rede

A Rede Cidades e Vilas que Caminham é coordenada pelo Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade e trabalha em cooperação direta com o alcaide de Pontevedra que preside a Red de Ciudades que Caminan de Espanha.

## Destinatários da Rede

Os destinatários da Rede são os Municípios portugueses que através das Vilas e Cidades pretendam privilegiar o caminhar.

Sociabilidade

Ambiente

Mobilidade

Saúde

Vitalidade Urbana

Proximidade



Assinatura do Acordo de trabalho das redes portuguesa e espanhola: Presidente do ICVM, Eng. Paula Teles e Presidente da Red Ciudades que Caminhan Alcalde de Fontevedra, Dr. Miguel Anxo Lores

# REGULAMENTO

## REDE CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM

### Artigo 1.º | Objetivos da Rede de Cidades e Vilas que Caminham

São objetivos da Rede de Cidades e Vilas que Caminham, que os municípios que a integrem, no quadro do desenvolvimento local sustentável

- a) Reforcem as condições de caminhabilidade na cidade, vila e demais lugares habitados;
- b) Melhorem a qualidade de vida urbana;
- c) Enriqueçam as sociabilidades;
- d) Melhorem os parâmetros de saúde pública;
- e) Universalizem a utilização do espaço público para todos;
- f) Melhorem o comércio local através de centros comerciais ao ar livre;
- g) Beneficiem a economia circular;
- h) Diminuem a emissão de gases poluentes;
- i) Contribuam para a igualdade de género;
- j) Incrementem a intermodalidade;
- k) Aumentem a segurança da circulação pedonal e viária;
- l) Formem técnicos para a abordagem específica e transversal;
- m) Sensibilizem a população para os benefícios da caminhabilidade;
- n) Colaborem e cooperem com todas as entidades públicas e privadas que desenvolvem ações nesta matéria.

### Artigo 2.º | Benefícios de se constituir o trabalho em Rede

São múltiplos os benefícios do trabalho em Rede, particularmente neste tema específico, porque proporciona maiores níveis de:

- a) Eficácia – Aproveitar o conhecimento já testado, permitindo uma maior assertividade na ação;
- b) Economia – Utilizar soluções mais rentáveis em materiais, modelos de ação e tempos de trabalho;
- c) Efeitos Multiplicadores Positivos – Rentabilizar os efeitos multiplicadores positivos de cada ação no mosaico das ações locais em curso ou perspetivadas;
- d) Tempo de Implementação – Maior celeridade na implementação de soluções de sucesso, reduzindo a dimensão experimental e, conseqüentemente, o risco da ação;
- e) Formação Técnica – Permitir, aos quadros técnicos envolvidos, trabalhar em contexto de experiências mais alargadas, dotando-os de melhor conhecimento e maiores competências;
- f) Boas-práticas – Dotar de conhecimento prévio do resultado de ações similares, anulando o risco de insucesso e os custos financeiros que daí decorreriam.



### **Artigo 3.º | Âmbito territorial**

A Rede de Cidades e Vilas que Caminham é uma rede exclusivamente portuguesa, que articula as suas ações com a Red de Ciudades que Caminan de Espanha, podendo ter ações conjuntas numa perspetiva de trabalho integrado.

### **Artigo 4.º | Condição Geral de Membro**

Podem-se constituir como membros todos os municípios que declarem a sua adesão em aceitação aos objetivos e princípios da Rede de Cidades e Vilas que Caminham.

### **Artigo 5.º | Entidade Coordenadora da Rede de Cidades e Vilas que Caminham**

O Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade constitui-se como entidade organizadora e coordenadora da Rede de Cidades e Vilas que Caminham.

### **Artigo 6.º | Prossecução dos objetivos e obrigações da Entidade Coordenadora da Rede**

Para a concretização dos objetivos, a Rede desenvolverá as seguintes atividades

- a) Promover ações de formação técnica certificadas, no mínimo de duas por ano;
  - b) Estabelecer o “Seminário Permanente de Espaço Público” em plataforma online, enquanto programa formativo;
  - c) Organizar os Congressos Nacionais das Cidades e Vilas que Caminham;
  - d) Participar nos Congressos Espanhóis de Red de Ciudades que Caminan;
  - e) Atribuir o Prémio Nacional das Cidades que Caminham;
  - f) Entregar o Certificado de Adesão em cerimónia pública;
  - g) Pesquisar e comunicar sobre os programas de apoio, diretos e indiretos, nacionais e europeus, para o incremento da caminhabilidade;
  - h) Criar uma e-biblioteca de informação relevante nesta matéria;
- Avaliar intervenções tendentes ao incremento da caminhabilidade, quando solicitadas pelos municípios-membro;
- j) Desenvolver campanhas de sensibilização gerais, sobre os efeitos positivos do caminhar, para personalização pelos municípios;
  - k) Divulgar estudos, investigações e avaliações produzidas à escala nacional e internacional;
  - l) Marcar presença em apresentações públicas dos resultados obtidos e de ações de promoção da mobilidade pedonal;
  - m) Participar em encontros, palestras e campanhas sobre o tema;
  - n) Difundir e divulgar boas práticas;
  - o) Elaborar uma newsletter mensal para informação permanente.



### **Artigo 7.º | Direitos do Município-Membro**

São direitos do município-membro:

- a) Participar nas ações de formação técnica certificadas;
- b) Aceder ao “Seminário Permanente de Espaço Público” em plataforma online, enquanto programa formativo;
- c) Participar nos Congressos Nacionais das Cidades e Vilas que Caminham; Participar nos
- d) Congressos Espanhóis de Red de Ciudades que Caminan;
- e) Concorrer ao Prémio Nacional das Cidades que Caminham;
- f) Ter acesso a informação sobre programas de apoio, diretos e indiretos, nacionais e europeus, para o incremento da caminhabilidade;
- g) Aceder a uma e-biblioteca de informação relevante nesta matéria.
- h) Solicitar avaliação, à Rede, de intervenções tendentes ao incremento da caminhabilidade;
- i) Aceder aos materiais para desenvolvimento de ações de sensibilização à população sobre os efeitos positivos do caminhar;
- h) Aceder a estudos, investigações e avaliações produzidas à escala nacional e internacional;
- j) Contar com a presença da Rede em apresentações públicas dos resultados obtidos em ações de promoção da mobilidade pedonal;
- k) Ter acesso a materiais de encontros, palestras e campanhas sobre o tema, em que a Rede participe;
- l) Obter informação sobre boas práticas;
- m) Receber uma newsletter mensal para informação permanente.

### **Artigo 8.º | Deveres do Município-Membro**

São deveres do município-membro:

- a) Partilhar os objetivos da Rede;
- b) Promover ações tendentes à melhoria da caminhabilidade na cidade, vila e demais lugares habitados;
- c) Destacar uma rótula política e técnica para acompanhamento dos trabalhos;
- d) Pagar as anuidades acordadas.



### Artigo 9.º | Condição de Participação

- 1) A anuidade de cada município-membro é de:
  - a. Municípios integrados nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto | 4.500 €
  - b. Municípios capitais de distrito não integrados em Áreas Metropolitanas | 4.000 €
  - c. Restantes municípios:
    - i)  $\geq 10.000$  habitantes | 3.000 €
    - ii)  $< 10.000$  habitantes | 1.500 €
- 2) As adesões podem ocorrer a todo o momento.

**Cidades Caminháveis,  
Cidades Sustentáveis.**

13. JAN 2023

245  
P. Céu

## DECLARAÇÃO DE ADESÃO

### Declaração de Adesão

A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_  
vem, por este meio, declarar a sua adesão ao projeto da Rede  
Cidades e Vilas que Caminham, de acordo com o regulamento  
anexo

\_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara,



13. JAN 2023


Plab  
Pleu  
/



Rede Cidades e Vilas que Caminham  
Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade  
Rua do Passeio Alegre, 20  
4150-570 Porto, Portugal  
Tif.: +351 228 328 115  
Tlm.: +351 962 032 854  
Email: [geral@institutodemobilidade.org](mailto:geral@institutodemobilidade.org)  
Site: [www.lcvm.pt](http://www.lcvm.pt)

 **CIUDADES  
QUE CAMINAN**

 **CIDADES E VILAS  
QUE CAMINHAM**

 **INSTITUTO DE  
CIDADES E VILAS  
COM MOBILIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

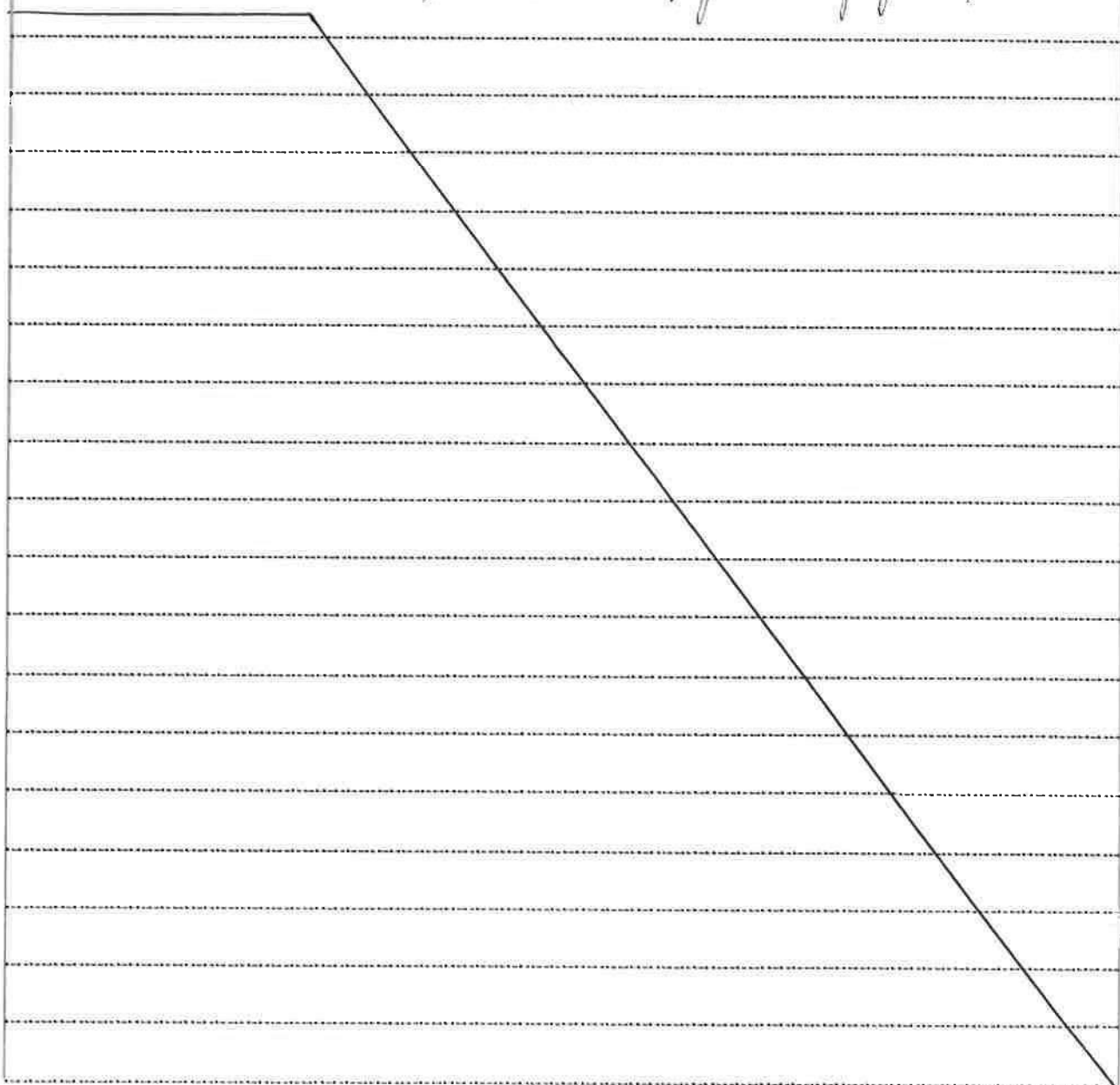
Município de Gondomar

147  
P. G. C.

PROJETO DE "REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





**GONDOMAR**  
*em D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

13. JAN 2023

CONVITE  
PL. 201/13

J. L. J.

## PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Proposta

Considerando,

A valorização do Município de Gondomar, passa por fatores sociais, económicos, culturais e ambientais, em que a apreciação quer da conectividade ecológica, quer do espaço público, desempenham um papel determinante na qualidade de usufruto dos espaços públicos pela população;

Os espaços verdes são fundamentais para a qualidade de vida e saúde dos habitantes através da melhoria da qualidade de água disponível, da filtração, bem como na regulação da sua quantidade, por consequentemente permitirem a recarga de aquíferos, favorecerem a evaporação, evitando assim inundações e prevenindo a erosão e degradação dos solos. Permitem o controlo da temperatura e humidade do ar locais, proporcionam sombra, agem como barreiras aos ventos e ao ruído, sequestram e armazenam carbono, favorecem o bem-estar psicológico e a saúde mental, suportam inúmeros organismos benéficos aos ecossistemas, sustentam biodiversidade mesmo em ambientes urbanizados e representam ainda uma oportunidade de educação ambiental;

Importa acautelar uma correta articulação da arborização com as infraestruturas alojadas no subsolo e elementos instalados na sua projeção vertical, existentes e propostos, através de uma correta seleção de espécies arbóreas, designadamente quanto às suas raízes, copas e valor ecológico (associado às relações entre seres-vivos, que se destaca nas espécies arbóreas nativas). É fundamental compatibilizar as espécies arbóreas com as condições exigíveis de iluminação e segurança dos edifícios, designadamente quanto ao adequado distanciamento das árvores aos edifícios. A avaliação fitossanitária e biomecânica das árvores existentes e o planeamento de plantação de novas espécies e espécimes devem refletir as melhores práticas quanto às funções a desempenhar em cada espaço, a racionalizar os consumos de água num contexto de alterações climáticas e adoção das espécies com as adequadas características adaptadas às condições edafoclimáticas locais, a ponderar a manutenção das espécies, tendo presente a sua evolução e efeitos no espaço envolvente.

E que,

Em cumprimento do artigo 8º, da Lei 59/2012, de 18 de agosto, na sua versão atualizada que aprova o Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano, que determina que compete aos municípios, no âmbito das suas atribuições, elaborar e aprovar um regulamento municipal



13. JAN 2023

169  
D. G. U.

**GONDOMAR**  
1838

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

de gestão do arvoredo em meio urbano, cuja elaboração compete à câmara municipal e a aprovação à assembleia municipal. De acordo com o artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio do Ambiente;

O poder regulamentar das Autarquias Locais previsto pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o nº 7 do artigo 112º do mesmo diploma legal, o disposto na alínea k), do nº 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e o disposto no artigo 101.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua última redação;

Proponho,

Que a Câmara Municipal delibere desencadear o início do procedimento administrativo para a elaboração do PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, conforme, o artigo 98º do CPA e no âmbito das suas competências materiais determinadas pelo artigo 33º, nº 1, alínea k) que dispõe que a Câmara Municipal, elabora e submete à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município.

Gondomar 7 de janeiro de 2023

Por Delegação de Competências<sup>1</sup>

A Vereadora do Pelouro da Floresta e Recursos Naturais,

  
(Dra. Ana Luisa Gomes)

<sup>1</sup> Conforme Despacho de Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 25/10/2021,





**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONSIDERANDO  
O ASSUNTO  
J. A.

## Proposta

### CONSIDERANDO:

- Que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, confirmando a pertinência da sua atribuição, a qual se tinha sido consagrada no Orçamento do Estado para 2021 (artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro);
- Este suplemento foi criado ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o qual possibilita a criação de suplementos remuneratórios, através de lei própria;
- Que os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreiras e categoria;
- Que o suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado e regulamentado no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;
- Que conforme decorre do artigo 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas;
- Que na Câmara Municipal de Gondomar, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento são:
  - ✓ Recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes;
  - ✓ Higiene urbana;
  - ✓ Saneamento;



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- ✓ Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais;
  - ✓ Asfaltamento de rodovias.
- Que as áreas de atividade são desenvolvidas nos serviços integrados no Departamento de Obras Municipais, na Divisão do Desenvolvimento Ambiental e nos serviços do Gabinete de Proteção Animal;
- Que foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade;
- Que foi emitido parecer fundamentado pela Empresa do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho (Interprev) com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade alto, que, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, corresponde a 4,99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, conforme resulta de informação anexa;
- Que o suplemento vai ser abonado por cada dia em que efetivamente for prestado trabalho em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da Autarquia, de acordo com o preenchimento de formulário “tipo” a apresentar, mensalmente, pelo respetivo Dirigente;
- Que o valor diário do suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, e não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal,

Face ao exposto, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e através de despacho de delegação de competências de 25 de outubro de 2021, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição do suplemento remuneratório de insalubridade e penosidade, de alto risco, às funções que constam na relação anexa, para o ano de 2022, com efeitos reportados a 1 de janeiro.



13. JAN 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão Recursos Humanos


153  
V. Guedes

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Paços do Município, 16 de dezembro de 2022

Por Delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>  
A Vereadora dos Recursos Humanos,



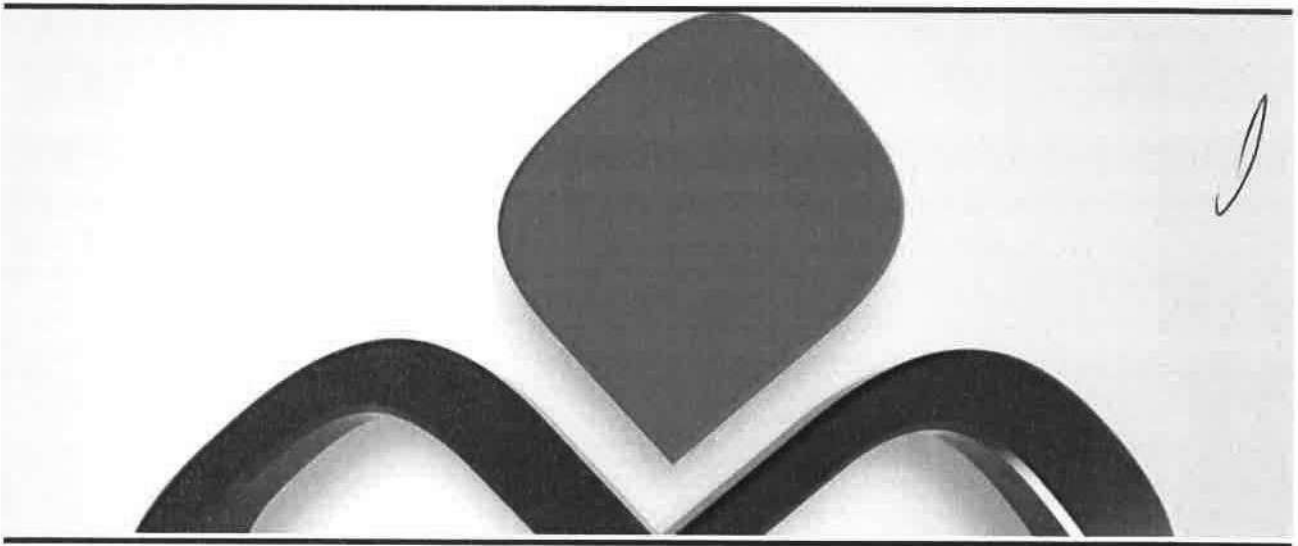
Ana Luísa Gomes, Dr.ª

CABIMENTO	
Ref.º	07-09090307
S. Req.	Recursos Humanos
C. Custos	
Org.º/PP!	07/09090307



<sup>1</sup> Por delegação do Presidente da Câmara datado de 25 de outubro de 2021

Caracterização de Funções/Risco de penosidade e insalubridade	Afetação
Saneamento: Recolha de águas residuais domésticas em fossas sépticas, através de camião cisterna - conduz a viatura de recolha; ajuda o cantoneiro de limpeza na extensão e colocação dos tubos na fossa séptica, assim como na retirada e colocação dos tubos no suporte do camião após o despejo da fossa e da descarga das águas residuais recolhidas, em coletor público de saneamento, com destino a ETAR. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador.	DDA a)
Saneamento: Recolha de águas residuais domésticas em fossas sépticas, através de camião cisterna -retira os tubos do suporte do camião, estende os mesmos e encaixa-os até ao ponto de recolha e coloca o tubo de aspiração no interior da fossa séptica; após o despejo da fossa desengata os tubos e coloca-os tubos no suporte do camião; no ponto de descarga procede à abertura da tampa do saneamento, engata o tubo no camião e coloca a extremidade no interior do coletor público de saneamento; após a descarga recolhe o tubo e coloca-o no suporte do camião. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador.	
Receção e triagem de resíduos urbanos e não urbanos, alguns dos quais com classificação de perigosidade de acordo com a LER, movimentação manual de cargas e descargas de resíduos; remoção de resíduos e varredura dos pontos de descarga das caixas. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador.	
Recolha e tratamento de resíduos - Colocação da caixa para a deposição dos resíduos; movimentação da caixa após o seu enchimento; sobe à caixa e procede à cobertura dos resíduos com rede; deslocação ao local de entrega dos resíduos na LIPOR ou na SOLUSEL; sobe à caixa, remove a rede de cobertura, e procede à descarga dos resíduos na plataforma ou no aterro, consoante se trate de resíduos urbanos ou RCD. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador.	
Limpeza de lixeiras e de terrenos: desmantelamento de deposições clandestinas de resíduos, triagem e recolha de resíduos urbanos e não urbanos alguns dos quais com classificação de perigosidade de acordo com a LER (amianto e resíduos ácidos), movimentação manual ou mecânica dos resíduos e respetiva carga para transporte para o Ecocentro; remoção de vegetação infestantes e invasoras, com recurso a motorroçadoras, motosserras, trator com destroçador ou capinadeira; Recolha de resíduos volumosos fora de uso do interior das habitações sociais e desinfecção dos locais, quando necessário; limpeza dos areais e praias fluviais, com remoção de resíduos e de infestantes. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador.	
Limpeza e manutenção de sanitários públicos: Lavagem e desinfecção de pavimentos, libertando-os de maus odores, remoção de excrementos e outras sujidades da louças sanitárias e outras superfícies com sujidade ou agente patogénicos, remoção de resíduos, reposição de materiais. As condições concretas do exercício das funções exigem uma sobrecarga física ou psíquica, com condições ambientais e meios utilizados nocivos à saúde do trabalhador.	
Equipa do CROAG- Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar	CROAG
Equipa do CROAG- Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar	
Equipa do CROAG- Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar	
Equipa do CROAG- Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar	
<b>Canalizador</b> - Categoria Profissional de Reparação / Conservação / Execução de sistemas de águas residuais (saneamento) em conjuntos habitacionais em edifícios públicos	DOAD
<b>Drenagens / Desentupimentos</b> - Categoria Profissional de Reparação / Conservação / Execução de sistemas de águas pluviais e águas residuais em espaços públicos	
<b>Asfaltamentos</b> - Categoria Profissional de Reparação / Conservação / Execução de pavimentos em asfaltamento de rodovias	



**Parecer do serviço Saúde e Segurança do  
Trabalho sobre Condições de Trabalho Insalubres  
e Penosas**

De acordo com

**Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro**

156  
P. Leit

## PARTE 1. Responsável pela emissão do parecer

Identificação do(a) Técnico(a) Segurança

Nome Técnico/a: Juliana Isabel Moreira Dias

N.º Certificado de Aptidão profissional: 02511403ET6

Assinatura



Assinado por: JULIANA ISABEL  
MOREIRA DIAS  
Identificação: 8113817726  
Data: 2022-05-18 às 15:55:04

## PARTE 2. Identificação da Entidade

Entidade	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Morada	PRAÇA DO MUNICÍPIO - PRAÇA MANUEL GUEDES 4420-193 GONDOMAR

## Discriminação das secções e/ou postos de trabalho analisados:

Data	Estabelecimento / Secção	Categoria Profissional	Posto de Trabalho
18/05/2022	Recolha e tratamento de resíduos	Assistente Operacional	Receção, triagem e tratamento de resíduos diversos nos respetivos contentores
18/05/2022	Higiene Urbana	Assistente Operacional	Limpeza públicas (lixeiros e desinfestação nos bairros sociais)
18/05/2022	Higiene Urbana	Assistente Operacional	Limpeza dos Sanitários Públicos
18/05/2022	Higiene Urbana	Assistente Operacional	Recolha de águas negras
18/05/2022	Higiene Urbana	Assistente Operacional	Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar
18/05/2022	Asfaltamentos	Assistente Operacional	Asfaltamentos de rodovias

**PARTE 3. Identificação de fatores insalubres ou penosos****Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro**

<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Assistente operacional Recolha de águas negras – Higiene Urbana</b>
<b>Tarefas:</b>	Recolha de águas residuais domésticas em fossas sépticas, através de camião-cisterna; descarga das águas residuais recolhidas, em coletor público de saneamento, com destino a ETAR.

Áreas	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana						
Saneamento			X			X
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais						
Asfaltamento de Rodovias						

<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Assistente operacional na Limpeza dos Sanitários Públicos</b>
<b>Tarefas:</b>	Lavagem e desinfecção de pavimentos, louças sanitárias e outras superfícies com sujidade ou agente patogénicos, remoção de resíduos, reposição de materiais

Áreas	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas, exumações e trasladações						
Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais						
Asfaltamento de Rodovias						

<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Assistente operacional da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos</b>
<b>Tarefas:</b>	Receção e triagem de resíduos urbanos e não urbanos, alguns dos quais com classificação de perigosidade de acordo com a LER, movimentação manual de cargas e descargas de resíduos

Áreas	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos			X			X
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana						
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais						
Asfaltamento de Rodovias						

<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Assistente operacional do Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar</b>
<b>Tarefas:</b>	Recolha de animais errantes, de entre os quais animais classificados como perigosos e potencialmente perigosos, limpeza dos alojamentos dos animais do CROAG, tratamento dos animais recolhidos no CROAG

Áreas	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana						
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais			x			x
Asfaltamento de Rodovias						

Posto de Trabalho	<b>Assistente operacional da Limpeza públicas (lixeiros e desinfestação nos bairros sociais)</b>
Tarefas:	Limpeza públicas (lixeiros, limpeza de terrenos e desinfestação nos bairros sociais): remoção e triagem de resíduos urbanos e não urbanos, alguns dos quais com classificação de perigosidade de acordo com a LER; corte de vegetação infestantes e invasoras, com recurso a motorroçadoras, motosserras e outras ferramentas mecânicas e manuais; carga e descarga manual de objetos volumosos fora de uso, mobílias e outros bens dos conjuntos habitacionais municipais; limpeza e desinfestação de áreas dos CHM, entre outras atividades similares

Áreas	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana			X			X
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais						
Asfaltamento de Rodovias						

163  
 163  
 163

<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Assistente operacional de asfaltamento de rodovias</b>
<b>Tarefas:</b>	<p>Preparação de materiais de asfaltamento.</p> <p>Colocação, remoção e reparação de rodovias com asfalto líquido ou massas betuminosas, espalhando estes materiais com uma pá ou pulverizador.</p> <p>Operar máquinas de construção civil, através de comandos específicos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra, limpar o solo. Preparar para colocação, capeamento de asfalto e similares nas rodovias.</p>

Áreas	Nível de penosidade			Nível de insalubridade		
	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Recolha e tratamento de resíduos						
Tratamento de efluentes						
Higiene urbana						
Saneamento						
Procedimentos de inumações, abertura e aterro de sepulturas exumações, trasladações						
Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais						
Asfaltamento de Rodovias			X			X

## PARTE 5. AVALIAÇÃO FINAL DA PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

Parecer para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro:

Para a categoria profissional de Assistente Operacional Recolha de águas negras classifica-se o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Para a categoria profissional de Assistente Operacional na Limpeza dos Sanitários Públicos classifica-se o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Para a categoria profissional de Assistente Operacional da Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos classifica-se o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Para a categoria profissional de Assistente Operacional na Centro de Recolha Oficiais Animais de Gondomar classifica-se o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Para a categoria profissional de Assistente Operacional da Limpeza públicas (lixeiras e desinfestação nos bairros sociais) classifica-se o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto.

Para a categoria profissional de Assistente Operacional de asfaltamento de rodovias classifica-se o trabalho como sendo trabalho penoso de risco alto e insalubre de risco alto.



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

165  
Dei

PROGRAMA "ZERO DESPERDÍCIO" – PROTOCOLO COM A DARIACORDAR – ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE DESPERDÍCIO/ZERO DESPERDÍCIO" - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**  
*e Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

13. JAN 2023

166  
P. Cui

CONCORDAR  
OI NUNCA  
JLL

## PROPOSTA

Considerando que,

- a) O Município de Gondomar, enquanto órgão autárquico, visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações como gestor e agente de desenvolvimento territorial sustentável e alinhado com os ODS;
- b) O assumir efetivo das suas responsabilidades implica a mobilização de fatores ambientais, económicos e sociais, a articulação de parcerias, o estímulo à cooperação, estando naturalmente capacitado para captar investimento, criar riqueza, gerar equilíbrios sociais, promover boas práticas ambientais e ainda fomentar o empreendedorismo colaborativo e circular;
- c) A responsabilidade Social e Ambiental como um instrumento de competitividade, que modela o crescimento económico e contribui igualmente para as comunidades de influência, e cria condições para que os vários agentes em presença possam repensar o seu papel face aos novos desafios económicos, sociais e ambientais, proporcionando condições favoráveis ao envolvimento dos cidadãos, das organizações e das empresas que integram o território do Município de Gondomar, neste modelo de trabalho;
- d) A adoção de comportamentos para a sustentabilidade – nomeadamente o prevenir e/ou evitar a produção de um resíduo – é uma preocupação emergente e ambiental/ética e socialmente imperiosa, enquanto entidade que prossegue fins educacionais e científicos, pelo que, o Município de Gondomar está totalmente sensível a esta temática e à integração das preocupações e comportamentos inerentes nas suas atividades e funcionamento interno e externo;
- e) A DARIACORDAR – Associação para a Recuperação de Desperdício/Zero Desperdício - DA/ZD, é uma associação sem fins lucrativos da economia social que tem por finalidade promover e contribuir para a prevenção e redução dos excedentes/produção (evitando o resíduo) e, caso



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. JAN 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

167  
P. C. C.

existam, promover a sua manutenção na cadeia de valor /RRR, de um modo geral, e, nomeadamente, de sobras alimentares confeccionadas, e/ou perecíveis em perfeitas condições de segurança e higiene alimentar construídas e validadas com a ASAE e pela DGAV, bem como de têxteis lar e vestuário, sem prejuízo de outros bens (tangíveis e intangíveis) nos quais está já a trabalhar e pretende vir a integrar na sua atividade (aparelhos elétricos e eletrónicos, plástico, livros, embalagens, etc...);

- f) O Programa “Zero Desperdício” atual, assume-se assim como um complemento às respostas eventualmente já existentes nos territórios dos Municípios e outros interlocutores locais e tem ainda como objetivo redistribuir, reduzir e reciclar, os excedentes alimentares e têxteis aí existentes, contribuindo assim para a sua sustentabilidade social, ambiental, económica e cívica;
- g) Através da celebração de protocolos de colaboração e de acordos de doação de bens, a DA/ZD promove e dinamiza a captação e distribuição dos excedentes alimentares em perfeitas condições para consumo, em benefício de entidades terceiras por intermédio e no âmbito do seu modelo de intervenção no território nacional naquele que é designado de “Programa Zero Desperdício”;

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o protocolo a celebrar entre o Município de Gondomar e a DARIACORDAR – ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE DESPERDÍCIO/ ZERO DESPERDÍCIO, que a seguir se anexa respetiva minuta.

Gondomar, 9 de Janeiro de 2023

A Vereadora do Pelouro do Ambiente <sup>1</sup>,

  
(Dra. Ana Luisa Gomes)

<sup>1</sup> Conforme Despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 25/10/2021.

13. JAN 2023



168  
P. Leu

## Protocolo de Cooperação

### Entre:

**1º Outorgante: O Município de Gondomar**, pessoa coletiva nº 506848957, órgão autárquico local, com sede na Praça Manuel Guedes 4420-193, S. Cosme, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Marco André Martins, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 e da alínea f) do nº 2 do art. 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na redação atual, doravante designado por “Município de Gondomar”.

E

**2º Outorgante: DARIACORDAR – ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE DESPERDÍCIO/ ZERO DESPERDÍCIO**, com sede em LABS LISBOA - Incubadora de Inovação Rua Adriano Correia de Oliveira, 4ª 1600-312 Lisboa, pessoa coletiva 509 735 703, neste ato representada pela Paula Cristina de Almeida Policarpo, na qualidade de Presidente, com os necessários poderes para este, doravante designada por “DA/ZD”;

### Considerando que:

- a) O Município de Gondomar, enquanto órgão autárquico, visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações como gestor e agente de desenvolvimento territorial sustentável e alinhado com os ODS;
- b) O assumir efetivo das suas responsabilidades implica a mobilização de fatores ambientais, económicos e sociais, a articulação de parcerias, o estímulo à cooperação, estando naturalmente capacitado para captar investimento, criar riqueza, gerar equilíbrios sociais, promover boas práticas ambientais e ainda fomentar o empreendedorismo colaborativo e circular;
- c) No cruzamento das competências cada vez mais exigentes dos órgãos autárquicos, e na sua ligação direta e de proximidade com os parceiros para a promoção do desenvolvimento local sustentável, o paradigma de gestão do território passa por um qualificado desempenho ao nível da gestão global do território;

169  
Pleu

- d) Considerando a Responsabilidade Social e Ambiental como um instrumento de competitividade, que modela o crescimento económico e contribui igualmente para as comunidades de influência, o presente protocolo cria condições para que os vários agentes em presença possam repensar o seu papel face aos novos desafios económicos, sociais e ambientais, proporcionando condições favoráveis ao envolvimento dos cidadãos, das organizações e das empresas que integram o território do Município de Gondomar, neste modelo de trabalho;
- Por outro lado,
- e) A adoção de comportamentos para a sustentabilidade – nomeadamente o prevenir e/ou evitar a produção de um resíduo – é uma preocupação emergente e ambiental/ética e socialmente imperiosa, enquanto entidade que prossegue fins educacionais e científicos, pelo que, o Município de Gondomar está totalmente sensível a esta temática e à integração das preocupações e comportamentos inerentes nas suas atividades e funcionamento interno e externo;
- f) O comportamento responsável acima referido será adotado de forma mais célere e terá mais efeitos multiplicadores e duradouros se incluir a colaboração com entidades que tenham como finalidade primacial o objetivo de estudar, organizar e até difundir as boas práticas de evitar o desperdício/resíduo;
- E considerando que:
- g) A DA/ZD é uma associação sem fins lucrativos da economia social que tem por finalidade promover e contribuir para a prevenção e redução dos excedentes/produção (evitando o resíduo) e, caso existam, promover a sua manutenção na cadeia de valor /RRR, de um modo geral, e, nomeadamente, de sobras alimentares confeccionadas, e/ou perecíveis em perfeitas condições de segurança e higiene alimentar construídas e validadas com a ASAE e pela DGAV, bem como de têxteis lar e vestuário, sem prejuízo de outros bens (tangíveis e intangíveis) nos quais está já a trabalhar e pretende vir a integrar na sua atividade (aparelhos elétricos e eletrónicos, plástico, livros, embalagens, etc...).
- h) No que se refere concretamente à utilização dos recursos e bens alimentares, a atividade da DA/ZD tem como objetivo o aproveitamento das sobras alimentares geradas em cada território, que se encontram em perfeitas condições para consumo, junto de quaisquer entidades públicas ou privadas, com a finalidade de complementar necessidades sociais prementes que atingem grupos sociais

170  
P. Cui

/

carenciados, bem como evitar por essa via o resíduo, por intermédio das organizações no terreno;

- i) O Programa “Zero Desperdício” atual, assume-se assim como um complemento às respostas eventualmente já existentes nos territórios dos Municípios e outros interlocutores locais e tem ainda como objetivo redistribuir, reduzir e reciclar, os excedentes alimentares aí existentes, contribuindo assim para a sua sustentabilidade social, ambiental, económica e cívica.
- j) Através da celebração de protocolos de colaboração e de acordos de doação de bens, a DA/ZD promove e dinamiza a captação e distribuição dos excedentes alimentares em perfeitas condições para consumo, em benefício de entidades terceiras por intermédio e no âmbito do seu modelo de intervenção no território nacional naquele que é designado de “Programa Zero Desperdício”;
- k) A DA/ZD tem também como objetivo e missão consciencializar, sensibilizar e intervir para e na questão do Desperdício, tendo lançado em 16 de Abril de 2012 o movimento de cidadania “Zero Desperdício”, sob o lema: “Portugal não se pode dar ao lixo” (entretanto alterado com o rebranding atual “Nada se perde, tudo se transforma”), e nesse sentido encontra-se a desenvolver um conjunto de ações e atividades junto das entidades públicas e estatais no sentido de adotarem políticas que facilitem e promovam todas as formas seguras de aumentar o ciclo de vida dos bem e ou revaloriza-los, bem como junto das crianças e jovens por intermédio dum programa lúdico-pedagógico a introduzir nos Estabelecimentos de Ensino de abordagem a esta temática em todas as suas vertentes e complexidade, para além doutras atividades e iniciativas que visam a sensibilização da comunidade em geral e determinados público alvo, em particular;
- l) A DA/ZD é já uma referência internacional como estudo de caso e uma boa prática na Europa, na Comissão Europeia, e é membro da Fusions, na CPLP e nas UN/FAO/UNEP e da Save Food, estando ainda e atualmente integrada num consórcio europeu FORCE/H2020 – “Cities cooperating for a circular economy” e um outro com a LIPOR, no âmbito do PT 2020 – “Replicação sustentável do programa ZERO DESPERDÍCIO nos territórios Lipor”.
- m) Está dotada de uma WEBAPP com capacidade de rastrear as doações, em particular alimentares e têxteis, com a capacidade de registar os doadores e recetores, bem como cada transação individual e de apresentar em tempo real os principais indicadores de impacto ambientais, económicos e sociais de cada



171  
P. Cea

entidade e operação. Esta infraestrutura está preparada para ser escalada para qualquer fluxo (e.g. plásticos, equipamentos informáticos, etc), setores, fases da cadeia e é aplicável a cidades, organizações, etc. Enquanto roadmap para esta plataforma, existe o potencial para se tornar numa das principais plataformas de rastreamento de potencial resíduo e das suas segundas e terceiras vidas, enquanto plataforma de promoção de economia circular.

- n) A DA/ZD já recuperou cerca de 22.000.000 de refeições e todo o território nacional, apoia cerca de 640.000 pessoas, com a colaboração de uma rede de 900 Doadores e cerca de 300 entidades Recetoras/beneficiárias das redes sociais dos territórios abrangidos conforme consta em [www.zerodesperdicio.pt](http://www.zerodesperdicio.pt) em impactos de sustentabilidade;
- o) A DA/ZD usa na sua rede nacional de recuperação das sobras alimentares um modelo operacional de economia colaborativa e circular (ZERO DESPERDÍCIO) testado e implementado no país desde 2012, evitando por isso soluções teóricas sem reflexo na realidade;
- p) A sua operacionalização é acompanhada e monitorizada junto dos operadores no terreno pela equipa da DA/ZD não se tratado de uma mera aplicação dependente de voluntarismos, mas sim de uma solução Business 2 Business;
- q) A integração da rede do Movimento Zero Desperdício garante à partida, a massa crítica necessária para o sucesso da mesma uma vez que a DA/ZD tem experiência acumulada de gestão e capacitação de redes de recuperação;
- r) A DA/ZD está a desenvolver uma aplicação tecnológica para introduzir eficácia e eficiência à rede, por forma a potenciar-lhe:
  - i. ESCALABILIDADE: Capacidade de integrar um número alargado de agentes;
  - ii. USABILIDADE: Desenvolvimento de uma plataforma clara e simples para todos os utilizadores e perfis, alinhada com as melhores práticas de desenvolvimento, design e UX a serem consideradas;
  - iii. WORKFLOW: Integração e definição de um workflow end-to-end dos diversos processos e etapas previstas, desde a recolha ao tratamento, da distribuição à angariação de parceiros, dos canais aos beneficiários, garantindo uma uniformização e consistência processual;
  - iv. MOBILIDADE: Uma plataforma acessível a partir de qualquer local ou equipamento.

13. JAN 2023



142  
P. C. C.

Assim e em conclusão, os resultados obtidos até ao momento por este projeto/iniciativa, permitem encarar positivamente o objetivo de tornar o Município de Gondomar um MUNICÍPIO ZERO DESPERDÍCIO (numa visão 360º), de forma faseada e sustentada, viabilizando as múltiplas vantagens sociais, económicas, ambientais e ecológicas, resultantes da parceria que ora se estabelece e que implica a constituição de toda uma estratégia municipal, na qual todas as organizações, públicas e privadas, assumem um papel determinante.

Em conformidade e alinhadas nos objetivos comuns e transversais, é reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelo disposto nos Considerandos supra e nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Âmbito da Colaboração**

As principais vertentes de colaboração entre o Município de Gondomar e a DA/ZD objeto de protocolo, são as seguintes:

- a) Vertente de colaboração e manutenção na cadeia de valor dos alimentos, e outros fluxos que sejam sobrantes, com o objetivo de os aproveitar para serem canalizados em benefício das pessoas e agregados que deles necessitam, por intermédio das organizações do terceiro sector no terreno, inscritas na rede da DA/ZD, e de acordo com o seu modelo operacional ZD, nomeadamente nos seguintes setores e envolvendo os operadores locais dessa cadeia de valor (doadores, recetores, beneficiários, facilitadores), ou reutilizados, revalorizados, transformados por forma e modo a evitar que se tornem um resíduo/desperdício.
- b) Vertente de colaboração para consciencialização para a sustentabilidade, a inovação e conhecimento, com os seguintes objetivos:
- c) Colaboração em projetos, parcerias, estudos, produção de artigos nas áreas do saber e de formação desenvolvidos pela DA/ZD, que sejam de interesse comum das Partes e resultem numa mais valia e acréscimo de valor e conhecimento;
- d) Sensibilizar a comunidade em geral para a urgência e premência da temática "Zero Desperdício".
- e) Promover em conjunto melhorias ao nível de sustentabilidade e atingimento dos ODS 2030.

13. JAN 2023



173  
P. Cui

## Cláusula Segunda

### Compromissos dos Outorgantes

#### O Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Ser inspirador e exemplar promovendo ativamente a doação das sobras alimentares geradas nos seus refeitórios, cantinas, escolas básicas e noutros espaços nos quais a CMG seja a entidade contratante/pagante das refeições fornecidas.
- b) Assegurar a fidelidade e o cumprimento do Modelo seguido pela DA/ZD nas diversas réplicas desta iniciativa;
- c) Assegurar que em todos os eventos/iniciativas a organizar e/ou a apoiar e licenciar pelo Município de Gondomar produtores de sobras ou excedentes, sejam ZERO DESPERDÍCIO, minimizando o impacto da pegada de carbono, hídrica, resíduos orgânicos, económica, e gerando impactos positivos na comunidade;
- d) Promover em parceria com a DA/ZD a expansão e amplificação do Movimento Zero Desperdício, através da adesão de parceiros do Município de Gondomar nas áreas económicas, sociais, institucionais, ambientais, turísticas (restauração e hotelaria), saúde e outras.
- e) Promover em parceria com a DA/ZD atividades, campanhas e ações de sensibilização para a importância de evitar o desperdício e de recuperar quando exista na população em geral e, nomeadamente, junto das crianças em idade escolar por intermédio da introdução desta temática nos currículos pedagógicos com o apoio dos materiais já produzidos pela DA/ZD, bem como os que se venham a produzir.
- f) Promover em parceria com a DA/ZD, políticas e práticas com as entidades beneficiárias de aumento da qualidade de vida e capacitação das pessoas/agregados carenciados abrangidos pelas sobras, combatendo as causas por forma a interromper a situação de dependência e necessidade.
- g) Estar disponível para avaliar as propostas da DA/ZD que sejam de interesse comum no âmbito de candidaturas conjuntas a financiamentos de projetos de investigação e ação e a colaborar em estudos e produção de artigos científicos/ação;

13. JAN 2023



JF4  
P. Cui

- h) Colaborar na implementação de projetos pilotos em outras áreas, visando a redução de resíduos, a sustentabilidade e promoção da economia circular, entre outros.
- i) Acompanhar a realização do Programa no âmbito da Comissão de Acompanhamento do Programa prevista abaixo.
- j) Contribuir, com os meios possíveis para o bom funcionamento da parceria nas suas várias vertentes, nomeadamente logísticas (se aplicável) e financeiros, sendo que neste caso, apenas quando o âmbito da colaboração não esteja considerado no protocolo estabelecido entre a Lipor e a DA/ZD;

A DA/ZD compromete-se a:

- a) Co-apoiar o alargamento do Programa Zero Desperdício a todas as entidades que quiserem aderir e em todos os bens tangíveis e intangíveis e fluxos onde atue (na área alimentar) e venha a atuar;
- b) Colaborar com o Município de Gondomar em tudo o que for necessário para alcançar os objetivos de alargar e potenciar no Município a recuperação das sobras neste geradas, em conformidade com as regras de segurança e higiene alimentar, bem como a consciencialização da temática no Município.
- c) Co-promover e co-angariar a maior oferta possível de bens alimentares excedentes no território do Município de Gondomar, em parceria com este, tendo em consideração as práticas que a este nível estão instaladas, por intermédio de parcerias a celebrar com os operadores do sector alimentar da área e das demais para as quais a atividade da DA/ZD se estender;
- d) Co-apoiar e co-articular, em parceria com o Município de Gondomar, com fornecedores de bens e serviços complementares e necessários para que as sobras sejam doadas e entregues com eficácia por intermédio de parcerias a celebrar com as empresas de abastecimentos, combustíveis e outras de que se necessite;
- e) Priorizar e respeitar o modelo Municipal e por isso contactar sempre o Município de Gondomar como gestor e plataforma de articulação;
- f) Monitorizar e acompanhar o processo e andamento no terreno do Projeto Zero Desperdício no território através de ferramentas tecnológicas já existentes e em uso;
- g) Integrar todas as entidades recetoras/beneficiárias das redes pré-existentes a atuar no Município de Gondomar na rede ZD;

13. JAN 2023



175  
D. Cui

- h) Medir e quantificar os impactos económicos, sociais e ambientais (redução da pegada de carbono, hídrica e resíduos orgânicos), da recuperação/valorização/reutilização dos fluxos alimentares, e demais que venham a ser recolhidos, através de ferramentas tecnológicas;
- i) Tratar a informação recolhida e partilhar os resultados e conteúdos com o Município de Gondomar (reporting mensal de toda a atividade e indicadores),
- j) Gerir, apoiar e capacitar a rede ZD do Município de Gondomar em permanência, continua e diariamente.
- k) Disponibilizar todos os materiais e ferramentas de capacitação, consciencialização e educação elaboradas pela DA/ZD e em uso, bem como co-construir novas.
- l) Estar disponível para avaliar, envolvendo a DA/ZD, nas propostas do Município de Gondomar que sejam de interesse comum, no âmbito de candidaturas conjuntas a financiamentos de projetos de investigação e ação e a colaborar em estudos e produção de artigos científicos/ação;
- m) Colaborar na experimentação e apoio para pilotos noutras áreas de redução de resíduo e sustentabilidade e de economia circular, entre outros.
- n) Acompanhar a realização do Programa no âmbito da Comissão de Acompanhamento do Programa prevista abaixo.

### **Cláusula Terceira**

#### **Avaliação, Acompanhamento e Monitorização do Programa**

- 1) O processo de acompanhamento e supervisão do Programa será assegurado pela DA/ZD e apoiado pelo Município de Gondomar.
- 2) As ferramentas chave de avaliação serão ferramentas em uso de reporting e monitorização pela DA/ZD e das novas que se venham a construir.
- 3) É assegurada desde já a sustentabilidade municipal do Programa pelas contrapartidas financeiras acordadas entre a LIPOR e a DA/ZD em tudo quanto esteja incluído no seu âmbito.
- 4) Sem prejuízo do previsto em 3, o Município de Gondomar e a DA/ZD, podem sempre acordar, em documento autónomo, outras contrapartidas financeiras por serviços e atividades que extravasam o âmbito do Protocolo referido em 3.

13. JAN 2023



176  
D. G. C.

#### Cláusula Quarta

##### Comunicação e Publicidade

- a) O Município de Gondomar e a DA/ZD comprometem-se a elaborar materiais de divulgação e comunicação desenvolvidos de acordo com a política de comunicação e publicidade que vier a ser delineada no âmbito deste protocolo;
- b) O Município de Gondomar e a DA/ZD devem desenvolver estratégias conjuntas de comunicação com o propósito de divulgar e publicitar, pelos meios, forma e estratégia que em cada fase entenderem por convenientes, o Programa e o respetivo modelo de sustentabilidade definido no presente protocolo.
- c) Todos os materiais de comunicação pública do Programa deverão fazer menção às Partes do presente Protocolo.
- d) A DA/MZD poderá, pelos meios e suportes em uso (Website, Facebook e outras redes sociais) e outros que entender por convenientes, identificar o Município de Gondomar como sua entidade parceira no Projeto "Zero Desperdício" (logo marca registada), bem como o Município de Gondomar, reciprocamente;
- e) A DA/MZD deve respeitar as normas gráficas praticadas pelos diversos parceiros e especificamente pelo Município de Gondomar, bem como o Município de Gondomar, reciprocamente.

#### Cláusula Quinta

##### Gestão do Protocolo e Comunicações

1. A gestão do presente protocolo de cooperação será assegurada por um representante nomeado por cada uma das Partes, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações decorrentes do Protocolo.
2. Salvo quando forma especial for exigida no protocolo, todas as comunicações formais entre as Partes relativamente ao protocolo devem ser efetuadas por escrito, enviadas por e-mail, para os seguintes endereços:
  - a. A DA/MZD indica:
    - i) Como interlocutor: Paula Policarpo
    - ii) Como endereço: geral@zerodesperdicio.pt
  - b. O Município de Gondomar indica:

13. JAN 2023



177  
P. Leir

- i) Como interlocutor: Iva Rodrigues Ferreira
- ii) Como endereço: iva.rodrigues@cm-gondomar.pt

### **Cláusula Sexta**

#### **Vigência, alteração e cessação do Protocolo**

- a) O presente protocolo vigora por 12 meses, desde a data da sua assinatura.
- b) Renovar-se-á automaticamente por períodos anuais e sucessivos, caso nenhuma das partes o denuncie com pré-aviso comunicado por escrito, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data da sua renovação.
- c) O protocolo pode ser resolvido, a qualquer momento, por qualquer das Partes, em caso de impossibilidade superveniente da sua manutenção, por quaisquer motivos atendíveis.
- d) Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas por acordo das partes e após redução a escrito assinado por ambas as Partes, passarão a ser parte integrante do protocolo.

### **Cláusula Sétima**

#### **Confidencialidade**

- a) As Partes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação privada, pessoal ou sensível, relativa à outra, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- b) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- c) Exclui-se do dever de confidencialidade, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelas Partes.
- d) O dever de confidencialidade mantém-se em vigor sem limite temporal tendo em conta, nomeadamente, os deveres legais relativos, designadamente, à proteção de dados e da confiança devidos às pessoas coletivas.

13. JAN 2023



178  
Plus

### Cláusula Oitava

#### Interpretação, legislação aplicável

- a) As Partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do Protocolo.
- b) O Protocolo é regido pela Lei Portuguesa aplicável o mesmo nas suas várias vertentes.

Gondomar, \_\_\_\_\_ de 2023

#### PRIMEIRO OUTORGANTE

#### SEGUNDO OUTORGANTE

.....  
*Marco André Martins*  
Presidente da Câmara Municipal Gondomar

.....  
Paula Policarpo  
DARIACORDAR



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

Senhor Presidente da Câmara - Agradeceu a colaboração do Presidente da Junta de Freguesia e de todas as Juntas de Freguesia, pelo seu empenho na resolução dos problemas com as intempéries.

Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, Francisco Laranjeira – Desejou um bom ano a todos os presentes e desejou que haja mais investimentos para Baguim do Monte. Desejou que a Câmara continue assim com o seu trabalho, porque está num bom caminho. Deixou uma referência à Proteção Civil da responsabilidade do Senhor Deocleciano, porque andaram de madrugada a passar pelas ruas para ver se havia tampas levantadas. Referiu que fecharam a Rua das Covas, porque a Junta de Freguesia não iria pagar os pneus de quem passasse lá, porque era impossível, e referiu que tem conhecimento de que está a decorrer um concurso na Câmara. Deu nota de que com esta Câmara, já vão na 23ª rua que estão a fazer. Referiu que há um projeto feito para a Rua das Covas, mas há um senhor que disse que dava o terreno e que neste momento está reticente em o fazer. Se não fosse essa situação o projeto provavelmente já estaria pronto.

D. Ana Cabeças (MGD 453/2023) – Expôs o assunto relativo ao seu pedido de habitação social e às condições em que vive atualmente.

D. Francisca Relvas (MGD 460/2023) – Expôs o assunto relativo ao seu pedido de habitação social e às condições em que vive atualmente.

Senhor Presidente da Câmara – Referiu que já lhe foi oferecida uma habitação social, a qual recusou.

D. Maria José Monteiro (MGD 462/2023) – Não interveio, porque o seu assunto era



CÂMARA MUNICIPAL

13. JAN 2023



semelhante ao que já tinha sido referido, relativamente ao seu pedido de habitação social. -----

----- Sr. António Silva (MGD 495/2023) – Expôs o assunto relativo ao seu pedido de habitação social. -----

----- Sr. Daniel Gonçalves (MGD 1128/2023) – Expôs o assunto relativo a novos factos e documentos, relativos a uma denúncia prévia que fez contra o estabelecimento fabril Eurobotónia. -----

----- Senhor Presidente da Câmara - Respondeu à questão colocada, dando nota de que o processo está a ser tratado. -----

----- D. Maria Julieta Oliveira (MGD 1417/2023) – Expôs o assunto relativo aos prejuízos avultados que está a sentir nos terrenos da sua habitação na Rua Rei dos Congros, em Gondomar (S. Cosme), devido ao desvio das águas pluviais da obra da Minhoteira. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada, informando que os técnicos já têm um projeto feito e que estão a aguardar que haja verba para avançar com a empreitada. -----

----- Sr. Vitor Manuel Silva (MGD 1845/2023) – Não interveio. -----

----- Sr. Manuel Teixeira (MGD 989/2023) – Expôs o assunto relativo a problemas na sua habitação. -----

----- D. Maria Beatriz Canhoto (MGD 1846/2023) – Expôs o assunto relativo ao mau estado da sua habitação. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas sobre os pedidos de habitação social, informando sobre a lista pública que existe para atribuição de habitações sociais e referiu que o Senhor Vereador do Pelouro vai fazer um levantamento com os serviços para atualização dos imóveis disponíveis. -----



13. JAN 2023

**GONDOMAR**  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

181  
P. Cui

CÂMARA MUNICIPAL

**APROVAÇÃO DESTA ATA**

----- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15 h 40m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, M.ª do Lúcio Santos, Técnica Superior, a subscrevo. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

*[Handwritten signature of the President]*

----- OS(AS) VEREADORES(AS), -----

*[Handwritten signatures of the council members]*

----- A TÉCNICA SUPERIOR, -----

*M.ª do Lúcio Santos*